

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 32
21/03/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 251 (DUZENTOS E CINQUENTA UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS MFL 1 2025

DTS MSV 1 2025

SEÇÃO II

6

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL DE SELEÇÃO DED 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS)

EDITAL DE SELEÇÃO ESS 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI)

EDITAL DE SELEÇÃO FEF 1 2025 (BOLSISTISTA DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONODIAUDIOLOGIA)

EDITAL DE SELEÇÃO PEB 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA DO INSTITUTO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 4 2025 (PROGRAMA AUXÍLIO ACOLHIMENTO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 5 2025 (PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS – AUXÍLIO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS INGRESSANTES)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 6 2025 (PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - AUXÍLIO PARA PESSOAS TRANS INGRESSANTES)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 7 2025 (PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - AUXÍLIO PARA PESSOAS REFUGIADAS INGRESSANTES)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 8 2025 (PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 9 2025 (PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DE ESTUDANTE)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 11 2025 (PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO DA PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO)

EDITAL DE SELEÇÃO PROEX 3 2025 (ERRATA Nº 3 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO PROEX 4 2025 (ERRATA Nº 4 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO RIC 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS - 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO VGE VEI 1 2025 (SELEÇÃO DE TUTOR PARA O CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E ENGENHARIA DE MATERIAIS)

EDITAL DE SELEÇÃO GFQ 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO FÍSICO-QUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA -2025)

EDITAL DE SELEÇÃO GFQ 1 2025 (ERRATA 1 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO FCB 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO)

EDITAL DE SELEÇÃO GGE 1 2025 (BOLSAS DE EXTENSÃO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA)

EDITAL DE SELEÇÃO MSV 1 2025 (BOLSAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 10 2025 (PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES GESTANTES E NO PUERPÉRIO)

EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 12 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DA PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTES)

SEÇÃO III

234

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

DECISÃO GAR RET 74 2025

IN PROAES 26 2025

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAES 5 2025

DTS PROAES 6 2025

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC PROCESSO Nº 23069.180660 2024-51

PORTARIAS

PORTARIA 786 2025

PORTARIA 795 2025

PORTARIA 797 2025

PORTARIA 787 2025

PORTARIA 796 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL/UFF Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Cria a Comissão Local para seleção de bolsistas de extensão do Departamento de Fisiologia e Farmacologia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UFF**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, delegadas pelo senhor Vice-Reitor, conforme a Portaria nº 2.004, de 24 de novembro de 2023, publicada na página 25 da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo identificados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Local para seleção de bolsistas de extensão do Departamento de Fisiologia e Farmacologia em 2025.

II - Fernanda Carla Ferreira de Brito - Mat. Siape 1567626; Aline Araújo dos Santos Rabelo – Mat. Siape 2540232; Christianne Brêtas Vieira Scaramello – Mat. Siape 1649807; Elisabeth Marostica - Mat. Siape 1524933; Ismar Araujo de Moraes – Mat Siape 6311191; Pedro Paulo da Silva Soares - Mat. Siape 2228069.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO SILVA RIBAS
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSV/UFF Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Designação da Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA**, DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão referente ao Edital PROEX 1/2025:

Membros titulares:

DAYSE LIMA DA COSTA ABREU (Presidente) - Matrícula 3412886

LUCIANA DOS SANTOS MEDEIROS - Matrícula 1809985 MICHEL

JOSÉ SALES ABDALLA HELAYEL - Matrícula 2804681

Membro suplente:

FLAVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO - Matrícula 2581086

II - Esta designação não incide em qualquer remuneração ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO

Chefe do MSV

#####

SEÇÃO II

EDITAL DED Nº 1/2025**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS**

Estabelece critérios para seleção de bolsista de extensão para projeto do Departamento de Educação de Angra dos Reis no ano de 2025.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2025

O Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis (DED/IEAR) torna público o processo seletivo para bolsista na modalidade Extensão. A bolsa a que se refere este edital é para o projeto de Extensão intitulado "Diálogos entre universidade e comunidade através da arte do bordado e da escuta sensível", coordenado pela professora Maria Onete Lopes Ferreira, Siape 1165335.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 25 e 26 de março de 2025. O término das inscrições será às 23h59 do dia 26/03/2025.

1.2 - Poderão se inscrever os estudantes do Curso de Pedagogia de Angra dos Reis regularmente matriculados no ato da inscrição desta seleção.

1.3 - A inscrição deverá ser realizada através do link: https://docs.google.com/forms/d/1ZiCinO_I-c4WdG1qvvm7WWxsVxrFsEUtwECgBUWrR0/edit

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 - As bolsas concedidas aos discentes selecionados para os programas e projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF. O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais.

2.2 - A vigência da bolsa será de 01 de abril a 31 dezembro de 2025.

3. DA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA BOLSA

3.1 - A seleção obedece aos critérios estabelecidos no Edital PROEX 1/2025 - Edital De Bolsas De Extensão 2025, que deixa sob a responsabilidade de cada departamento as formas acadêmicas para o processo seletivo.

3.2 - Será observada a prioridade para candidato ou candidata cotista, visto que se trata de apenas uma bolsa, não podendo observar a paridade de 50% definida no edital PROEX 1/2025.

3.3 - A seleção consistirá na análise do formulário de inscrição preenchido, sendo atribuída uma nota para a redação sobre a motivação e o interesse pelo tema.

3.4 - A banca desta seleção será constituída por dois professores do DED, além da coordenadora da ação. Sendo: Professora Maria Onete Lopes Ferreira (Siape1165335) (coordenadora), Professor Augusto César Gonçalves e Lima (Siape 1583094) e Professora Silvana Matos Uhmman (Siape 2394778).

3.5 - A bolsa, observada a ressalva constante no item 3.2 deste edital, será atribuída ao candidato ou candidata que obtiver a maior média simples, conforme a pontuação da redação, indicada pelos avaliadores.

3.6 - A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da nota recebida na redação e não haverá corte, devendo-se apresentar a classificação completa.

3.7 - Caso seja necessário substituir a/o bolsista, será observada a classificação neste processo seletivo.

4. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 - Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando ao menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

4.2 - Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deverá ser entregue preenchido ao coordenador;

4.3 - Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (Semext) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Semext;

4.4 - Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

4.5 - Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

4.6 - Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

4.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

5. DO RESULTADO

5.1 - O Resultado da seleção será divulgado através dos e-mails dos candidatos inscritos, no dia 31/03/2025.

6. DO RECURSO

6.1 - O candidato poderá apresentar recurso à Comissão por meio do e-mail molferreira@id.uff.br.

6.2 - O candidato deverá apresentar o recurso impreterivelmente no dia 01/04/2025 até às 19 horas.

7. DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre os candidatos e a Comissão de seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail: molferreira@id.uff.br.

MAÍNA BERTAGNA
CHEFE DO DEPARTAMENTO
SIAPE 2534336
#####

EDITAL DE SELEÇÃO ESS - Nº 1/2025
DE BOLSISTA DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI – SSN

A Escola de Serviço Social (SSN/ESS), através da Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão, torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão do Departamento de Serviço Social de Niterói, referente ao Edital de Bolsas PROEX/UFF n.º 01/2025, para seleção de estudantes de graduação da UFF Niterói para o ano de 2025.

1. OBJETIVO

Selecionar estudantes de graduação da UFF, com a matrícula regular, para atuar nas ações extensionistas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN e receber bolsa de extensão, em conformidade com o Edital de Bolsas PROEX/UFF n.º 1/2025, com a destinação de no mínimo 50% das bolsas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (conforme a Lei 14.723/2023).

2. CRITÉRIOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente processo seletivo é destinado à seleção de 6 (seis) bolsistas, sendo 3 (três) bolsas, prioritariamente, destinadas para estudantes cotistas;

2.2 As bolsas concedidas a discentes selecionados para as ações de extensão deste Edital serão pagas com recursos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão (Proex-UFF);

2.3 A duração da bolsa será de nove meses, com vigência de abril a dezembro de 2025 (exceto a ação “I Seminário Nacional Infância, Juventude e Direitos Humanos no Brasil” com duração de dois meses), no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais cada uma;

2.4 Os/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo serão avaliados/as pela Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão nomeada pela Chefia do Departamento de Serviço Social de Niterói - SSN, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

2.5 No momento da inscrição, cada discente deverá informar, por ordem de prioridade, três ações de interesse (projeto/programa/curso) para se candidatar a vaga;

2.6 Os/as selecionados/as devem ter carga horária semanal de 12h disponível para a ação de extensão;

2.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa de extensão com vínculo empregatício, estágio remunerado e nenhuma outra bolsa de fomento (com exceção da assistência estudantil);

2.8 Todas as ações contidas na tabela (ANEXO II) dispõem de apenas 1 vaga para bolsa;

2.9 Os requisitos mínimos específicos de cada ação para a candidatura estão especificados na tabela do ANEXO II.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de não haver estudante cotista aprovado para receber a bolsa de extensão, a bolsa será destinada para o primeiro apto da ampla concorrência.

3. OBRIGAÇÕES DA/O BOLSISTA

3.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

3.2 Apresentar ao/à coordenador/a, ao término das atividades do ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), disponível no site da PROEX, devidamente preenchido e assinado;

3.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela respectiva Comissão Organizadora;

3.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto ao/à coordenador/a e à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

3.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao/à coordenador/a da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

3.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar que tenham relação com a experiência extensionista;

3.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição será de 25 a 30 de março de 2025;

4.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário:

<https://forms.gle/JioUFGveZfoFinSd9>;

4.3 No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá indicar as três ações de extensão pelas quais têm interesse, em ordem de prioridade, considerando a tabela presente no Anexo II;

4.4 Para efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Carta de intenções, conforme o Anexo I do presente edital;
- b) Histórico escolar emitido em 2025;
- c) Declaração de matrícula emitida pelo IDUFF em 2025;
- d) Declaração de Ação Afirmativa para ingresso na UFF obtida no IDUFF, para candidatos/as na modalidade de reserva de vagas.

4.5 Não serão homologadas inscrições sem os documentos obrigatórios.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O/a estudante interessado/a em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por uma das modalidades de inscrição:

- a) Ampla concorrência;
- b) Reserva de vagas.

5.2 O processo seletivo se dará a partir das seguintes etapas (todas em caráter eliminatório):

a) Análise da carta de intenções, anexada ao formulário no momento da inscrição e elaborada conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital;

b) Entrevista, a ser realizada por integrantes da Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Serviço Social de Niterói - SSN e cuja data e horário serão informados aos/às candidatos/as por e-mail após a análise das cartas de intenções.

5.3 Os/as candidatos/as serão classificados/as de acordo com as notas obtidas no processo seletivo, e selecionados/as em conformidade com o Edital de Bolsas PROEX/UFF n.º 1/2025 e com a destinação de no mínimo 50% das bolsas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (conforme a Lei 14.723/2023).

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Serviço Social de Niterói - SSN conduzir o processo avaliativo considerando as seguintes etapas de análise:

a) Carta de intenções;

b) Entrevista.

6.2 Caberá à Comissão designar a ação de extensão para qual cada candidato/a classificado/a será selecionado/a, de acordo com as indicações de interesse contidas no formulário de inscrição e na carta de intenções;

6.3 O resultado preliminar será divulgado até o dia 02 de abril de 2025;

6.4 Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado nas 24 horas seguintes ao resultado preliminar, através do envio de e-mail para o Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN (ssn.ess@id.uff.br);

6.5 O resultado final será divulgado até o dia 4 de abril de 2025, nas dependências da Escola de Serviço Social de Niterói e no site: <http://ess.sites.uff.br/>

7. CRONOGRAMA

7.1 Inscrições: de 25/03/2025 a 30/03/2025;

7.2 Divulgação dos/as candidatos/as aptos/as para a entrevista: 01/04/2025;

7.3 Realização das entrevistas: 02/04/2025;

7.4 Divulgação do resultado preliminar: 02/04/2025;

7.5 Interposição de recursos: 03/04/2025;

7.6 Divulgação do resultado dos recursos: 04/04/2025;

7.7 Divulgação do resultado final: até 04/04/2025;

7.8 Início das atividades do bolsista: abril de 2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará a aceitação das normas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025.

8.2 Os/as candidatos/as não classificados/as poderão, a critério da Coordenação da Ação de Extensão na qual tenha interesse, atuar como voluntários/as e receber certificado pela participação.

8.3 As comunicações entre os/as candidatos/as e a Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail: ssn.ess@id.uff.br;

8.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN, em segunda instância pelo Colegiado da Escola de Serviço Social e, em terceira e última instância, pela Proex/UFF.

8.5 Os resultados do presente Edital serão válidos durante o período de vigência das bolsas e, ocorrendo desistência ou desligamento de bolsista, a bolsa será concedida a outro/a candidato/a, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção, enquanto houver candidatos/as em lista de espera.

Niterói, 19 de março de 2025.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA
Chefe do Departamento do Serviço Social de Niterói (SSN)
SIAPE 225 1217
#####

ANEXO I – MODELO DA CARTA DE INTENÇÕES

Nome:

Curso:

Matrícula:

Ações de extensão de interesse (no máximo três, em ordem de preferência):

Texto de no máximo 2 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5, identificando as seções a seguir:

1. Expor sua trajetória acadêmica e pessoal;
2. Apresentar justificativas acadêmicas específicas para o(s) projeto(s) escolhido(s) como ação(ões) de extensão de interesse;
3. Tecer comentários adicionais, se for o caso.

Local e data

Assinatura

ANEXO II – AÇÕES PARTICIPANTES

COORDENAÇÃO	TÍTULO E RESUMO	DIAS E TURNOS DAS ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS
Eliane Martins de Souza Guimarães	<p>Caminhos do Ensino em Serviço Social</p> <p>O Projeto “Caminhos do Ensino em Serviço Social” tem como objetivo promover a sistematização e divulgação de práticas de ensino no trabalho de assistentes sociais, buscando propiciar o debate sobre as relações de ensino no Serviço Social e as estratégias didático pedagógicas no processo de ensino e aprendizagem. As atividades buscam reconhecer e socializar experiências de ensino, promovendo divulgação por meio do recurso de redes sociais, publicações, oficinas e grupos de estudos, buscando propiciar o diálogo e troca de saberes e práticas sobre os processos formativos. O projeto tem como público-alvo assistentes sociais, docentes e discentes da graduação, residência, mestrado e doutorado. Neste ano as atividades do projeto serão realizadas em três eixos de ação: produção de material didático pedagógico sobre experiências de ensino; o mini curso “caminhos do ensino e serviço social”; as “oficinas formativas”. As oficinas formativas devem abordar as temáticas: o diário de Campo como recurso didático pedagógico no ensino teórico-prático no Serviço Social; Estudo de Caso nos processos formativos; os desafios da escrita acadêmica no Serviço Social; a construção do Currículo Lattes; o “estado da arte” como caminho metodológico de pesquisa; os processos de construção do TCC; elaboração de projeto de pesquisa para pós-graduação; formulação de plano de ensino / plano de aula; a supervisão e preceptoria no processo de ensino; como escrever relatos de experiência; a oficina como recurso didático pedagógico; arte, música e cultura como recurso didático pedagógico; a roda de conversa como espaço de formação; a construção de dinâmicas de grupo no Serviço Social; o estudo social, os instrumentos e técnicas e o quesito raça / cor / etnia.</p>	Ter disponibilidade para reuniões de orientação às quartas-feiras à tarde, reuniões coletivas às quintas e para organização das oficinas em outros dias da semana no horário intermediário entre 17 e 18:30 horas entre os turnos da tarde e noite.	<ul style="list-style-type: none"> - Estar cursando ou ter cursado disciplinas de Supervisão de Estágio (a partir do 6º período); - Ter interesse e aproximação ao uso de redes sociais para divulgação e edição de material audiovisual; - Ter interesse na organização de eventos e oficinas.
Fábio do Nascimento Simas	<p>I SEMINÁRIO NACIONAL INFÂNCIA, JUVENTUDE E OS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL</p> <p>O Seminário será realizado entre os dias 10 e 12 de setembro de 2025 na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói-RJ. O evento é promovido pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social (NUDISS) da Escola de Serviço Social da UFF. O seminário tem como norte discutir os desafios para a efetivação dos Direitos Humanos no Brasil e também de crianças e adolescentes, passados 35 anos da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O evento tem os seguintes objetivos: Promover debates político-científicos sobre os direitos humanos no Brasil, com ênfase na infância e juventude; b) fortalecer a formação continuada de profissionais que atuam no campo dos direitos humanos e políticas públicas; c)</p>	12h semanais com ênfase nas sextas-feiras na parte da tarde, durante os dias que antecedem e na realização do seminário.	<ul style="list-style-type: none"> - Estar com matrícula vigente de pelo menos o terceiro período em 2025.1; - Ter afinidade com a temática da defesa dos direitos humanos, de crianças e adolescentes e ter habilidade com organização de eventos.

	socializar experiências e subsidiar pesquisas sobre direitos humanos e direitos da criança e do adolescente e d) consolidar as atividades do NUDISS, fortalecendo a relação entre a universidade e a sociedade. O Seminário contará com conferências, mesas-redondas, minicursos, apresentação de trabalhos e publicação dos anais com a capacidade de receber 300 participantes.		** Vigência da bolsa - agosto a setembro de 2025
Fábio do Nascimento Simas	<p>CICLO DE LEITURAS NO SISTEMA PRISIONAL DE NITERÓI</p> <p>O projeto “Ciclo de Leituras no Sistema Prisional de Niterói” tem como objetivo promover o acesso à leitura e práticas educativas para pessoas privadas de liberdade no sistema prisional de Niterói. O projeto surge a partir do Censo Nacional de Práticas de Leitura do Sistema Prisional, que identificou a falta de acesso à leitura e a necessidade de fomentar atividades educativas nas prisões brasileiras. O Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, com cerca de 635 mil presos em 2024, sendo a maioria homens, negros e com baixa escolaridade. A leitura é reconhecida como uma prática social educativa que pode contribuir para a remição de pena, conforme a Resolução nº 391/2021 do CNJ, que permite a redução de 4 dias de pena por obra lida, com um limite de 12 obras por ano. O projeto tem como objetivos: a) promover o direito humano à leitura e práticas educativas no sistema prisional; b) contribuir para a remição de pena por meio da leitura, e, c) fortalecer as atividades do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Direitos Humanos (NUDISS) da UFF, que atua na área de direitos humanos e políticas públicas. O projeto será implementado em unidades prisionais de Niterói, com a participação de aproximadamente 60 apenados por módulo bimestral.</p> <p>Serão selecionadas obras literárias clássicas da literatura nacional, com debates e avaliações coletivas após a leitura. A cada dois meses, uma nova obra será apresentada, seguida de discussões e relatórios para a remição de pena. A ação será avaliada internamente por meio de reuniões mensais e um encontro final, e externamente por meio de feedback dos apenados e profissionais envolvidos.</p>	- 12h semanais, sobretudo nas sextas-feiras na parte da tarde.	- Estar com matrícula vigente de pelo menos o terceiro período em 2025.1; - Ter afinidade com a temática da defesa dos direitos humanos de pessoas privadas de liberdade;
Paula dos Santos Kropf	<p>UFF ESPAÇO AVANÇADO – Trabalho social com Pessoas Idosas: Processos Participativos na Construção da Cidadania</p> <p>O Programa UFF – ESPAÇO AVANÇADO foi criado em outubro de 1993 e implantado em março de 1994. Caracteriza-se por uma proposta extensionista e interdisciplinar, envolvendo ensino, pesquisa e extensão. Aberto a pessoas aposentadas ou idosas moradoras de Niterói e seus entorno, organiza suas atividades em diversas oficinas, visitas culturais, cursos e conferências</p>	- Disponibilidade às terças e quintas-feiras, de 13h às 17h, para realização das oficinas e participação das reuniões de orientação semanais; - Eventualmente estar disponível outros dias da semana, nos turnos da	- Estar cursando a partir do 4º período; - Ter interesse com o desenvolvimento de oficinas e trabalho com grupos; - Proatividade e organização para o

	em vários campos da prática social, educacional, artística, cultural e de lazer. A meta é possibilitar processos participativos, construídos dialogicamente, de reflexão e ação nas questões sociais e do cotidiano relacionadas ao processo de envelhecimento humano, promovendo uma melhoria no desempenho individual e coletivo dos/as participantes. Nesta perspectiva, colabora-se na organização social e política das pessoas idosas, promovendo o conhecimento dos direitos sociais. Além disso, busca-se facilitar aprendizados, capacitação e trocas de experiências entre os participantes e a equipe multiprofissional, envolvendo professores, técnicos, estudantes de graduação e pós-graduação.	manhã e tarde, para participação em outras atividades realizadas pelo programa, previamente informadas.	planejamento e a realização das oficinas do programa; - Conhecimento e uso de recursos de comunicação digital (redes sociais, <i>google forms</i> , cartazes para divulgação de atividades) e criação de material audiovisual.
Priscila Keiko Cossual Sakurada	<p>Projeto Fala Serviço Social!</p> <p>Este projeto tem como objetivo estimular estudantes, docentes e profissionais a realizarem o uso das tecnologias de informação enquanto instrumento de exercício profissional. A proposta do projeto é criar conteúdos digitais em redes sociais e realizar o assessoramento na criação de identidade visual adaptada para a área do Serviço Social. Entendendo a necessidade de fazer e estimular o uso crítico das tecnologias de informação, o projeto se propõe a democratizar o acesso à informação confiável a partir de consistente acúmulo teórico- metodológico, ético-político e técnico-instrumental orientado por valores e princípios profissionais do Serviço Social. A partir do desenvolvimento deste projeto é esperado que os estudantes sejam capazes de mobilizar as suas habilidades e competências na identificação das demandas, criar conteúdo e atividades que fortaleçam a relação orgânica da Universidade com a sociedade, tendo como público-alvo os segmentos da categoria profissional, em especial aqueles envolvidos no processo de formação profissional, e os usuários das políticas sociais. São atividades do projeto: (i) criar conteúdos digitais em matéria do Serviço Social; (ii) apoiar e assessorar outros profissionais do Serviço Social na elaboração de materiais de divulgação e informação científica; (iii) elaboração de materiais audiovisuais de divulgação acadêmicas de educação, pesquisa e extensão promovidas pela ESS; (iv) criar conteúdos sobre legislações sociais com linguagens adaptadas; (v) produzir entrevistas com profissionais, movimentos sociais e estudantes; (vi) produzir relatórios, pesquisas e materiais como resultados das atividades desenvolvidas no projeto.</p>	<p>- Ter disponível 12 horas semanais, sendo necessário estar presente nas reuniões presenciais às quintas-feiras à noite nas dependências da ESS (18h às 22h);</p> <p>- Eventualmente estar disponível nas quintas-feiras à tarde (14h às 18h) para reuniões do projeto;</p>	<p>- Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Serviço Social da UFF Niterói;</p> <p>- Ter interesse em conhecer e fazer uso de tecnologias de informação de forma crítica em favor dos princípios e valores profissionais;</p> <p>- Ter proatividade e criatividade para criar os materiais do projeto, alinhado com as metas e objetivos propostos;</p> <p>- Ter capacidade organizativa para planejar as atividades e demandas do projeto de forma a cumprir os prazos;</p> <p>- Ter disponibilidade para participar de eventos em que o projeto organizar, coordenar, for participante ou colaborar – interno e externo à UFF;</p> <p>- Ter familiaridade com ferramentas de tecnologias de informação, em especial, as redes sociais Instagram e Youtube;</p>

			<ul style="list-style-type: none"> - Saber editar e produzir materiais de comunicação na plataforma Canvas; - Produzir e editar vídeos, artes e textos em linguagem adaptada e acessível; - Ter conhecimento de manuseio de equipamentos como câmera fotográfica e celular para realizar fotos e filmagens; - Conhecimento de métricas de monitoramento de redes sociais, em especial, o Instagram e Youtube; - Realizar pesquisas sobre as temáticas do projeto, bem como produzir relatórios e demais materiais acadêmicos-científicos que subsidiem o debate sobre o uso de tecnologia de informação pelo Serviço Social; - Produzir o relatório e participar da Semana de Extensão da UFF.
Sandra Regina Vaz da Silva	<p>Memória e História Negra no Rio de Janeiro</p> <p>O Projeto de Extensão é parte do projeto de pesquisa em andamento intitulado 'Racismo, Capitalismo e Luta de Classes na Formação Social Brasileira: a realidade carioca e fluminense'. Em sua segunda edição, o projeto tem por objetivo incidir sobre a Memória e História Negra no estado do Rio de Janeiro por meio de encontros presenciais na ESS/UFF, visita aos territórios de referência e produção de materiais que possam subsidiar o enfrentamento ao apagamento histórico das memórias negras, fortalecendo uma perspectiva de formação crítica e antirracista na universidade. Deste modo, o projeto de extensão pretende subsidiar a pesquisa em curso, fomentar o conhecimento da história brasileira e subsidiar ações de fortalecimento político e cultural através das lideranças dos territórios percorridos: Niterói</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade para participar presencialmente das atividades do projeto às quartas - feiras das 15h às 18h. - Ter disponibilidade para dedicação de 12 horas semanais ao projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> - Estar matriculado/a no curso de graduação em Serviço Social da UFF Niterói. - Ser autodeclarado/a Negro/a. - Ter cumprido satisfatoriamente as disciplinas de Formação Social Brasileira e Questão étnico-racial no Brasil e Serviço

	<p>(região central), São Gonçalo (Fazenda Engenho Novo), Magé (Quilombo Maria Conga) e Rio de Janeiro (Pequena África).</p>		<p>Social.</p> <ul style="list-style-type: none">- Ser proativo/a, comunicativo/a e curioso/a para desenvolver as ações do projeto alinhado com as metas, objetivos propostos e pesquisas sobre a temática.- Capacidade organizativa e de liderança para o desenvolvimento das ações do projeto, das demandas que emergirem e junto a equipe técnica, composta por discentes extensionistas voluntários.- Facilidade com o manejo das tecnologias de informação, como redes sociais, tabelas e formulários digitais.
--	---	--	--

EDITAL 1/2025**SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA - FEF**

A Chefe do Departamento do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF nº 2.123 de 7 de dezembro de 2023, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025 torna público o Edital de Seleção de Bolsista para Ações de Extensão destinado ao discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes de graduação da UFF regularmente matriculados, para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão vinculados ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia e aprovados pela Comissão especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. As bolsas concedidas a discentes selecionados para as ações de extensão deste Edital serão pagas com recursos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão (Proex-UFF).

2.2. Serão concedidas 5 (cinco) bolsas a estudantes selecionados, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais cada uma.

2.3. A duração da bolsa será de nove meses, com vigência de abril a dezembro de 2025.

2.4. A concessão das bolsas previstas neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Proex/UFF.

2.5. Os candidatos inscritos no processo seletivo serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão nomeada pela Chefia do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

3. DAS VAGAS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.1 O processo seletivo deste edital abrange 5 projetos que estão registrados e habilitados no Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia. Cada projeto dispõe de uma bolsa. Serão selecionados, portanto, 5 estudantes. Do total de bolsas, no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (segundo os preceitos da Lei 14.723/2023).

3.2 Não havendo candidato(a)s por meio de reserva de vagas (segundo os preceitos da Lei 14.723/2023) em número suficiente para ocupar as vagas a eles destinadas, as mesmas serão direcionadas a(o)s candidata(o)s de livre concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas atenderá os seguintes critérios:

3.3.1 A classificação da(o)s discentes será por ação de extensão, respeitando-se a nota ou conceito obtido(a) no processo seletivo estabelecido pelo Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia.

3.3.2 O(a) candidato(a) que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

3.4 As vagas reservadas pela Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8o do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF. As (os) candidatas (os) não-optantes e optantes pelo acesso por ações afirmativas obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas por este Edital.

3.5 As vagas de Ações Afirmativas ociosas serão preenchidas pela Ampla Concorrência, e as vagas ociosas da Ampla Concorrência serão preenchidas pelas vagas de ações afirmativas em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

3.6 Documentos relativos à Política Interna das Ações Afirmativas:

3.6.1 O(a)s candidato(a)s que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas/pessoas com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) deverão comprovar por meio do iduff durante a inscrição.

3.7 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

3.8 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas, e havendo interesse dela em ocupá-las, um novo edital será publicado pelo Departamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.
- b) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades do projeto pretendido.
- c) Não receber qualquer outra bolsa, com outra instituição pública ou privada, exceto as bolsas de auxílio, como: - Programa Auxílio Moradia - Programa Auxílio Alimentação para estudantes dos Campi em Expansão - Programa Auxílio Transporte - Programa Auxílio ao Estudante com deficiência - Programa Auxílio para Empréstimo de Chromebook e Similares - Programa Auxílio à Inclusão Digital – Acesso à Internet - Programa Auxílio de Material Didático - Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes - Programa Auxílio a Eventos Científicos - Programa Auxílio Saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 O período de inscrição será de 20/03/2025 a 24/03/2025 de março de 2025.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/2Ucm8r8vAWPqDUxh8>

5.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar as ações de extensão nas quais têm interesse, considerando a listagem presente no Anexo IV e o(s) curso(s) de graduação obrigatório(s) ou prioritário(s) para cada ação e as disciplinas e/ou habilidades requeridas.

5.4. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- 5.4.1. Carta de intenções, conforme o Anexo II do presente edital;
- 5.4.2. Histórico Escolar emitido pelo sistema <https://app.uff.br/iduff/> em 2025;
- 5.4.3 Plano de Estudos de 2025.1 disponível em: <https://app.uff.br/iduff/>;
- 5.4.4. Declaração de matrícula 2025.1 emitida pelo <https://app.uff.br/iduff/> ;
- 5.4.5. Vídeo de apresentação do candidato, conforme instruções do Anexo III do presente edital;
- 5.4.6. Se for o caso, declaração de Ação Afirmativa para ingresso na UFF obtida no IDUFF para candidatos na modalidade de reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas e a pessoas com deficiência.

5.5. Não serão homologadas inscrições sem os documentos obrigatórios.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão selecionados 5 (cinco) estudantes para atuação com bolsa em ações de extensão do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, sendo 2 (duas) para a modalidade Ampla Concorrência e 3 (três) para a modalidade de Reserva de Vagas, destinada a ingressantes na UFF por meio das políticas afirmativas atribuídas a pretos, pardos e indígenas e a pessoas com deficiência.

6.2. O(a) estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por uma das modalidades:

6.2.1. Ampla concorrência.

6.2.2. Ingressante na UFF por meio de reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas. 6.2.3. Ingressante na UFF por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6.3. Escolher a ação de extensão de interesse: (no máximo duas, em ordem de preferência, considerando o Anexo IV e o(s) curso(s) de graduação obrigatório(s) ou prioritário(s) para cada ação e as disciplinas e/ou habilidades requeridas.

6.4. O processo seletivo se dará por meio dos seguintes instrumentos:

6.4.1. Carta de intenções, enviada na inscrição e elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

6.4.2. Vídeo de apresentação do candidato, com duração entre 3 e 5 minutos, apresentando-se e falando sobre sua formação e sobre seus interesses com relação aos projetos a que deu preferência no formulário de inscrição, conforme orientações no Anexo III deste Edital.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as notas obtidas no processo seletivo. 6.6. Inicialmente, todos serão classificados na Ampla Concorrência, independentemente da modalidade de inscrição, de acordo com o limite de vagas disponíveis nessa modalidade. 6.7. Aqueles que concorrem às vagas na modalidade Reserva de Vagas e não forem selecionados na Ampla Concorrência serão classificados de acordo com o limite de vagas disponíveis na modalidade de sua inscrição.

6.8. Não havendo candidatos suficientes para ocupar a vaga disponível para a modalidade Reserva de Vagas, a vaga restante será destinada aos candidatos classificados na modalidade Ampla Concorrência.

7. A AVALIAÇÃO

7.1. Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia conduzir o processo avaliativo considerando a seguinte pontuação:

7.1.1. Carta de intenções – até 50 pontos;

7.1.2. Vídeo de apresentação (entre 3 e 5 minutos) – até 50 pontos.

7.2. Se necessário, a Comissão poderá realizar uma entrevista com candidatos para definição da pontuação, especialmente em caso de candidatos empatados.

7.3. Caberá à Comissão determinar a ação de extensão da qual cada candidato classificado será bolsista, considerando prioritariamente as ações indicadas no formulário de inscrição e na carta de intenções dos candidatos, bem como o(s) curso(s) de graduação obrigatório(s) ou prioritário(s) para cada ação, conforme Anexo IV.

7.4. O resultado preliminar será divulgado até o dia 27 de março de 2025, através de mensagem para o e-mail de cada candidato(a), conforme informado na inscrição.

7.5. Os candidatos poderão recorrer do resultado nas 24 horas seguintes ao resultado preliminar, devendo, obrigatoriamente, preencher adequadamente o formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/mGGippFLaKzpQd2w6>

7.6. O resultado final será divulgado no dia 31 de março de 2025, através de mensagem para o e-mail de cada candidato(a), conforme informado na inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará a aceitação das normas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital de Bolsas de PROEX/UFF nº 1/2025.

8.2. Os candidatos não classificados poderão, a critério da Coordenação da Ação de Extensão na qual tenha interesse, atuar como voluntários e receber certificado pela participação.

8.3. As comunicações entre candidatos e a Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail fef.isnf@id.uff.br

8.4. Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, em segunda instância pelo Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia e, em terceira e última instância, pela PROEX/UFF.

8.5. Os resultados do presente Edital serão válidos durante o período de vigência das bolsas e, ocorrendo desistência ou desligamento de bolsista, a bolsa será concedida a outro candidato, respeitando a ordem de classificação, o(s) curso(s) de graduação obrigatório(s) ou prioritário(s) para cada ação e demais critérios de seleção, enquanto houver candidatos em lista de espera.

Nova Friburgo, 20 de março de 2025

GISELE GOUVÊA DA SILVA

Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia

#####

ANEXO I CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Inscrições:	20/03/2025 a 24/03/2025 .
Divulgação das inscrições homologadas:	25/03/2025
Análise dos documentos pela comissão avaliadora:	26/03/2025 a 27/03/2025.
Divulgação do resultado preliminar:	27/03/2025
Período de recurso:	27/03/2025, a partir das 20h, a 28/03/2025, até às 20h.
Divulgação do resultado final:	31/03/2025
Envio dos documentos para cadastro da bolsa:	01/04 a 03/04/2025
Início das atividades do bolsista:	abril de 2025

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

MODELO CARTA DE INTENÇÃO
Nome:
Curso:
Matrícula
Ações de extensão de interesse: (no máximo duas, em ordem de preferência)
Texto de no máximo 2(duas) páginas
Fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 justificado, identificando as seções a seguir:
1. Expor sua trajetória acadêmica e pessoal
2. Apresentar justificativas acadêmicas específicas para o(s) projetos(s) escolhido(o) como ação (ões) de extensão de interesse
3. Tecer comentários adicionais, se for o caso.
Local e data de assinatura

ANEXO III - MODELO DE VÍDEO**INSTRUÇÕES:**

- 1) Os vídeos devem ter de 3 a 5 minutos. Vídeos com menos ou mais tempo, corrompidos ou enviados incorretamente desclassificam o candidato.
- 2) O vídeo deve ser gravado pelo celular, em lugar silencioso, para que a voz do candidato fique audível.
- 3) O vídeo deve ser colocado em uma pasta do Google Drive do candidato. Clicar em “Compartilhar” e configurar para “Qualquer pessoa com o link” acessar o vídeo como “Leitor”.
- 4) Copiar o link do vídeo e colar no formulário de inscrição.
- 5) O vídeo deve conter:
 - a) apresentação do(a) candidato(a) (nome, curso, período etc.);
 - b) justificativa(s) para ser escolhido/a como bolsista das ações extensionistas pretendidas
 - c) conhecimentos e experiências na área

ANEXO IV - AÇÕES DE EXTENSÃO

Ações de Extensão - Participantes do Edital 01/2025 do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia 2025				
Coordenador(a)	Nome do Projeto e Resumo	Curso Obrigatório	Dias e Turnos do(a) Bolsista	Disciplinas cursadas e/ou habilidades requeridas
Gisele Gouvêa da Silva	<p>TEAndo Corações Maternos Resumo: O empoderamento dos cuidadores é cada vez mais reconhecido como um elemento essencial nas intervenções voltadas para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). No entanto, o cuidado diário dessas crianças recai, em grande parte, sobre as mães, gerando uma sobrecarga emocional, mental e física significativa. Diante desse cenário, o projeto TEAndo Corações Maternos tem como propósito oferecer acolhimento, escuta e informação às mães atípicas, criando um espaço de fala e troca de experiências. Mais do que um ambiente de aprendizado e reflexão, buscamos proporcionar um refúgio no qual essas mulheres possam resgatar a importância do autocuidado, muitas vezes negligenciado diante das exigências intensas da rotina. Com a chegada do diagnóstico de TEA, muitas mães acabam reduzindo ou até mesmo interrompendo sua participação na vida social, afastando-se de familiares, amigos e atividades que antes faziam parte do seu cotidiano. Por isso, buscamos, por meio de atividades voltadas para essas mães, resgatar a importância do cuidado de si – que envolve a atenção à saúde mental, o fortalecimento da autoestima e a retomada das relações interpessoais. Mais do que superar desafios, o projeto propõe uma nova perspectiva sobre o autismo, que vá além da ideia de um diagnóstico e de uma única forma de tratar. O objetivo é fortalecer essas mães para que, ao se sentirem acolhidas e valorizadas, possam também fortalecer suas famílias e redes de apoio. As mães desempenham um papel central no desenvolvimento afetivo, social e linguístico de seus filhos com TEA, sendo protagonistas fundamentais nesse processo. Nesse sentido, acolher, escutar e dar voz a essas mulheres – reconhecendo e legitimando seu lugar de fala – é essencial para que sejam vistas além das condições biológicas, sociais e psicológicas de seus filhos. Esse processo de valorização e empoderamento não apenas fortalece os laços familiares, mas também promove interações sociais e dialógicas mais ricas, contribuindo para uma convivência mais empática e acolhedora. Afinal, cuidar de quem cuida é um passo essencial para construir uma rede de apoio mais humanizada.</p>	Fonoaudiologia	Segundas e Quintas-feiras em horário a combinar	Ter cursado e sido aprovado em TCS na REde da Criança e do Adolescente (FEF00176) e ter participado de ações de extensão voltadas para a infância, adolescência e famílias com TEA.

Coordenador(a)	Nome do Projeto e Resumo	Curso Obrigatório	Dias e Turnos do(a) Bolsista	Disciplinas cursadas e/ou habilidades requeridas
Pamela Papile Lunardelo da Silva	<p>CA (PAC) ITA: Letramento científico para educadores e pais sobre sinais e sintomas do transtorno do processamento auditivo central Resumo: O presente projeto de extensão tem como objetivo capacitar educadores e pais para identificar sinais e sintomas do Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC), promovendo o letramento científico a conscientização sobre a importância da intervenção precoce. O TPAC afeta a capacidade da criança de processar estímulos auditivos, impactando sua aprendizagem e desenvolvimento social. No entanto, a falta de informação dificulta a identificação precoce e o encaminhamento adequado. A metodologia do projeto é estruturada em três etapas: Preparação, Ação e Avaliação. Na primeira fase, será realizado um levantamento das escolas da rede pública de Nova Friburgo para mapear as instituições de ensino fundamental e territorializar as escolas incluídas no projeto. Em seguida, serão organizadas oficinas e palestras para capacitação de</p>	Fonoaudiologia	Dois períodos semanais a serem definidos de acordo com a instituição escolar	Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas: Fundamentos em Audiologia (FEF00149) Avaliação Auditiva Básica (FEF00131)

	professores e pais, utilizando metodologias ativas como estudos de caso e simulações. Na etapa final, será feita uma avaliação do impacto das oficinas por meio de questionários e acompanhamento das práticas adotadas nas escolas. A expectativa é que, ao final do projeto, haja um aumento significativo no conhecimento sobre o TPAC entre os participantes, favorecendo a construção de uma rede de apoio eficiente para crianças em risco. O projeto justifica-se pela necessidade de ampliar o conhecimento sobre o TPAC, considerando que sua prevalência pode chegar a 7% das crianças em idade escolar. Os sinais do transtorno são frequentemente confundidos com dificuldades de aprendizagem e TDAH, o que pode retardar o diagnóstico e comprometer o desempenho acadêmico e emocional dos alunos. Dessa forma, a iniciativa busca fornecer informações claras e acessíveis, ajudando na identificação precoce e garantindo que crianças com TPAC recebam o suporte necessário.			
Coordenador(a)	Nome do Projeto e Resumo	Curso Obrigatório	Dias e Turnos do(a) Bolsista	Disciplinas cursadas e/ou habilidades requeridas
Matheus Francoy Alpes	Oficina para professores de educação infantil sobre marcos do desenvolvimento da linguagem e atuação fonoaudiológica Resumo: Este projeto de extensão tem como objetivo capacitar professores de educação infantil sobre os marcos do desenvolvimento da linguagem e a atuação fonoaudiológica. A proposta é fundamentada na importância da Educação em Saúde para transformar conhecimentos e comportamentos, promovendo impactos positivos no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças. A Fonoaudiologia desempenha um papel crucial na primeira infância, criando ambientes que favoreçam as demandas comunicativas, contudo, muitos professores reconhecem a relevância da audição e da linguagem na aprendizagem, mas não se sentem preparados para lidar com essas demandas de forma específica. Por isso, o projeto busca empoderar os educadores com conhecimentos que facilitem o diagnóstico e a intervenção precoce. O projeto será realizado de abril de 2025 a abril de 2026, com etapas de planejamento, execução das oficinas e análise dos resultados. O impacto será mensurado por meio de pré e pós-avaliações, relatórios institucionais e divulgação dos resultados em eventos e publicações científicas, fomentando a replicabilidade da iniciativa. A participação será gratuita para os professores e instituições, ampliando o alcance e a relevância da ação no fortalecimento das práticas pedagógicas e no desenvolvimento infantil.	Fonoaudiologia	Dois períodos semanais a serem definidos de acordo com a instituição escolar	Ter cursado e sido aprovado na disciplina: Trabalho de Campo Supervisionado na Promoção da Saúde (FEF00174)
Coordenador(a)	Nome do Projeto e Resumo	Curso Obrigatório	Dias e Turnos do(a) Bolsista	Disciplinas cursadas e/ou habilidades requeridas
Tatiana Bagetti	Linguagem e Fala Infantil: Conexões Universitárias- O programa de extensão tem com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre linguagem infantil, transtornos do desenvolvimento da linguagem (TDL), transtorno	Fonoaudiologia	Segundas final da tarde, quartas ou quintas em	Ter cursado e sido aprovado na disciplina de linguagem escrita:

	<p>fonológico e outros transtornos neurodesenvolvimentais. O programa inclui os projetos “Liga Acadêmica em Linguagem Infantil, Fala e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Fonoaudiologia” e “TDL e Transtorno Fonológico: Visibilidade e Formação”.</p> <p>Serão difundidos conhecimentos sobre aquisição típica e atípica da linguagem, além da realização de campanhas universitárias sobre transtornos fonológicos, motores da fala e TDL. No primeiro semestre será realizada a Campanha de Transtorno dos Sons da Fala (TSF) e transtornos motores de fala (TMF), e no 2º semestre será realizada a campanha sobre TDL. As campanhas irão incluir 3 eixos : ensino, clínico e extensão. Nos eixos de ensino serão realizadas capacitações dos membros da Liga e de profissionais da educação. No eixo clínico: construção e aplicação de protocolos; No eixo de Extensão: orientação sobre os temas à comunidade e usuários da Clínica. Serão elaborados folders e materiais informativos físicos e digitais. Pretende-se realizar oficinas de extensão para crianças e famílias, estimulando habilidades linguísticas, motoras, cognitivas e fonológicas em crianças com risco de alterações de linguagem ou com diagnóstico confirmado. Outro foco da Liga será a atuação fonoaudiológica nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), promovendo uma visão ampliada do cuidado em saúde. As atividades serão organizadas por estudantes e professores e incluirão ações formativas e informativas para disseminar conhecimento científico. O projeto “TDL e Transtorno fonológico: Visibilidade e Formação” será direcionado a professores, profissionais da educação, fonoaudiólogos e estudantes de saúde, visando ampliar a compreensão sobre o TDL e outros transtornos. O objetivo é contribuir para a formação profissional, incentivar a atuação preventiva e promover encaminhamentos e tratamentos precoces. Serão construídos projetos de pesquisas e relatos de caso relacionados com os assuntos abordados.</p>		horários a combinar com a orientadora.	aquisição e desenvolvimento.
Coordenador(a)	Nome do Projeto e Resumo	Curso Obrigatório	Dias e Turnos do(a) Bolsista	Disciplinas cursadas e/ou habilidades requeridas

Gisele Gouvêa da Silva	<p>Infancast: Saúde e Educação Sexual na infância e sua relação com a Fonoaudiologia Resumo: A violência contra crianças e adolescentes é uma grave violação dos direitos humanos. Segundo a Organização Mundial da Saúde (WHO, 2020), metade das crianças no mundo sofre algum tipo de violência. O enfrentamento dessa violência exige a mobilização de diversos atores sociais, incluindo profissionais que interagem diretamente com as crianças. Na Fonoaudiologia, a escuta ativa e a observação de sinais de violência são fundamentais para interromper o ciclo de violência. O fonoaudiólogo, pela proximidade com o paciente, pode identificar vítimas de abuso, observando até como a família se refere à criança (NOGUCHI, 2005). No entanto, muitos profissionais não se sentem preparados para lidar com esses casos. Implementar estratégias integradas e diversificadas de promoção da saúde infantil, com foco na prevenção da violência na infância. As ações envolverão educação, capacitação profissional, fortalecimento dos vínculos familiares e criação de ambientes seguros e protetivos. A articulação Ensino, Pesquisa e Extensão é essencial para promover a saúde infantil, especialmente no combate à violência. Essas três dimensões contribuem para uma formação profissional mais crítica, atualizada e humanizada, além de permitir o desenvolvimento de atividades que atendem às demandas sociais, enquanto geram novos saberes. No Ensino, o projeto envolverá discentes de Fonoaudiologia, integrando-se às disciplinas Estágio em Linguagem Infantil e TCS na Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente. No campo da Pesquisa, o projeto investigará os efeitos da prevenção da violência sexual e os sinais de risco, com a produção de conhecimento científico atualizado para aprimorar as práticas fonoaudiológicas, tornando as intervenções mais eficazes no enfrentamento da violência infantil. Na Extensão, o projeto buscará criar espaços de diálogo e reflexão com a comunidade, ouvindo suas demandas. Serão realizadas atividades educativas e informativas, como rodas de conversa, oficinas e produção de materiais educativos, com o objetivo de conscientizar sobre a violência sexual infantil. Essas ações visam promover a saúde infantil e empoderar famílias e crianças no enfrentamento da violência.</p>	Fonoaudiologia	Segundas e Quintas-feiras em horário a combinar	Ter cursado e sido aprovado na disciplina Trabalho de Campo Supervisionado na Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente (FEF00176) e ter participado de ações de extensão voltadas para a infância e a adolescência.
------------------------	--	----------------	---	---

EDITAL PEB Nº 1/2025**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA (PEB), DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INF), DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) – 2025**

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA, da Universidade Federal Fluminense, consoante ao Edital de Bolsas da Proex/UFF nº 1/2025, publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025, torna público o Edital de Seleção de discentes de graduação para o preenchimento de vagas em projetos de Extensão do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra contemplados no Edital de Bolsa de Extensão 2025 da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes, regularmente matriculados nos cursos de graduação do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra do INFES/UFF, para atuarem nas ações de extensão aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2. DAS VAGAS

2.1 Para o ano letivo de 2025 serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, da qual pelo menos 50% serão destinadas a discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para PPI ou PCD (ANEXO III).

2.2 A vaga corresponde ao projeto de extensão coordenado por um docente do INFES. Cada candidato poderá concorrer a uma vaga referente a um único projeto, a ser escolhido no ato de inscrição. Os projetos com vagas disponíveis no Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra encontram-se listados a seguir:

- 1) Ciência em movimento: a coleção Curso de Ciências Naturais aberto à comunidade Coordenado pela Profa. Dra. Renata Bacellar Mello
- 2) Pint of Science 2025 em Santo Antônio de Pádua
Coordenado pela Profa. Dra. Renata Bacellar Mello
- 3) Ciclo de Estudos em Etnomatemática
Coordenado pelo Prof. Msc. João Bosco Bezerra de Farias
- 4) Universo em Movimento: Mulheres na Física e Astronomia

Coordenado pela Profa. Dra. Maria Carmem Moraes

5) Desenvolvendo experimentos de Física com materiais de baixo custo e sucatas para serem trabalhados nas escolas da região do Noroeste Fluminense

Coordenado pelo Prof. Dr. Luciano Gomes Medeiros Júnior

6) Morfologia, Arte e Cotidiano: Saberes populares em ação!

Coordenado pela Profa. Dra. Luana de Almeida Pereira Baltar

7) Diálogos Educacionais: Fortalecendo a Gestão Escolar

Coordenado pela Profa. Dra. Gisele Américo Soares

8) LEMI: um Laboratório de Educação Matemática Inclusivo em um Campus interiorizado da Universidade Federal Fluminense

Coordenado pela Profa. Dra. Érika Silos de Castro Batista

9) Escolas Inovadoras - Metodologias Ativas de Aprendizagem

Coordenado pela Profa. Dra. Gisele Américo Soares

10) Rio de plásticos: Sustentabilidade e Educação Ambiental

Coordenado pela Profa. Dra. Juliana Alves Carvalho

Os resumos dos projetos encontram-se disponíveis no ANEXO I deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para os projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

3.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este Edital.

3.3 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3.4 O período proposto para a vigência das bolsas de Extensão será de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (duração de nove meses), a depender da modalidade selecionada.

3.4.1 Para ações na modalidade evento, o prazo de concessão da bolsa será de dois meses.

3.4.2 Para ações na modalidade curso, o prazo de concessão da bolsa será de dois meses somados à duração do curso, limitado a nove meses.

3.4.3. Para ações nas modalidades Projeto e Programa, a duração da bolsa deverá ser de nove meses.

3.5 A vigência da bolsa não será prorrogada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão selecionados 10 (dez) bolsistas para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Ciências Exatas, biológicas e da Terra do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior sendo respeitado o critério de reserva de vagas de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram por meio das políticas afirmativas PPI (pessoas autodeclaradas preto, pardo ou indígena) e PCD (pessoa com deficiência) da UFF.

4.2 Os candidatos das cotas PPI e PCD também estarão aptos à disputa das vagas em ampla concorrência sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos da cota PPI e PCD para completar a reserva de bolsas a eles destinadas, essas serão destinadas aos candidatos classificados em regime de ampla concorrência.

4.4 Os pretendentes à bolsa de extensão para atuação nos programas/projetos, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pela Direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo.

4.6 O resultado será divulgado em duas listagens:

- a) lista de classificação geral – contendo nome do candidato, tipo de vaga a qual o candidato concorre (ampla concorrência ou reservada) e projeto (vaga) selecionado pelo candidato no ato de inscrição.
- b) lista de aprovados, considerando as notas obtidas pelos candidatos, o projeto (vaga) selecionado pelo candidato no ato de inscrição e a proporção de vagas reservadas.

4.7 O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

4.8 Em caso de sobra de bolsas, à critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo candidato regularmente inscrito, o mesmo poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.9 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.10 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas à Unidade, e havendo interesse dela em ocupá-las, um novo edital será publicado pela Unidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.

5.2 Não manter vínculo empregatício, nem estágio remunerado, nem outro tipo de bolsa desta ou outra Instituição de Ensino Superior (exceto auxílio estudantil) ou de quaisquer outros órgãos de fomento. Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas.

5.3 Ter escore de desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 6,0 (seis), comprovado por apresentação de histórico escolar obtido no sistema IDUFF no exercício de 2024.

5.4 Das obrigações do bolsista:

- a) Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às ações de extensão;
- b) Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deve ser entregue preenchido ao coordenador;
- c) Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;
- e) Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;
- f) Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

5.5 O não cumprimento de qualquer item supracitado acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição iniciará no dia 24 de março, respeitando o item 9 deste Edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico. O candidato deverá preencher as informações solicitadas e enviar a documentação obrigatória descrita no item 6.4 através deste formulário <https://forms.gle/yf1FLXqoCuT2Ew7J7>. Para acesso ao formulário é necessário estar logado em seu e-mail institucional (@id.uff.br).

6.3 No ato da inscrição o candidato poderá selecionar apenas um projeto de extensão.

6.4 A documentação obrigatória, listada a seguir, deverá ser enviada em formato pdf para o endereço indicado em 6.2:

- a) Comprovante atualizado de matrícula regular e ativa em curso de graduação da UFF;
- b) Comprovante, por meio de declaração emitida pelo IdUFF, de ingresso na universidade através de reserva de vagas para PPI ou PCD, quando for o caso de identificação dos alunos que fazem jus à reserva de vagas para ações afirmativas;
- c) Carta de apresentação, de até uma página, contendo o interesse no referido projeto a que se candidata (ANEXO II);
- d) Histórico escolar.

A documentação obrigatória não será aceita por e-mail ou outra modalidade de envio, além da determinada no item 6.2 deste Edital. É de total responsabilidade do candidato o cumprimento dos requisitos e envio da documentação necessária. No caso de documentação incompleta ou em não conformidade, a inscrição será indeferida.

6.5 No momento do preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

6.6 inscrições realizadas fora do período indicado no item 6.1 deste edital serão canceladas pela Comissão de Avaliação do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos consistirá nas seguintes etapas:

a) Análise da carta de interesse (5 pontos).

A carta de interesses deverá abordar:

i) o percurso de formação;

ii) o interesse pelo projeto de extensão para o qual se candidata;

iii) a experiência de atuação com os temas relacionados ao projeto;

iv) disponibilidade semanal.

b) Análise do histórico do candidato (5 pontos). Cada candidato receberá uma nota para a carta (peso 1) e uma nota para o histórico (peso 1), somando a nota máxima de 10 pontos.

c) Entrevista, a ser realizada por cada coordenador de projeto. A avaliação qualitativa da entrevista feita pelo coordenador entrará na composição da nota dada pela análise da carta de interesse. Os candidatos concorrentes à vaga de projetos serão convocados por e-mail pelos coordenadores.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado no dia três (03) de abril de 2025 no site do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior no link: <https://infes.uff.br>.

9. DO CRONOGRAMA

1. Período de inscrição: 24 a 28 de março de 2025.

2. Realização da seleção: 01 de abril a 02 de abril de 2025.

3. Divulgação do resultado: 03 de abril de 2025.

4. Período de recurso: 24h a partir do horário de publicação do resultado.

5. Divulgação do resultado final: 04 de abril de 2025.

6. Envio de Resultado à PROEX: 04 de abril de 2025.
7. Período para os coordenadores das ações enviarem documentos à PROEX: 07/04/2024 a 15/04/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;
- 10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025, e outros que venham ser divulgados pela PROEX em formato de Errata;
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior no link <https://infes.uff.br> ;
- 10.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior e em segunda instância pela PROEX-UFF.

Santo Antônio de Pádua, 20 de março de 2025.

Comissão Especial de Avaliação - PEB
Juliana Alves Carvalho - SIAPE 1766856
Juan Lucas Nachez - SIAPE 1768106

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
#####

ANEXO I

**RELAÇÃO DE PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA (PEB)
SELECIONADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROEX, NO EDITAL DE BOLSAS DE
EXTENSÃO PROEX Nº 01/2025**

PROJETO	COORDENADOR
<p>Ciência em movimento: a coleção Curso de Ciências Naturais aberta à comunidade</p> <p>O projeto Ciência em Movimento tem como objetivo organizar, informatizar e ampliar o acesso à Coleção Biológica Didática do curso de Ciências Naturais do INFES/UFF, tornando-a um recurso acessível para alunos da graduação, professores e estudantes da educação básica. A iniciativa envolve a curadoria e digitalização da coleção, visitas guiadas e oficinas educativas, além da formação de monitores universitários para apoiar a divulgação científica. O bolsista atuará na organização e informatização dos exemplares, auxiliando no tombamento, criação do banco de dados e desenvolvimento de materiais didáticos, além de apoiar as atividades educativas.</p>	<p>Renata Bacellar Mello</p>
<p>Pint of Science 2025 em Santo Antônio de Pádua</p> <p>O projeto Pint of Science 2025 é um evento de divulgação científica que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de maio em Santo Antônio de Pádua, consolidando a experiência da edição anterior e ampliando o diálogo entre ciência e sociedade. Organizado pelo INFES/UFF, o evento contará com palestras e rodas de conversa sobre temas científicos atuais e de interesse geral, promovendo a interação entre universidade e comunidade. O projeto está inscrito na Proex como modalidade de Evento. O bolsista atuará no planejamento e execução do evento, auxiliando na logística, comunicação com palestrantes, mobilização do público e na divulgação, além de contribuir para a avaliação do impacto do evento na comunidade.</p>	<p>Renata Bacellar Mello</p>
<p>Ciclo de Estudos em Etnomatemática</p> <p>Esta ação de Extensão, na modalidade curso, considerando a importância da Matemática para a compreensão e transformação da realidade em uma sociedade culturalmente plural e em constante mutação procura, no âmbito educacional, estimular ações, marcadas pelo diálogo e troca de saberes, voltadas para: o ensino de Matemática, a aprendizagem significativa e crítica desta ciência, para a existência da pluralidade cultural da sala de aula, e para a valorização, e ampliação do conhecimento do estudante, da sua formação, da sua cultura, e do seu meio social. Ela tem por objetivo fomentar a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão. Por isso, encoraja, também, como uma de suas metas, o desenvolvimento de um ambiente de divulgação, investigação, reflexão e análise sobre Etnomatemática e suas diversas dimensões (conceitual, histórica, cognitiva, epistemológica, política e educacional) a partir das pesquisas e dos trabalhos científicos publicados sobre este tema. Para tal, busca, com o envolvimento e a participação de professores e/ou alunos, membros da comunidade acadêmica e externa à Universidade, sobretudo do ensino fundamental do entorno do Noroeste Fluminense, e em especial no município de Santo Antônio de Pádua, promover e modernizar, disruptivamente, projetos educacionais que fazem da Matemática algo vivo, atraente, amplo, flexível,</p>	<p>João Bosco Bezerra de Farias</p>

<p>importante e que lidem com situações reais, atuais e regionais. Daí, por meio de uma infraestrutura, inicial, de recursos audiovisuais e sala, mediante exposição oral, debate em grupo, planejamento e execução de atividades de gestão democrática, incentiva grupos de trabalho, tais como voltados para: a matemática recreativa, a matemática indígena no Brasil, as práticas matemáticas das classes profissionais (ou entre elas) e a História da Matemática em diversas civilizações. Desse modo, perante às novas demandas sociais, nos empenhamos em criar oportunidades de estudo e conscientização em questões educacionais sobre multiculturalismo, interdisciplinaridade, inclusão, contextualização, interprofissionalidade e pedagogia da equidade.</p>	
<p>Universo em Movimento: Mulheres na Física e Astronomia</p> <p>A presença reduzida de mulheres, especialmente mulheres negras, na ciência físicas é o resultado de barreiras históricas que dificultaram e ainda dificultam, tanto o acesso quanto a permanência de mulheres nessas áreas. Fatores como a falta de representatividade, a escassez de oportunidades e a persistência de estereótipos de gênero e raça contribuem para a manutenção dessas desigualdades, reforçando a necessidade de ações concretas para transformar essa realidade. Este projeto tem como objetivo promover atividades em escolas de Educação Básica de Santo Antônio de Pádua e região, visando contribuir para essa transformação. Além de fomentar a conscientização sobre a relevância da diversidade no meio científico, buscamos incentivar novas gerações a seguirem carreiras na ciência, promovendo um ambiente mais inclusivo e equitativo. Ademais, o projeto visa criar espaços de diálogo e reflexão, nos quais graduandos, docentes e a comunidade envolvida possam debater os desafios enfrentados por grupos sub-representados na ciência, bem como estratégias para superá-los.</p>	<p>Maria Carmen Morais</p>
<p>Desenvolvendo experimentos de Física com materiais de baixo custo e sucatas para serem trabalhados nas escolas da região do Noroeste Fluminense</p> <p>O interesse dos estudantes pela disciplina Física tem diminuído, principalmente em escolas públicas de comunidades menos favorecidas, devido a fatores como desmotivação docente, falta de base em Matemática, carga horária insuficiente e ausência de laboratórios. A experimentação prática é essencial para engajar os alunos e conectar teoria ao cotidiano, sendo o método construtivista uma abordagem eficaz. A proposta apresentada busca criar experiências práticas alinhadas ao ENEM e às diretrizes escolares, capacitando monitores para traduzir conceitos científicos de forma acessível e elaborando uma cartilha didática para auxiliar educadores na criação de experimentos de baixo custo, tornando as aulas mais interativas e envolventes.</p>	<p>Luciano Gomes de Medeiros Junior</p>
<p>Morfologia, Arte e Cotidiano: Saberes populares em ação!</p> <p>A morfologia é uma área da ciência que objetiva compreender as estruturas macroscópicas e microscópicas do corpo humano. Apesar de possuir um estigma negativo associado à sua área de conhecimento, a morfologia permeia o nosso dia a dia, sendo fundamental para o autoconhecimento e autocuidado. Uma das formas de tornar esse conhecimento mais palpável para a sociedade é através de abordagens lúdicas e práticas relacionando com o cotidiano. Dessa forma, a proposta desse projeto é utilizar os saberes populares e a diversidade ambiental do Brasil, como fios condutores para a explanação de conteúdos de anatomia, histologia e embriologia, relacionando os conhecimentos tradicionais com os produzidos nas Universidades. Será um evento abrangendo escolas de educação básica, a comunidade acadêmica e a população em geral da região do Noroeste do estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Luana de Almeida Pereira Baltar</p>

<p>Diálogos Educacionais: Fortalecendo a Gestão Escolar</p> <p>A gestão escolar contemporânea exige uma formação contínua devido às constantes mudanças na educação. Gestores escolares precisam atualizar-se com novas práticas pedagógicas, tecnologias e políticas educacionais para responder às demandas de uma educação moderna. Segundo Fullan (2001), a mudança educacional é um processo dinâmico que requer líderes escolares engajados em aprendizado contínuo. O presente projeto é intitulado de Diálogos Educacionais: Fortalecendo a Gestão Escolar. Este projeto visa fortalecer a gestão escolar por meio de rodas de conversa e workshops, promovendo a troca de experiências e a construção coletiva de soluções educacionais no município de Santo Antônio de Pádua. O projeto define encontros semanais com os extensionistas para a elaboração das atividades e rodas de conversa mensais com os gestores escolares do município sobre temas relevantes como liderança, planejamento estratégico e inovação na educação, com foco na adaptação às novas demandas educacionais e na promoção de uma gestão democrática e inclusiva. O impacto social deste projeto se dará em dois aspectos: na comunidade escolar que terá uma parte dos gestores escolares realizando uma formação continuada; e, ainda nos discentes que terão a oportunidade de ampliar o seu conhecimento prático profissional. O Projeto terá as seguintes etapas: recrutamento dos graduandos; Seleção e capacitação dos discentes em relação a gestão escolar; Sensibilização da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua e os gestores escolares da rede; Reuniões de planejamento com os discentes; Rodas de conversas com os diretores das escolas municipais.</p>	<p>Gisele Américo Soares</p>
<p>LEMI: um Laboratório de Educação Matemática Inclusivo em um Campus interiorizado da Universidade Federal Fluminense</p> <p>O projeto de implementar um Laboratório de Educação Matemática Inclusivo (LEMI) no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES) da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Santo Antônio de Pádua (RJ), emerge em 2022, inspirado nas ações realizadas, de 1991 até 2018, pela Professora Ana Kaleff no Laboratório de Ensino de Geometria (LEG) no Campus sede da UFF, em Niterói e no Laboratório de Educação Matemática Professora Ana Kaleff (LEMAK), de 2019 a 2020, em Macaé. Desde então, as ações do LEMI, em Pádua, têm visado à democratização do conhecimento matemático por meio de atividades de extensão que permitem a participação de alunos e professores da Educação Básica de escolas públicas e privadas do Noroeste Fluminense. O presente projeto propõe a continuidade das ações extensionistas do LEMI em Pádua, agregando às atividades de inclusão atividades de interação e itinerância. O LEMI é inclusivo, no contexto de pensar a Matemática para todos e a inclusão como encontro entre diferenças; é interativo no sentido de estimular descobertas e criatividade com a possibilidade de “colocar a mão na massa” para fazer Matemática; e itinerante por ser um espaço em movimento, pronto para receber e se fazer presente em escolas e outros espaços que desejem promover a divulgação matemática para a comunidade. Desta forma, este projeto destina-se a: (1) ampliar as ações extensionistas do LEMI do INFES-UFF em Santo Antônio de Pádua e outros municípios do Noroeste Fluminense; (2) implementar ações de inclusão, interação e itinerância do LEMI voltadas para práticas de ensino-aprendizagem em Matemática de alunos da Educação Básica; (3) produzir/adquirir recursos didáticos e elaborar atividades pedagógicas para o ensino de Matemática, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); (4) promover oficinas e mostras e outros eventos de divulgação. Tudo isso com vistas à melhoria das práticas matemáticas inclusivas para a Educação Básica de escolas do Noroeste Fluminense.</p>	<p>Érika Silos de Castro Batista</p>

<p>Escolas Inovadoras - Metodologias Ativas de Aprendizagem</p> <p>Todos os dias na prática docente verifica-se a dificuldade do aluno em lidar com novos conhecimentos e dos professores em disponibilizar aos alunos formas alternativas de superar estas dificuldades. As tecnologias móveis e em rede abriram novas possibilidades para conectar espaços e organizar aulas mais ativas. Nas quais os alunos participam efetivamente e o professor utiliza recursos tecnológicos e estratégias para obter feedback imediato dos alunos, isso se torna interessante, pois viabiliza intervenções didáticas mais produtivas no processo de ensino-aprendizagem. O presente projeto é intitulado de Escolas Inovadoras- Metodologias Ativas de Aprendizagem. Ele tem como objetivo trabalhar com instituições escolares da Educação Básica para a divulgação e implementação de metodologias que promovam maior participação dos alunos no processo educacional e uma aprendizagem mais significativa. A meta do projeto é capacitar pelo menos um docente de cada escola participante. O caminho metodológico adotado serão reuniões quinzenais para planejamento, encontros de formação para os extensionistas, que posteriormente irão realizar as oficinas nas escolas selecionadas. Os graduandos irão elaborar um relato desta experiência para assim que finalizada submeter em um congresso ou periódico de educação. O Projeto terá as seguintes etapas: recrutamento dos graduandos; Seleção e capacitação dos discentes quanto a Metodologias Ativas de Aprendizagem; Sensibilização na comunidade escolar com convênio firmando; Reuniões de planejamento com os discentes; Oficinas de capacitação com professores da escola selecionada e atividades com os alunos da escola selecionada. Pensando no impacto desse projeto percebemos que ele irá impactar os extensionistas, pois trabalhar com metodologias ativas exige uma constante atualização e desenvolvimento de novas habilidades pedagógicas, resultando em um crescimento profissional significativo. E os professores participantes, pois a apresentação dessas metodologias pode contribuir para o desenvolvimento profissional contínuo, proporcionando aos professores novas técnicas pedagógicas e ferramentas para tornar suas aulas mais envolventes e eficazes.</p>	<p>Gisele Américo Soares</p>
<p>Rio de plásticos: Sustentabilidade e Educação Ambiental</p> <p>O plástico no meio ambiente é um problema global que pode causar poluição de solos, rios, oceanos e águas subterrâneas, trazendo desequilíbrio ao ecossistema. Atualmente, no oceano Pacífico, tem sido o maior depósito de lixo oceânico do mundo com 1,8 trilhões de pedaços de plásticos flutuantes e tem matado, anualmente, milhares de animais marinhos. A sustentabilidade tem sido um tema importante e interdisciplinar no ensino de Ciências, pois pode ser abordada através da relação do homem com o meio ambiente, além de produzir conhecimento e inovação para formas mais sustentáveis de produção e diminuição do consumo de materiais plásticos. O objetivo principal desse projeto é sensibilizar alunos, professores e a sociedade através da realização de ações formativas, mutirões, implantação de coletores de lixo plásticos, produzir jogos com materiais reutilizados e reciclados, realizar mostras dos jogos em feiras de ciências, fazer campanhas de arrecadação de tampinhas e elaborar vídeos educacionais e cartilhas. Espera-se a partir desse projeto fomentar a participação dos alunos das escolas e da sociedade em ações educativas, assim como, estimular a aprendizagem significativa de Ciências e promover a Educação Ambiental. Para isso os bolsistas desenvolverão diversas ações, além das experiências obtidas para apresentarem na Mostra de Extensão.</p>	<p>Juliana Alves Carvalho</p>

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA (PEB), DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INF), DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) – 2025

Nome do/a Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Título da Ação de Extensão de Interesse do candidato (ANEXO I):

TEXTO

Apresentar texto dissertativo de, no máximo, 01 (uma) lauda, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 ou simples, margem superior e inferior 3cm, direita e esquerda 2cm.

Na escrita do texto, considere as seguintes sugestões:

- a) Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação extensionista pretendida, a qual foi indicada no formulário de inscrição.
- b) informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da ação extensionista pretendida. A exemplo: domínio de habilidades como desenho, costura, etc. ou domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.
- c) Apresentar propostas exequíveis para melhoria da ação, caso tenha experiência anterior com alguma ação, ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela.
- d) Comentários adicionais de interesse.

Local, e data:

Assinatura manuscrita ou digital do candidato

ANEXO III

CÓDIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES QUE FAZEM JUS À RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS, NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROEX Nº 01/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Ação L2	Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário-Mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L4	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012)
Ação L6	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L9	Alunos Com Deficiência Que Tenham Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário-Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L10	Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário-Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L13	Alunos Com Deficiência Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L14	Alunos Com Deficiência Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação LB_PPI Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos,	Alunos Com Deficiência Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1

Pardos e Indígenas (PPI)	salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LB_Q Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LB_PCD Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LI_PPI Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LI_Q Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LI_PCD Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

EDITAL PROAES/UFF Nº 4/2025**PROGRAMA AUXÍLIO ACOLHIMENTO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes 2025.1.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes tem por objetivo assistir estudantes ingressantes na Universidade Federal Fluminense no primeiro semestre letivo de 2025, regularmente matriculadas(os) em disciplina(s) do 1º período nos cursos de graduação, modalidade presencial, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a permanência estudantil, a melhoria no desempenho acadêmico e para a redução das taxas de evasão e retenção.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o período letivo 2025.1 serão disponibilizadas 400 vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROAES.

2.3 O referido auxílio será no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com pagamento mensal, pelo período de 2 semestres letivos (2025.1 e 2025.2), prorrogável por igual período a depender do cumprimento dos critérios de manutenção do auxílio previstos no item 14 deste edital, da aprovação do relatório anual de atividades discentes (ANEXO IV) e da disponibilidade orçamentária e financeira da PROAES.

2.3.1 A qualquer tempo, verificada incompatibilidade com as regras para a manutenção no programa de Auxílio Acolhimento, a(o) estudante poderá ser suspensa(o) ou desligada(o), resguardado o direito de ampla defesa.

2.4 Em razão da impossibilidade de realização do processo de inscrição e seleção para estudantes ingressantes antes do início do semestre letivo, e a fim de resguardar a igualdade de condições com

contemplados nos demais programas desta Pró-Reitoria, as(os) estudantes ingressantes contempladas(os) na primeira chamada do programa poderão receber retroativo a data do início do semestre letivo (24 de março de 2025).

2.4.1 O preenchimento de eventuais vagas disponibilizadas após a primeira chamada regular ocorrerá exclusivamente ao longo do ano de vigência do edital (2025), e as(os) contempladas (os) receberão o auxílio a partir do mês de assinatura do termo de compromisso no SisBol.

2.5 Alterações nos calendários acadêmico e administrativo, bem como restrições orçamentárias e financeiras, poderão alterar a vigência do auxílio.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos, conforme descritos abaixo:

I- estar devidamente matriculada(o) nas disciplinas do primeiro período em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, comprovando por meio de declaração, conforme modelo Anexo V. As situações excepcionais de ingressantes serão avaliadas, conforme previsto em edital;

a) Caso a(o) estudante não esteja matriculada(o) nas disciplinas do primeiro período, a Divisão de Programas Sociais avaliará a situação a partir de documentação que justifique e comprove a excepcionalidade, podendo entrar em contato com a(o) estudante para os esclarecimentos pertinentes.

II- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica e renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo através da documentação exigida no **ANEXO I** do presente Edital;

III- estar inscrito(a) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas. Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso.

a) As(os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail com a Divisão de Programas Sociais. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas> .

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se “inscrever”, ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo de questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

4.5.1 O e-mail é o documento de confirmação da inscrição e deve ser guardado pela(o) estudante para fins de comprovação, em caso de necessidade.

4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término do período das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

4.8.1 Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 DA ISENÇÃO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

5.1.1 Estudantes com parecer APTO na Comissão de Verificação de Renda do SISU referente ao ano letivo de 2025 que apresentaram a documentação completa prevista **na Parte II do Anexo XII do Edital da Coseac** para matrícula SISU, estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema o comprovante de APTO da Comissão ou declaração de ação afirmativa emitida pelo no IDUFF.

5.1.1.1 Aquelas(es) que apresentaram o comprovante do **Cadastro Único**, ou que passaram por alterações recentes na composição familiar, no território e/ou na renda familiar, deverão apresentar **TODA** a documentação disposta no **ANEXO I** deste edital.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 O envio da documentação será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **ANEXO I** e posterior upload para o SisBol em: <https://app.uff.br/bolsas>.

5.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção **Meus documentos** disponível no *menu* Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

5.2.3 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

5.2.4 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

5.2.5 Estudante estrangeira(o) do convênio PEC-G deverá apresentar a documentação especificada no ANEXO I do edital.

5.2.5.1 A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando-se em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social de acordo com os fatores descritos a seguir:

- I- renda per capita: estudantes com renda familiar per capita **bruta** igual ou inferior a 1 salário mínimo (Peso 50%);
- II- instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III- situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);
- IV- território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V- situação de moradia da família (Peso 5%);
- VI- escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII- vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII- composição familiar (Peso 5%);
- IX- etnia/cor (Peso 5%); e
- X- condicionantes sociais.

6.2 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda per capita comprovada; e

II- maior idade.

6.3 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

6.4 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

6.4.1 Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde da (o) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares; situações de refúgio, ser pessoa com deficiência, dentre outras situações.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

- I- inscrição no SisBol com envio de documentação;
- II- avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;
- III- resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);
- IV- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);
- V- avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;
- VI- resultado preliminar;
- VII- prazo de interposição de Recurso;
- VIII- avaliação do Recurso;
- IX- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;
- X- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

7.1.2 Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas com o auxílio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

7.2 DO CRONOGRAMA

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
-----------	---------------

Publicação do edital	19/03/2025
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	A partir das 18 h do dia 19/03/2025 e término às 12 h do dia 04/04/2025.
Resultado da Avaliação Socioeconômica	28/04/2025 a partir das 18 h
Período para solicitação de Reconsideração para os pedidos indeferidos	29/04/2025 e término 04/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2025 a partir das 18 h
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	13/05/2025 a 14/05/2025
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	19/05/2025
Período para opção do auxílio	20/05/2025
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	22/05/2025 até 24/05/2025
Previsão de Pagamento*	Data a ser divulgada no período de assinatura do termo de compromisso.

- O pagamento será retroativo à data de início do período letivo-24/03/2025.

***NÃO É POSSÍVEL FAZER A INSCRIÇÃO NO EDITAL DE AUXÍLIO ACOLHIMENTO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES SEM TER REALIZADO A MATRÍCULA.**

7.2.2 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8. DO INDEFERIMENTO

8.1 A solicitação será indeferida nos seguintes casos:

I- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

III- apresentação da documentação descrita no ANEXO I desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a avaliação socioeconômica;

IV- omissão ou prestação de informações inverídicas;

9. DA RECONSIDERAÇÃO

9.1 Entende-se por reconsideração, o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

9.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 04 (quatro) dias a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado no site da UFF, na parte de informes do perfil de estudante : <https://www.uff.br/estudante/> Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

9.3 A (O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reavaliação, **exclusivamente** por meio do SisBol, conforme o cronograma.

9.3.1 A(O) estudante com pedido indeferido deve realizar a solicitação da Reconsideração pelo SisBol em campo próprio (mediante o comando “solicitar reconsideração”). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba “meus documentos”) não configura a solicitação formal nesta etapa.

10. DOS RECURSOS

10.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

10.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

10.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

10.3.1 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

10.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

10.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

11.1 Ao final do 1º ano letivo de recebimento do auxílio, a (o) estudante que tiver o interesse em prorrogar a vigência do auxílio por mais um ano letivo deverá apresentar o relatório anual de atividades acadêmicas complementares conforme ANEXO IV.

11.1.1 Ao solicitar a prorrogação, a (o) estudante assume que mantém as condições socioeconômicas que deram origem ao recebimento do auxílio, comprometendo-se a comunicar à Proaes quaisquer alterações em seu perfil, conforme previsto no item 15.4 das disposições finais.

11.2 O relatório de atividades deverá ser encaminhado acompanhado dos comprovantes de participação nas atividades acadêmicas complementares, nos seguintes termos:

I- participação remunerada ou voluntária na monitoria, pesquisa e extensão - declaração ou termo de compromisso;

II- estágio não obrigatório - termo de compromisso;

III - presença em eventos como: trabalho de conclusão de curso, monografia de bacharelado, dissertação de mestrado ou tese de doutorado - declaração emitida pela unidade acadêmica realizadora do evento (coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação);

IV- participação como ouvinte em eventos científicos ou tecnológicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Jornadas, Workshops - certificados de participação;

V- participação em oficinas oferecidas pelo Programa de Tutoria da UFF - certificado de participação;

VI- participação em projeto de extensão - termo de compromisso ou declaração emitida pela (o) responsável;

VII- participação em Grupos de Pesquisa ou Núcleos de Pesquisa certificados - declaração emitida pela (o) coordenador do grupo;

VIII- representação Estudantil como membro de diretoria de Atlética, Diretório ou como integrante em Colegiado de Curso, ou Colegiados de moradias estudantis - declaração emitida pela entidade responsável;

IX- participação em Empresa Jr - declaração emitida pela entidade responsável;

X - cursos e/ou treinamento técnico com contribuição para atuação profissional - certificado de participação;

XI- cursos de idiomas; visitas técnicas, prestação de serviços à comunidade como voluntariado -

certificados ou declaração de participação;

XII - outras atividades poderão ser consideradas mediante a avaliação da equipe técnica responsável.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, na parte de informes do perfil de estudante : <https://www.uff.br/estudante/>

12.2 Cabe à (ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, na parte de informes do perfil de estudante : <https://www.uff.br/estudante/>;

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail dps.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção;

IV- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa Auxílio Acolhimento, aquela(e) que não o fizer.

V- informar à DPS/CAS/PROAES, através do e-mail dps.cas.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

VI- elaborar relatório anual de atividades acadêmicas ao final do 1º(primeiro) ano letivo, como critério de avaliação para a prorrogação por mais um ano letivo; e, em caso de prorrogação, relatório final no encerramento do auxílio (ANEXO IV). **Os relatórios deverão ser enviados para dps.cas.proaes@id.uff.br até o último dia letivo.**

13. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO

13.1 Em caso de ingresso em Mobilidade Acadêmica, a(o) estudante poderá ter seu auxílio suspenso temporariamente, garantido-se a reserva da vaga quando o término da mobilidade for dentro do período de vigência do auxílio, cabendo à(ao) estudante informar à PROAES o período da mobilidade e seu retorno à UFF.

13.1.2 A não informação à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES sobre a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica para fins de suspensão temporária será considerada omissão de informação/informação inverídica e o auxílio será cancelado, e os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU).

14. DO CANCELAMENTO

14.1 A(O) estudante terá sua participação no Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes cancelada nos seguintes casos:

- I- por solicitação da(o) estudante;
- II- por ter sido reprovada(o) por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em, pelo menos, duas disciplinas que estiver cursando durante a vigência do auxílio;
- III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, **no mínimo 50%** das disciplinas em que esteja inscrita(o) durante a vigência do auxílio;
- IV- por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução Normativa PROAES/UFF nº 05, de 06 de abril de 2023, retificada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF nº 7, DE 24 ABRIL DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF nº11, de 21 de agosto de 2023;
- V- por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- VI- por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da(o) estudante e/ou de sua família;

VII- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante;

VIII- por ter sofrido sanção disciplinar;

IX- por não enviar o relatório anual de atividades discentes com o cumprimento da exigência de atividades acadêmicas complementares expressas neste edital.

14.2 A(O) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES, a quem caberá apreciar o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF nº 05, de 06 de abril de 2023 e suas retificações: INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 7, DE 24 ABRIL DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 e neste Edital.

15.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes.

15.3 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.

15.4 Alterações na renda per capita familiar bruta da(o) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

15.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15.6 Informações para familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que a(o) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

15.7 A(O) estudante contemplada(o) não poderá acumular este auxílio com nenhuma bolsa ou auxílio PROAES, exceto com os auxílios Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão ou auxílio de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão ou Educação Infantil, além dos demais apoios ofertados por esta Pró-Reitoria, em caráter excepcional.

15.8 Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a PROAES não impede que bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade da(o) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.

15.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis -PROAES.

15.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo endereço:
edital.dps.proaes@id.uff.br

15.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

ANEXO IV- Relatório Anual de Atividades Acadêmicas

ANEXO V - Declaração de inscrição em disciplinas do 1º período

Niterói, 19 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

ANEXO I

Documentação de Renda

<ol style="list-style-type: none"> 1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) estudante e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo. 2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem. 3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar <u>e for maior de 24 anos</u>, salvo em casos específicos.
<p>Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.</p>

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.	Somente a (o) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada	Somente a (o) estudante oriunda (o) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	<p>a) Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema www.gov.br e emitir o documento no link abaixo.</p> <p>Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF.</p> <p>Acesse pelo Link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p> <p>IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) aqueles</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

	(as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.	
VI	<p>Comprovaantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VIII	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houver.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
IX	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
X	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

	b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;	
XI	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XII	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante

II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
IV	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos	Somente a (o) estudante
V	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VI	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, se for o caso;	Somente a (a) estudante
IX	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
X	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário outubro, novembro e dezembro de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

, declaro para os devidos fins que exerço a atividade

de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de
outubro de 2024, o valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024
e o valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024.

____/_____/2025

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO - III**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins que contribuí com o valor de R\$ _____ no mês de outubro de 2024, no valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024 e no valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024 para o(a) estudante. _____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

_____/_____/2025

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

**ANEXO IV
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS****1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE**

NOME:
MATRÍCULA UFF:
E-MAIL:
CURSO/LOCALIDADE:

2. DISCIPLINAS CURSADAS NOS DOIS SEMESTRES (Mínimo de 04 disciplinas por semestre)

DISCIPLINAS	NOTA FINAL

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Mínimo de 6 atividades ao ano)

Destaca-se que para ser aceita, a atividade tem que ter sua data de realização posterior à 24 de março de 2025 e precisa ser comprovada por meio de declaração ou certificado, assinado pela organização do evento/ entidade/ empresa.

Cursos de duração semestral ou anual podem ser computados para a integralidade deste item. Exemplo: 2 semestres de curso de idiomas equivalem a 6 atividades.

Os certificados/declarações deverão ser encaminhados juntamente com este formulário.

TIPO DE ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Serão aceitas como atividades complementares: participação remunerada ou voluntária na monitoria, pesquisa e extensão; estágio não obrigatório; presença em eventos como: trabalho de conclusão de curso, monografia de bacharelado, dissertação de mestrado ou tese de doutorado; participação como ouvinte em eventos científicos ou tecnológicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Jornadas, Workshops; participação em oficinas oferecidas pelo Programa de Tutoria da UFF; participação em projeto de extensão; participação em Grupos de pesquisa ou Núcleos de pesquisa certificados; representação Estudantil como membro de diretoria de Atlética, Diretório ou como integrante em Colegiado de Curso, ou Colegiados de moradias estudantis; participação em Empresa Jr; cursos e/ou treinamento técnico com contribuição para atuação profissional; cursos de idiomas; visitas técnicas, prestação de serviços à comunidade como voluntariado.

Local/Data _____, ____/____/____

Assinatura da(o) Declarante

O relatório deverá ser enviado até o último dia letivo.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DO 1º PERÍODO

Declaro que o(a) estudante _____, matrícula n.º _____,
está inscrita(o) nas seguintes disciplinas do 1º

período: _____,
_____, _____,

_____ para fins de concorrer ao Programa Auxílio Acolhimento para estudantes ingressantes
em 2025.1.

___/___/2025

Assinatura - Coordenador(a) de Curso

EDITAL PROAES/UFF Nº 5/2025**PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS: AUXÍLIO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS INGRESSANTES**

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Estudantes Indígenas e Quilombolas ingressantes.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Estudantes Indígenas e Quilombolas tem como objetivo fortalecer as ações afirmativas, promovendo condições mais equitativas para a permanência e o sucesso acadêmico de estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculadas(os) em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Fluminense. O programa **prioriza** aqueles(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a inclusão e a redução das desigualdades no ensino superior.

1.2 O edital atenderá **estudantes ingressantes que ingressaram pela reserva de vagas para indígenas e quilombolas** e passaram pela comissão de heteroidentificação ou verificação da UFF. Para participação, será necessário apresentar a declaração emitida pelo IDUFF.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o ano letivo de 2025 serão disponibilizadas **40 vagas (20 para estudantes indígenas e 20 para estudantes quilombolas)**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos, tendo prioridade na ordem de classificação as(os) ingressantes que estejam em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.1 Ressalta-se que a avaliação socioeconômica é utilizada exclusivamente para fins de classificação, sem resultar na exclusão de candidatas(os) que tenham enviado toda a documentação solicitada.

2.1.2 As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas para editais de assistência estudantil da PROAES.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROAES.

2.3 O referido auxílio será no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) e o prazo de vigência será de até 11 meses (parcelas), a partir da data do início do semestre letivo (24 de março de 2025) e estando sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.1 A qualquer tempo, verificada incompatibilidade com as regras para a manutenção no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Estudantes Indígenas e Quilombolas, a(o) estudante poderá ser suspensa(o) ou desligada(o), resguardado o direito de ampla defesa.

2.4 Em razão da impossibilidade de realização do processo de inscrição e seleção para estudantes ingressantes antes do início do semestre letivo, e a fim de resguardar a igualdade de condições com contemplados nos demais programas desta Pró-Reitoria, as(os) estudantes ingressantes contempladas(os) na primeira chamada do programa poderão receber retroativo a 24 de março de 2025.

2.4.1 O preenchimento de eventuais vagas disponibilizadas após a primeira chamada regular ocorrerá exclusivamente ao longo do ano de vigência do edital (2025), e as(os) contempladas (os) receberão o auxílio a partir do mês de assinatura do termo de compromisso no SisBol.

2.5 A vigência do auxílio poderá ser alterada, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e/ou alterações no calendário acadêmico e administrativo a partir de comunicado oficial desta Pró-Reitoria.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao programa estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Comprovar, preferencialmente, situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante documentação especificada no ANEXO I.

- O preenchimento das vagas será **prioritariamente** destinado a pessoas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A classificação será realizada com base nesse critério.

3.1.3 Estar inscrita(o) em, no mínimo, 4 disciplinas, salvo justificativa acadêmica formal.

- Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso.
- As(os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail com a Divisão de Programas Sociais. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.1.4 Apresentar declaração emitida pelo iduff que comprove que a(o) estudante passou pela comissão de heteroidentificação/verificação da UFF- reserva de vagas para indígenas e quilombolas.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema SisBol, acessível em <https://app.uff.br/bolsas>, conforme o cronograma do item 7.2.

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se “inscrever”, ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo de questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

4.5.1. O e-mail é o documento de confirmação da inscrição e deve ser guardado pela(o) estudante para fins de comprovação, em caso de necessidade.

4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término do período das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

4.8.1 Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 Estudantes deverão apresentar **TODA** a documentação disposta no **ANEXO I** deste edital.

5.1.2 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 O envio da documentação será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **ANEXO I** e posterior *upload* para o SisBol em: <https://app.uff.br/bolsas>.

5.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção **Meus documentos** disponível no *menu* Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

5.2.3 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

5.2.4 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

5.2.5 A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A classificação será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando-se em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social e de acordo com os fatores descritos a seguir:

I- renda per capita (Peso 50%);

II- instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);

III- situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);

IV- território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);

V- situação de moradia da família (Peso 5%);

VI- escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);

VII- vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);

VIII- composição familiar (Peso 5%);e

IX- etnia/cor (Peso 5%).

6.2 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda *per capita* comprovada; e

II- maior idade.

6.3 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I- inscrição no SisBol com envio de documentação;

II- avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;

III- resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);

IV- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);

V- avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;

VI- resultado preliminar;

VII- prazo de interposição de Recurso;

VIII- avaliação do Recurso;

IX- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;

X- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

7.1.2 Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas com o auxílio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

7.2 DO CRONOGRAMA

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
-----------	---------------

Publicação do edital	19/03/2025
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	19/03/2025 e término às 12 h do dia 04/04/2025.
Resultado da Avaliação Socioeconômica	28/04/2025 a partir das 18 h
Período para solicitação de Reconsideração para os pedidos indeferidos	29/04/2025 e término 04/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2025 a partir das 18 h
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	13/05/2025 a 14/05/2025
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	19/05/2025
Período para opção do auxílio	20/05/2025 -
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	22/05/2025 até 24/05/2025
Previsão de Pagamento*	Data a ser divulgada no período de assinatura do termo de compromisso.

- O pagamento será retroativo à data de início do período letivo-24/03/2025.

***NÃO É POSSÍVEL FAZER A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL SEM TER REALIZADO A MATRÍCULA.**

7.2.2 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados no site da UFF, na página do estudante na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>.

8.1.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, no perfil de estudantes, na área de informes.

9. DO INDEFERIMENTO

9.1 A solicitação será indeferida nos seguintes casos:

I- não comprovação da documentação de renda conforme disposto no ANEXO I deste edital;

II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

III- apresentação da documentação descrita no ANEXO I desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a avaliação socioeconômica;

IV- omissão ou prestação de informações inverídicas.

10. DA RECONSIDERAÇÃO

10.1 Entende-se por reconsideração, o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

10.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 04 (quatro) dias a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado na página do estudante, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>. Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

10.3 A (O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reavaliação, **exclusivamente** por meio do SisBol, conforme o cronograma.

10.3.1 A(O) estudante que tiver o pedido indeferido deve solicitar a Reconsideração pelo SisBol, utilizando o campo específico e o comando “solicitar reconsideração”. A inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do sistema (aba “Meus Documentos”) não configura, por si só, a formalização do pedido nesta etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

11.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

11.3.1 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

11.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

11.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

11.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/> ;

12.2 Cabe à (ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/> ;

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail edital.dps.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção;

IV- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer;

V- informar à DPS/CAS/PROAES, através do e-mail dps.cas.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO

13.1 Em caso de ingresso em Mobilidade Acadêmica, a(o) estudante poderá ter seu auxílio suspenso temporariamente, garantido-se a reserva da vaga quando o término da mobilidade for dentro do período

de vigência do auxílio, cabendo à(o) estudante informar à PROAES o período da mobilidade e seu retorno à UFF.

13.1.2 A não informação à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES sobre a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica para fins de suspensão temporária será considerada omissão de informação/informação inverídica e o auxílio será cancelado, e os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU).

14. DO CANCELAMENTO

14.1 A(O) estudante terá sua participação no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Estudantes Indígenas e Quilombolas cancelada nos seguintes casos:

- I- por solicitação da(o) estudante;
- II- por ter sido reprovada(o) por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em, pelo menos, duas disciplinas que estiver cursando durante a vigência do auxílio;
- III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, **no mínimo 50%** das disciplinas em que esteja inscrita(o) durante a vigência do auxílio;
- IV- por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução Normativa PROAES/UFF nº 26 de 18 de março de 2025;
- V- por abandono, qualquer tipo de trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- VI- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante;
- VII- por ter concluído o Curso de Graduação, no qual estava inscrito (a) no momento que foi contemplado (a) no Auxílio, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;
- VIII- por ter sofrido sanção disciplinar.

14.2 A(O) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES, a quem caberá apreciar o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Estudantes Indígenas e Quilombolas implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF nº 26, de 18 de março de 2025 e neste Edital.

15.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Estudantes Indígenas e Quilombolas.

15.3 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.

15.4 Alterações na renda per capita familiar bruta da(o) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

15.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15.6 Informações para familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que a(o) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

15.7 A(O) estudante contemplada(o) não poderá acumular este auxílio com nenhuma bolsa ou auxílio PROAES, exceto com os auxílios Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão ou auxílio de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão ou Educação Infantil, além dos demais apoios ofertados por esta Pró-Reitoria, em caráter excepcional.

15.8 A(O) estudante contemplada(o) não poderá acumular este auxílio com o Programa Bolsa Permanência vinculado ao Ministério da Educação (Portaria nº 389/2013/MEC), de modo que a/o estudante deverá optar por uma delas.

15.9 Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a PROAES não impede que bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade da(o) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.

15.10 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis -PROAES.

15.11 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo endereço:
edital.dps.proaes@id.uff.br

15.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda e Documentação de inscrição em disciplinas e reserva de vagas

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

Niterói, 19 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

ANEXO I

Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar **e for maior de 24 anos**, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.	Somente a (o) estudante
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	<p>a) Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e emitir o documento no link abaixo.</p> <p>Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF.</p> <p>Acesse pelo Link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p> <p>IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

VI	<p>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VII	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VIII	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houver.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
IX	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
X	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>

XI	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
XII	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante</p>

Documentação de inscrição em disciplinas e reserva de vagas

1. Plano de estudo comprovando inscrição em, no mínimo, 4 disciplinas;
2. Declaração emitida pelo iduff que comprove que a(o) estudante passou pela comissão de heteroidentificação/verificação- reserva de vagas para indígenas e quilombolas

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a)
na _____
, declaro para os devidos fins que exerço a atividade
de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de
outubro de 2024, o valor de R\$ _____ no mês de novembro de
2024 e o valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024.

____/____/2025

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO - III**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins que contribuí com o valor de R\$ _____ no mês de outubro de 2024, no valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024 e no valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024 para o(a) estudante. _____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

____/____/2025

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

EDITAL PROAES/UFF Nº 6/2025**PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS: AUXÍLIO PARA PESSOAS TRANS INGRESSANTES**

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Trans Ingressantes.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Trans tem como objetivo fortalecer as ações afirmativas, promovendo condições mais equitativas para a permanência e o sucesso acadêmico de estudantes trans regularmente matriculadas(os, es) em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Fluminense. O programa prioriza aquelas(es) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a inclusão e a redução das desigualdades no ensino superior.

1.2 Para efeitos deste edital, a designação “pessoa trans” será utilizada como termo guarda-chuva que abriga as categorias de pessoas que se autodeclararam Travesti, Homem e Mulher Transgênero, Pessoa Transmasculina, Transfeminina ou Não Binária.

1.3 O edital contemplará **estudantes ingressantes que ingressaram por meio da reserva de vagas para pessoas trans** que passaram pela comissão de heteroidentificação da UFF, e são egressos da rede pública de educação básica, em conformidade com o inciso I do art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Para participação, será necessário apresentar a declaração emitida pelo IDUFF.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o ano letivo de 2025 serão disponibilizadas **30 vagas**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos, tendo prioridade na ordem de classificação as(os, es) ingressantes que estejam em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.1 Ressalta-se que a avaliação socioeconômica é utilizada exclusivamente para fins de classificação, sem resultar na exclusão de candidatas(os,es) que tenham enviado toda a documentação solicitada.

2.1.2 As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas para os outros editais de assistência estudantil da PROAES.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROAES.

2.3 O referido auxílio será no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) e o prazo de vigência será de até 11 meses (parcelas), a partir da data do início do semestre letivo (24 de março de 2025) e estando sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.1 A qualquer tempo, verificada incompatibilidade com as regras para a manutenção no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Trans, a(o, e) estudante poderá ser suspensa(o, e) ou desligada(o,e), resguardado o direito de ampla defesa.

2.4 Em razão da impossibilidade de realização do processo de inscrição e seleção para estudantes ingressantes antes do início do semestre letivo, e a fim de resguardar a igualdade de condições com contemplados nos demais programas desta Pró-Reitoria, as(os, es) estudantes ingressantes contempladas(os, es) na primeira chamada do programa poderão receber retroativo a 24 de março de 2025.

2.4.1 O preenchimento de eventuais vagas disponibilizadas após a primeira chamada regular ocorrerá exclusivamente ao longo do ano de vigência do edital (2025), e as(os, es) contempladas (os, es) receberão o auxílio a partir do mês de assinatura do termo de compromisso no SisBol.

2.5 A vigência do auxílio poderá ser alterada, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e/ou alterações no calendário acadêmico e administrativo a partir de comunicado oficial desta Pró-Reitoria.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao programa estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar matriculada(o, e) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Comprovar, **preferencialmente**, situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante documentação especificada no ANEXO I.

- O preenchimento das vagas será prioritariamente destinado a pessoas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A classificação será realizada com base nesse critério.

3.1.3 Estar inscrita(o,e) em, no mínimo, 4 disciplinas, salvo justificativa acadêmica formal.

- Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso.
- As(os,es) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail com a Divisão de Programas Sociais. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo as (os,es) estudantes serem convocadas (os, es) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.1.4 Apresentar declaração emitida pelo iduff que comprove que a(o,e) estudante passou pela comissão de heteroidentificação da UFF- reserva de vagas para pessoas trans.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema SisBol, acessível em <https://app.uff.br/bolsas>, conforme o cronograma do item 7.2.

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(o,e) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se “inscrever”, ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o,e) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo de questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

4.5.1. O e-mail é o documento de confirmação da inscrição e deve ser guardado pela(o,e) estudante para fins de comprovação, em caso de necessidade.

4.6 Após concluída a inscrição a(o,e) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término do período das inscrições deste edital, a(o,e) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

4.8.1 Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pela(o, e) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 Estudantes deverão apresentar **TODA** a documentação disposta no **ANEXO I** deste edital.

5.1.2 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 O envio da documentação será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **ANEXO I** e posterior *upload* para o SisBol em: <https://app.uff.br/bolsas>.

5.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção **Meus documentos** disponível no *menu* Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

5.2.3 Até o final do prazo de inscrição, a(o,e) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

5.2.4 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

5.2.5 Estudante estrangeira(o,e) do convênio PEC-G deverá apresentar a documentação especificada no ANEXO I do edital.

5.2.6 A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A classificação será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pela(o,e) estudante, levando-se em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social e de acordo com os fatores descritos a seguir:

- I- renda per capita (Peso 50%);
- II- instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III- situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);
- IV- território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V- situação de moradia da família (Peso 5%);
- VI- escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII- vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII- composição familiar (Peso 5%);e
- IX- etnia/cor (Peso 5%).

6.2 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda *per capita* comprovada; e

II- maior idade.

6.3 A(o,e) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

- I- inscrição no SisBol com envio de documentação;
- II- avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;
- III- resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);
- IV- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);
- V- avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;
- VI- resultado preliminar;
- VII- prazo de interposição de Recurso;
- VIII- avaliação do Recurso;
- IX- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;
- X- assinatura do termo de compromisso das (os,es) estudantes contempladas (os,es).

7.1.2. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas com o auxílio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

7.2 DO CRONOGRAMA

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	19/03/2025
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	19/03/2025 e término às 12 h do dia 04/04/2025.
Resultado da Avaliação Socioeconômica	28/04/2025 a partir das 18 h
Período para solicitação de Reconsideração para os pedidos indeferidos	29/04/2025 e término 04/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2025 a partir das 18 h
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	13/05/2025 a 14/05/2025
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	19/05/2025
Período para opção do auxílio	20/05/2025
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	22/05/2025 até 24/05/2025
Previsão de Pagamento*	Data a ser divulgada no período de assinatura do termo de compromisso.

- O pagamento será retroativo à data de início do período letivo-24/03/2025.

***NÃO É POSSÍVEL FAZER A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL SEM TER REALIZADO A MATRÍCULA.**

7.2.2 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados no site da UFF, na página do estudante na parte de informes:

<https://www.uff.br/estudante/>.

8.1.2 É de inteira responsabilidade da(o,e) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo

seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, no perfil de estudantes, na área de informes.

9. DO INDEFERIMENTO

9.1 A solicitação será indeferida nos seguintes casos:

I- não comprovação da documentação de renda conforme disposto no ANEXO I deste edital;

II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o,e) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

III- apresentação da documentação descrita no ANEXO I desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a avaliação socioeconômica;

IV- omissão ou prestação de informações inverídicas.

10. DA RECONSIDERAÇÃO

10.1 Entende-se por reconsideração, o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o,e) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

10.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 04 (quatro) dias a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado na página página do estudante, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>. Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

10.3 A (o,e) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reavaliação, **exclusivamente** por meio do SisBol, conforme o cronograma.

10.3.1 A(o,e) estudante que tiver o pedido indeferido deve solicitar a Reconsideração pelo SisBol, utilizando o campo específico e o comando “solicitar reconsideração”. A inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do sistema (aba “Meus Documentos”) não configura, por si só, a formalização do pedido nesta etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1 A(o,e) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

11.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

11.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

11.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

11.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>.

12.2 Cabe à (ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/> ;

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o,e);

III- informar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail edital.dps.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção;

IV- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o,e) dentro do número de vagas previsto neste edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Trans, aquela(e) que não o fizer;

V- informar à DPS/CAS/PROAES, através do e-mail dps.cas.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO

13.1 Em caso de ingresso em Mobilidade Acadêmica, a(o,e) estudante poderá ter seu auxílio suspenso temporariamente, garantido-se a reserva da vaga quando o término da mobilidade for dentro do período de vigência do auxílio, cabendo à(ao) estudante informar à PROAES o período da mobilidade e seu retorno à UFF.

13.1.2 A não informação à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES sobre a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica para fins de suspensão temporária será considerada omissão de informação/informação inverídica e o auxílio será cancelado, e os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU).

14. DO CANCELAMENTO

14.1 A(o,e) estudante terá sua participação no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Trans cancelada nos seguintes casos:

- I- por solicitação da(o,e) estudante;
- II- por ter sido reprovada(o,e) por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em, pelo menos, duas disciplinas que estiver cursando durante a vigência do auxílio;
- III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, **no mínimo 50%** das disciplinas em que esteja inscrita(o,e) durante a vigência do auxílio;
- IV- por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução Normativa PROAES/UFF nº 26, de 18 de março de 2025;
- V- por abandono, qualquer tipo de trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- VI- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o,e) estudante;
- VII- por ter concluído o Curso de Graduação, no qual estava inscrita (o,e) no momento que foi contemplada (o,e) no Auxílio, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;
- VIII- por ter sofrido sanção disciplinar.

14.2 A(o,e) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES, a quem caberá apreciar o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o, e) estudante no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Trans implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF nº 26, de 18 de março de 2025 e neste Edital.

15.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o,e) estudante seja contemplada(o,e) no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Trans.

15.3 A(o,e) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerada(o,e) desistente do processo seletivo.

15.4 Alterações na renda per capita familiar bruta da(o,e) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

15.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15.6 Informações para familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que a(o,e) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

15.7 A(o,e) estudante contemplada(o) não poderá acumular este auxílio com nenhuma outra bolsa ou auxílio da PROAES, devendo optar por qual benefício receber. A única exceção aplica-se aos auxílios **Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão, Complementação de Alimentação para Residentes das Moradias Estudantis dos Campi em Expansão e Educação Infantil**, além de outros apoios oferecidos por esta Pró-Reitoria em caráter excepcional.

15.8 Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a PROAES não impede que bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade da(o,e) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.

15.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis -PROAES.

15.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo endereço:
edital.dps.proaes@id.uff.br

15.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda e Documentação de inscrição em disciplinas e reserva de vagas

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

Niterói, 19 de março de 2025

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

ANEXO I

Documentação de Renda

<ol style="list-style-type: none"> 1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) estudante e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo. 2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem. 3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e <u>for maior de 24 anos</u>, salvo em casos específicos.
<p>Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.</p>

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.	Somente a (o,e) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada	Somente a (o,e) estudante oriunda (o,e) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o,e) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	<p>a)Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e emitir o documento no link abaixo.</p> <p>Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF.</p> <p>Acesse pelo Link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p> <p>IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024(ano base 2023)- aqueles</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

	(as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.	
VI	<p>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o,e) estudante
VII	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o,e) estudante
VIII	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houver.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o,e) estudante
IX	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o,e) estudante
X	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o,e) estudante

	dezembro de 2024, conforme Anexo II;	
XI	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o,e) estudante
XII	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o,e) estudante

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o,e) estudante

II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o,e) estudante
III	Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o,e) estudante
IV	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos	Somente a (o,e) estudante
V	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o,e) estudante
VI	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Somente a (o,e) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, se for o caso;	Somente a (o,e) estudante
IX	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a(o,e) estudante
X	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o,e) estudante
XI	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário outubro, novembro e dezembro de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o,e) estudante

Documentação de inscrição em disciplinas e reserva de vagas

1. Plano de estudo comprovando inscrição em, no mínimo, 4 disciplinas;
2. Declaração emitida pelo iduff que comprove que a(o,e) estudante passou pela comissão de heteroidentificação- reserva de vagas para pessoas trans.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrita (o,e) no CPF sob o
nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada(o,e)
na _____
, declaro para os devidos fins que exerço a atividade
de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de
outubro de 2024, o valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024
e o valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024.

____/_____/2025

Assinatura da(o,e) Declarante

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____ inscrita (o,e) no CPF sob o nº _____, RG nº _____ residente e domiciliada(o,e) na _____ declaro para os devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024, no valor de R\$ _____ no mês de outubro 2024 e no valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024 para a(o,e) estudante. _____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

____/____/2025

Assinatura da(o,e) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

EDITAL PROAES/UFF Nº 7/2025**PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS: AUXÍLIO PARA PESSOAS REFUGIADAS INGRESSANTES**

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Refugiadas ingressantes, em conformidade com o inciso IX do art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Refugiadas tem como objetivo fortalecer as ações afirmativas, promovendo condições mais equitativas para a permanência e o sucesso acadêmico de Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários regularmente matriculadas(ao) em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Fluminense. O programa prioriza aqueles(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a inclusão e a redução das desigualdades no ensino superior.

1.2 Para efeitos deste edital, a designação de pessoas refugiadas será utilizada como termo guarda-chuva que abriga pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio, asiladas políticas, apátridas, pessoas portadoras de autorização de residência por motivo de acolhida humanitária e portadoras de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias no Brasil (Resolução CEPEX/UFF nº 3.580/2024).

1.3 O edital atenderá **estudantes ingressantes que ingressaram por meio da reserva de vagas para Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários** e passaram pela comissão de verificação da UFF. Para participação, será necessário apresentar a declaração emitida pelo IDUFF.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o ano letivo de 2025 serão disponibilizadas **30 vagas**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos, tendo prioridade na ordem de classificação as(os) ingressantes que estejam em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.1 Ressalta-se que a avaliação socioeconômica é utilizada exclusivamente para fins de classificação, sem resultar na exclusão de candidatas(os) que tenham enviado toda a documentação solicitada.

2.1.2 As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas para os outros editais de de assistência estudantil da PROAES.

2.3 O referido auxílio será no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) e o prazo de vigência será de até 11 meses (parcelas), a partir da data do início do semestre letivo (24 de março de 2025) e estando sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.1 A qualquer tempo, verificada incompatibilidade com as regras para a manutenção no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Refugiadas, a(o) estudante poderá ser suspensa(o) ou desligada(o), resguardado o direito de ampla defesa.

2.4 Em razão da impossibilidade de realização do processo de inscrição e seleção para estudantes ingressantes antes do início do semestre letivo, e a fim de resguardar a igualdade de condições com contemplados nos demais programas desta Pró-Reitoria, as(os) estudantes ingressantes contempladas(os) na primeira chamada do programa poderão receber retroativo a 24 de março de 2025.

2.4.1 O preenchimento de eventuais vagas disponibilizadas após a primeira chamada regular ocorrerá exclusivamente ao longo do ano de vigência do edital (2025), e as(os) contempladas (os) receberão o auxílio a partir do mês de assinatura do termo de compromisso no SisBol.

2.5 A vigência do auxílio poderá ser alterada, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e/ou alterações no calendário acadêmico e administrativo a partir de comunicado oficial desta Pró-Reitoria.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao programa estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Comprovar, **preferencialmente**, situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante documentação especificada no ANEXO I.

- O preenchimento das vagas será prioritariamente destinado a pessoas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A classificação será realizada com base nesse critério.

3.1.3 Estar inscrita(o) em, no mínimo, 4 disciplinas, salvo justificativa acadêmica formal.

- Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso.
- As(os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail com a Divisão de Programas Sociais. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.1.4 Apresentar declaração emitida pelo iduff que comprove que a(o) estudante passou pela comissão de verificação da UFF para Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), acessível em <https://app.uff.br/bolsas>, conforme o cronograma do item 7.2.

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se “inscrever”, ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo de questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

4.5.1. O e-mail é o documento de confirmação da inscrição e deve ser guardado pela(o) estudante para fins de comprovação, em caso de necessidade.

4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término do período das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

4.8.1 Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 Estudantes deverão apresentar **TODA** a documentação disposta no **ANEXO I** deste edital.

5.1.2 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 O envio da documentação será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **ANEXO I** e posterior *upload* para o SisBol em: <https://app.uff.br/bolsas>.

5.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção **Meus documentos** disponível no *menu* Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

5.2.3 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

5.2.4 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

5.2.5 Estudante estrangeira(o) do convênio PEC-G deverá apresentar a documentação especificada no ANEXO I do edital.

5.2.6 A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A classificação será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando-se em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social e de acordo com os fatores descritos a seguir:

- I- renda per capita (Peso 50%);
- II- instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III- situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);
- IV- território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V- situação de moradia da família (Peso 5%);
- VI- escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII- vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII- composição familiar (Peso 5%); e
- IX- etnia/cor (Peso 5%).

6.2 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda *per capita* comprovada; e

II- maior idade.

6.3 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

- I- inscrição no SisBol com envio de documentação;
- II- avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;
- III- resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);
- IV- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);
- V- avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;
- VI- resultado preliminar;
- VII- prazo de interposição de Recurso;
- VIII- avaliação do Recurso;
- IX- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;
- X- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

7.1.2. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas

com o auxílio **apenas** solicitações deferidas e classificadas **dentro da quantidade de vagas expressas em edital.**

7.2 DO CRONOGRAMA

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	19/03/2025
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	19/03/2025 e término às 12 h do dia 04/04/2025.
Resultado da Avaliação Socioeconômica	28/04/2025 a partir das 18 h
Período para solicitação de Reconsideração para os pedidos indeferidos	29/04/2025 e término 04/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2025 a partir das 18 h
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	13/05/2025 a 14/05/2025
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	19/05/2025
Período para opção do auxílio	20/05/2025
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	22/05/2025 até 24/05/2025
Previsão de Pagamento*	Data a ser divulgada no período de assinatura do termo de compromisso.

- O pagamento será retroativo à data de início do período letivo-24/03/2025.

***NÃO É POSSÍVEL FAZER A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL SEM TER REALIZADO A MATRÍCULA.**

7.2.2 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados no site da UFF, na página do estudante na parte de informes:

<https://www.uff.br/estudante/>.

8.1.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, no perfil de estudantes, na área de informes.

9. DO INDEFERIMENTO

9.1 A solicitação será indeferida nos seguintes casos:

I- não comprovação da documentação de renda conforme disposto no ANEXO I deste edital;

II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

III- apresentação da documentação descrita no ANEXO I desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a avaliação socioeconômica;

IV- omissão ou prestação de informações inverídicas.

10. DA RECONSIDERAÇÃO

10.1 Entende-se por reconsideração, o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

10.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 04 (quatro) dias a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/> Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

10.3 A (O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reavaliação, **exclusivamente** por meio do SisBol, conforme o cronograma.

10.3.1 A(O) estudante que tiver o pedido indeferido deve solicitar a Reconsideração pelo SisBol, utilizando o campo específico e o comando "solicitar reconsideração". A inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do sistema (aba "Meus Documentos") não configura, por si só, a formalização do pedido nesta etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

11.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

11.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

11.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

11.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>.

12.2 Cabe à (ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/> ;

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail edital.dps.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção;

IV- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Refugiadas, aquela(e) que não o fizer;

V- informar à DPS/CAS/PROAES, através do e-mail dps.cas.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO

13.1 Em caso de ingresso em Mobilidade Acadêmica, a(o) estudante poderá ter seu auxílio suspenso temporariamente, garantido-se a reserva da vaga quando o término da mobilidade for dentro do período de vigência do auxílio, cabendo à(ao) estudante informar à PROAES o período da mobilidade e seu retorno à UFF.

13.1.2 A não informação à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES sobre a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica para fins de suspensão temporária será considerada omissão de informação/informação inverídica e o auxílio será cancelado, e os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU).

14. DO CANCELAMENTO

14.1 A(O) estudante terá sua participação no Programa Auxílio para Pessoas Refugiadas cancelada nos seguintes casos:

- I- por solicitação da(o) estudante;
- II- por ter sido reprovada(o) por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em, pelo menos, duas disciplinas que estiver cursando durante a vigência do auxílio;
- III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, **no mínimo 50%** das disciplinas em que esteja inscrita(o) durante a vigência do auxílio;
- IV- por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução Normativa PROAES/UFF nº 26, de 18 de março de 2025;
- V- por abandono, qualquer tipo de trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- VI- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante;

VII- por ter concluído o Curso de Graduação, no qual estava inscrito (a) no momento que foi contemplado (a) no Auxílio, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;

VIII- por ter sofrido sanção disciplinar.

14.2 A(O) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES, a quem caberá apreciar o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Refugiadas implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF nº 26, de 18 março de 2025 e neste Edital.

15.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa de Políticas Afirmativas: Auxílio para Pessoas Refugiados.

15.3 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.

15.4 Alterações na renda per capita familiar bruta da(o) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

15.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15.6 Informações para familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que a(o) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

15.7 A(O) estudante contemplada(o) não poderá acumular este auxílio com nenhuma outra bolsa ou auxílio da PROAES, devendo optar por qual benefício receber. A única exceção aplica-se aos auxílios **Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão, Complementação de Alimentação para Residentes das Moradias Estudantis dos Campi em Expansão e Educação Infantil**, além de outros apoios oferecidos por esta Pró-Reitoria em caráter excepcional.

15.8 Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a PROAES não impede que bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade da(o) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.

15.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis -PROAES.

15.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo endereço:
edital.dps.proaes@id.uff.br

15.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda e Documentação de inscrição em disciplinas e reserva de vagas

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

Niterói, 19 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

ANEXO I

Documentação de Renda

<ol style="list-style-type: none"> 1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) estudante e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo. 2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem. 3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e <u>for maior de 24 anos</u>, salvo em casos específicos.
<p>Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.</p>

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.	Somente a (o) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada	Somente a (o) estudante oriunda (o) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
V	<p>a) Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e emitir o documento no link abaixo.</p> <p>Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF.</p> <p>Acesse pelo Link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p> <p>IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

VI	<p>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VIII	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houver.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
IX	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
X	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

XI	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
XII	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante</p>

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante

III	Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
IV	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos	Somente a (o) estudante
V	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VI	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, se for o caso;	Somente a (a) estudante
IX	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
X	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário outubro, novembro e dezembro de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

Documentação de inscrição em disciplinas e reserva de vagas

1.Plano de estudo comprovando inscrição em, no mínimo, 4 disciplinas;

2.Declaração emitida pelo iduff que comprove que a(o) estudante passou pela comissão de verificação- reserva de vagas para pessoas refugiadas e migrantes humanitários.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

, declaro para os devidos fins que exerço a atividade

de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de
outubro de 2024, o valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024
e o valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024.

___/___/2025

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO - III**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____ declaro para os devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês de outubro de 2024, no valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024 e no valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024 para o(a) estudante. _____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

_____/_____/2025

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

EDITAL PROAES/UFF Nº 8/2025**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES**

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense -UFF, vem por meio do presente edital, tornar público o processo de seleção de Estudantes Estrangeiros inseridos no Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G para preenchimento de vagas no **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)**.

1- DO OBJETIVO DO PROJETO

1.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e suas diretrizes regulamentadas pela Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, tendo a regulamentação da sua operacionalização regulamentada pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7 de junho de 2024 e a disposição do programa regulamentada pelo Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024.

1.2 Este Edital visa à concessão de recurso financeiro mensal em moeda corrente brasileira, para estudantes do convênio de graduação PEC-G, conforme inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 11.923/2024, regularmente matriculados (as) em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES.

2 - DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o ano de 2025 serão disponibilizadas **34 vagas**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

2.3 O referido auxílio terá valor mensal de seiscentos e vinte e dois reais (R\$ 622,00) e o prazo de vigência será de até 12 meses (parcelas) a partir da data do início do semestre letivo (24 de março de 2025), estando sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.1 As (Os) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, terão o auxílio com vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário acadêmico e administrativo e disponibilidade orçamentária e financeira poderão alterar a vigência do auxílio.

3 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** Edital Nº 8/2025, a (o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Portaria vigente, conforme descritos abaixo:

- I - estar regularmente matriculadas (os) em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.
- II - Participar de avaliação socioeconômica através do envio da documentação comprobatória, exigida no Anexo I do presente Edital, respeitando-se a ordem de classificação e as vagas definidas em edital;
- III - estar matriculada (o) em pelo menos 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- IV- não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica);
- V- não receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas> .

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se "inscrever", ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo do questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

4.8.1 Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

5- DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica pela equipe técnica de assistentes sociais.

5.2 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.3 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica da (o) estudante estrangeira(o) do Convênio PEC-G, conforme documentação apresentada pela (o) estudante, além dos instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social.

5.4 Não haverá limitação de renda como critério de seleção. A renda será utilizada apenas para fins de classificação das(os) candidatas(os) dentro do limite de vagas disponibilizadas.

6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 DA ISENÇÃO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.1.1 Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica com apresentação completa da documentação e obtiveram deferimento nos editais da assistência estudantil vigentes em 2025, estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema a declaração de manutenção da condição socioeconômica conforme Anexo IV.

6.1.1.1 Aquelas(es) que passaram por alterações na composição familiar, no território e/ou na renda familiar, e/ou que foram deferidos com a apresentação da declaração de manutenção da condição socioeconômica na edição anterior (edital 2025) deverão apresentar TODA a documentação disposta no ANEXO I deste edital.

6.1.2 Só é possível utilizar a declaração de manutenção da condição socioeconômica no ano seguinte ao envio da documentação completa pela (o) candidata (o), pois a avaliação tem validade máxima de 2 anos.

6.1.3 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica, independentemente da(o) candidata(o) ter apresentado a declaração de manutenção das condições socioeconômicas ou a documentação completa.

6.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no Anexo I e do upload para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

6.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção Meus documentos disponível no menu Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

6.2.3 A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

6.2.4 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

6.2.5 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

6.2.5.1. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I- inscrição no Sisbol com envio de documentação;

II- resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);

III- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);

IV- resultado preliminar;

V- prazo de interposição de Recurso;

VI- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;

VII- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

7.2 DO CRONOGRAMA

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	19/03/2025
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	19/03/2025 e término às 12 h do dia 04/04/2025.
Resultado da Avaliação Socioeconômica	28/04/2025 a partir das 18 h
Período para solicitação de Reconsideração para os pedidos indeferidos	29/04/2025 e término 04/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2025 a partir das 18 h
Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	13/05/2025 a 14/05/2025
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	19/05/2025
Período para opção do auxílio	20/05/2025
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	22/05/2025 até 24/05/2025
Previsão de Pagamento*	Data a ser divulgada no período de assinatura do termo de compromisso.

- O pagamento será retroativo à data de início do período letivo-24/03/2025.

7.2.2 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8- DO INDEFERIMENTO

8.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I – imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo (a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;

II – incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

III – apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I que inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV – omissão ou prestação de informações inverídicas.

9- DA RECONSIDERAÇÃO

9.1 Entende-se por reconsideração, o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

9.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 04 (quatro) dias a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado no site da UFF, na parte de informes do perfil de estudante : <https://www.uff.br/estudante/> Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

9.3 A (O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reavaliação, **exclusivamente** por meio do SisBol, conforme o cronograma.

9.3.1 A(O) estudante com pedido indeferido deve realizar a solicitação da Reconsideração pelo SisBol em campo próprio (mediante o comando “solicitar reconsideração”). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba “meus documentos”) não configura a solicitação formal nesta etapa.

10- DO RECURSO

10.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

10.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

10.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

10.3.1 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

10.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

10.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11- DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Divisão de Serviço Social:

I- divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, no perfil do estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>);

II- seguir o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11.2- Da (o) Estudante:

I - seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II- obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFF e do

PEC-G;

III- não exercer qualquer atividade remunerada a partir da data de admissão ao PROMISAES, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

IV- manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFF;

V- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

VI- informar à Divisão de Serviço Social quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica.

VII- assinar o Termo de Compromisso se contemplada (o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A (O) aluna (a) contemplada (o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Promisaes.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de **R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, será feito diretamente à (ao) estudante-convênio mediante depósito em conta bancária em nome do próprio.

13- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

13.1 A (O) estudante-convênio selecionado pela UFF para a Bolsa PROMISAES terá seu benefício financeiro suspenso, conforme disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, nos seguintes casos:

I- conclusão do curso na UFF ou integralização curricular;

II- desligamento do PEC-G;

III- evasão da universidade por parte da (o) beneficiária (o);

IV- reprovação por falta no semestre anterior à seleção e, durante a vigência do auxílio;

V-matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI- trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII-falsidade de documentação e/ou informação prestada pela (o) beneficiária (o), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII-substancial mudança de condição socioeconômica da(o) beneficiária(o), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX- pedido de desligamento do PROMISAES por parte da (o) beneficiária (o);

X- decisão judicial;

XI- falecimento da (o) beneficiária (o);

XII- se a (o) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII- transferência para Instituição de Ensino Superior não conveniada com o PROMISAES;

XIV- não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

14- DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados serão publicados no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A(O) estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas. As situações de irregularidade serão encaminhadas à Procuradoria Federal junto à UFF para as providências cabíveis.

15.3 A (O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada(o) desistente do processo seletivo;

15.4 É de inteira responsabilidade da (o) estudante manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e no SisBol/UFF.

15.4.1 Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à renda familiar, deverá a(o) estudante, obrigatoriamente, informar à PROAES, tão logo a alteração se efetive.

15.5 Alterações na renda per capita familiar da(o) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. A bolsa será cessada nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

15.6 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Os requisitos para participação neste edital poderão ser flexibilizados de acordo com resoluções, instruções de serviço ou qualquer outra determinação publicada pelos conselhos desta Universidade e/ou que se fizer necessária.

15.8A(O) estudante contemplada(o) não poderá acumular este auxílio com nenhuma bolsa ou auxílio PROAES, exceto com auxílio de Educação Infantil, além dos demais apoios ofertados por esta Pró-Reitoria, em caráter excepcional.

15.9 É vedado o acúmulo de qualquer das modalidades da Bolsa IGR com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES do Ministério da Educação, conforme artigo 11 da Portaria MRE n. 572/2024.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

15.11 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico dss.cas.proaes@id.uff.br.

15.12 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II – Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Modelo de Declaração de responsável financeiro e ajuda financeira ao estudante

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ajuda financeira

ANEXO V- Declaração de Deferimento em Processo Seletivo para Bolsas e Auxílios da Proaes e Manutenção das condições socioeconômicas

Niterói, 18 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

ANEXO I

Documentação para estudante estrangeira(o) do Convênio PEC-G
Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório(RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ;	Somente a (o) estudante
III	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Somente a (o) estudante
IV	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;	Somente a (o) estudante
V	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
VII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
VIII	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos . O acesso ao sistema Registrato depende de cadastro no gov.br conta nível ouro.	Somente a (o) estudante
IX	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante

**Documentação para estudante deferido nos editais da assistência
estudantil vigentes em 2024**

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	ANEXO IV- Declaração de Deferimento em Processo Seletivo para Bolsas e Auxílios da Proaes e manutenção das condições socioeconômicas	Somente a (o) estudante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA****Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal**

Eu, _____, CPF _____, RG _____ residente e domiciliada(o) no endereço _____ declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de outubro de 2024, o valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2024 e o valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2024.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do declarante

_____/_____/2025.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL FINANCEIRO E AJUDA FINANCEIRA AO ESTUDANTE – BOLSA PROMISAES**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS FINANCEIRO FAMILIAR:	PROFISSÃO:	
NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA:		
FONTES DE RENDA FAMILIAR		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:		
AUXÍLIO FINANCEIRO recebido pela família mensalmente (VALORES EM REAIS)		
JUNHO/2024 R\$ _____; JULHO/2024 R\$ _____;		
AGOSTO/2024 R\$ _____.		
RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL (soma de toda a renda da família bruta nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024): R\$ _____		

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes. A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Assinatura do declarante

____/____/2025

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu, _____,
CPF _____, residente e domiciliada(o) no
endereço _____ declaro para os devidos fins, venho por meio
desta declarar, para fins de comprovação que ajudo mensalmente a(o)
_____ estudante _____,
CPF _____, matrícula _____ com o valor mensal de
_____.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do declarante

_____/_____/2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA
PROAES E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO LOCALIDADE	/ PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO: Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa(s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES e **que mantenho as mesmas condições socioeconômicas quando do deferimento**.

- Auxílio Alimentação
 Auxílio Educação Infantil
 Auxílio Moradia
 Auxílio Acolhimento para Ingressantes
 Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
 Auxílio Transporte
 Auxílio ao Estudante com Deficiência

____/____/2025

Assinatura da(o) Declarante
(assinar conforme documento de identificação apresentado)

EDITAL PROAES/UFF Nº 9/2025
PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DE ESTUDANTE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes da Universidade Federal Fluminense – UFF, considerando o que estabelece INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, vem por meio do presente edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Apoio à Saúde de Estudante **para o período letivo de 2025.1.**

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Apoio à Saúde de Estudante – Edital nº 9/2025 tem como objetivo ampliar as condições de permanência das(os) estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, que necessitam de tratamento de quadros de saúde, através da concessão de recurso financeiro em **modalidade de cota única**, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes devidamente matriculadas(os) nos cursos de graduação, modalidade presencial, que se encontram no perfil social estipulado no Pnaes e com necessidade de tratamento de quadros de saúde, com o objetivo de auxiliar sua permanência na educação superior pública federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo de seleção serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no SisBol (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do formulário *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

3.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa. Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

3.2.1 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4. CRONOGRAMA

4.1 As(Os) estudantes interessadas(os) em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZO
--------	-------

Inscrição e envio da documentação (através do Sisbol)	Até o 10º dia de cada mês
Resultado da avaliação socioeconômica e médica	Até o 20º dia de cada mês*
Período de solicitação de reconsideração	Até 2 dias após o resultado da avaliação socioeconômica e médica*
Resultado preliminar (resultado da reconsideração)	Até 24º dia de cada mês*
Período de solicitação de recurso (para pedidos indeferidos)	Até 2 dias após o resultado preliminar (resultado da reconsideração)*
Resultado do recurso e Resultado Final	Até 28º dia de cada mês*
Assinatura do Termo de Compromisso no Sisbol	Até 30º dia de cada mês*
Previsão de recebimento	Até 10º dia útil do mês subsequente à solicitação

***Quando o dia previsto no cronograma não for dia útil será considerado o próximo dia útil subsequente.**

4.2 São de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar **TODAS** as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis > informes da Proaes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>)

5. DAS VAGAS E VALOR DO APOIO

5.1 Serão disponibilizadas **até 30 vagas mensais**, cuja classificação obedecerá a ordem de recebimento dos pedidos e de critérios socioeconômicos, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes ou atualizações da lei que porventura ocorram.

5.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

5.3 O benefício será pago em cota única, compreendendo os seguintes valores: **R\$200 (duzentos reais), R\$400 (quatrocentos reais) ou R\$600 (seiscentos reais)**. A cota correspondente será liberada de acordo com os orçamentos dos medicamentos, exames e/ou tratamentos anexados no Sisbol.

5.3.1 O valor liberado por estudante será limitado a R\$1.200 (mil e duzentos reais) por ano.

5.4 A vigência é de 24 de março até 31 de agosto de 2025.

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar do processo de seleção do Programa de Apoio à Saúde de Estudante – Edital nº 9/2025, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, descritos abaixo:

6.1.1 Estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

6.1.2 Comprovar situação compatível com o perfil socioeconômico com renda per capita familiar mensal igual ou inferior a um salário-mínimo ou o que for definido pela Política Nacional de Assistência Estudantil, em caso de atualização do valor;

6.1.3 Apresentar atestado médico, comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento (psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, odontológico, ocupacional e afins).

6.1.3.1 A(O) candidata(o) assistida(o) pelo Serviço Médico da DASE/CAS/PROAES está dispensada(o) de apresentação do atestado, bastando, para o mesmo fim, a apresentação de cópia da receita médica, e/ou da solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento, emitidas por médico do serviço.

6.1.4 Apresentar três orçamentos, realizados em estabelecimentos comerciais distintos, para o medicamento e/ou exame e/ou tratamento solicitados, com data de emissão inferior a 1 (um) mês da data da inscrição.

6.1.5 Caso a medicação prescrita não esteja relacionada na RENAME, o benefício só será concedido se constar no atestado médico a justificativa pela opção por medicação diversa ao rol nele elencado.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 **Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no SisBol**, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

7.1.1 As(Os) estudantes que tiveram pedidos DEFERIDOS em 2024 e/ou 2025 na avaliação socioeconômica para Bolsas e Auxílios da da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis(Proaes) não precisarão enviar os documentos constantes no ANEXO I novamente, sendo obrigatório apenas o encaminhamento da documentação médica e da Declaração do ANEXO VI deste edital. Em caso de alteração na composição familiar, território e renda familiar, a(o) estudante deverá anexar no Sisbol a documentação comprobatória referente à mudança.

7.1.2 As(Os) discentes que NÃO passaram por avaliação socioeconômica, ou ainda não foram reavaliadas(os) para os editais regulares com validade para 2025, deverão além de preencher o formulário socioeconômico no Sisbol, anexar a documentação comprobatória do grupo familiar de

origem, conforme Anexo I deste Edital.

7.2 Segunda etapa (eliminatória) – avaliação socioeconômica, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social.

7.2.1 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos para subsidiar a avaliação socioeconômica ou a presença da(o) estudante para melhor compreender a sua questão de saúde.

7.2.1.1 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

7.3 Terceira etapa (eliminatória) – avaliação médica através do atestado médico comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além da receita médica e/ou da solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento, apresentado pela(o) estudante, com data de emissão inferior a três (três) meses da inscrição.

7.4 Quarta etapa - para as(os) estudantes contempladas(os), **assinatura do Termo de Compromisso no SisBol** com a atualização dos dados bancários.

ATENÇÃO: Antes da assinatura do Termo, a(o) estudante deverá indicar no SisBol uma **conta corrente** da qual seja **titular**, desde que **não** seja uma conta vinculada ao CNPq e do banco digital C6 (336).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - gravidade da situação clínica;

II- necessidade de medicamento possui prioridade sobre exames complementares e prescrição de tratamento;

III - menor renda per capita bruta familiar comprovada.

9. DO ENVIO DE DOCUMENTOS À PROAES

9.1 O envio da documentação será realizado **exclusivamente** pelo SisBol, através da digitalização dos documentos listados no ANEXO I e seu carregamento no sistema.

9.2 A(O) estudante deverá fazer o carregamento dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

9.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

9.4 Estudantes que já tiverem a documentação solicitada no repositório, não precisarão enviar nova documentação, exceto nos casos de documentação incompleta ou desatualizada, de alteração da renda ou de alteração da composição familiar.

9.5 A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SisBol até o dia 10 de cada mês para que a inscrição seja validada no mês em que foi realizada.

9.5.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail em nenhuma hipótese, inclusive em casos de erro no sistema de bolsas.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://www.uff.br/informes/proaes/>

11. DO INDEFERIMENTO

11.1 A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I - imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

II - envio incompleto da documentação de renda descrita no Anexo I;

III - comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar mensal superior a um salário-mínimo ou o que for definido pela Política Nacional de Assistência Estudantil, em caso de atualização do valor;

IV - incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

V - ausência da receita médica e/ou da solicitação de exame complementar e/ou da prescrição de tratamento, apresentado pela(o) estudante, com data de emissão inferior a 3 (três) meses da inscrição;

VI - ausência da comprovação do custo referente ao tratamento e exame complementar, nos termos do item 6.1.4;

VII - omissão ou prestação de informações inverídicas;

VIII - caso a(o) estudante esteja com a matrícula trancada ou cancelada.

12. DA RECONSIDERAÇÃO

12.1 Após a divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas e médicas, a(o) estudante que tiver seu pedido indeferido conforme a seção 11 deste edital, poderá entrar com pedido de Reconsideração pelo SisBol.

12.2. O prazo para interposição da reconsideração será de 2 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado da avaliação socioeconômica e médica que será publicado na página Informes da Proaes: <https://www.uff.br/informes/proaes/>

12.3. Entende-se por reconsideração o período de reanálise do parecer emitido no Resultado da Avaliação Socioeconômica e Médica, que deverá ser interposto pela(o) estudante indeferida(o), via SisBol. Neste período a(o) estudante deve anexar no Sisbol os documentos solicitados pela equipe técnica bem como responder aos questionamentos realizados no motivo do indeferimento no campo "justificativa".

12.4. A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos, serão apresentados pela(o) estudante através do SisBol, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio.

12.4.1. A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

12.5. As(Os) estudantes que não forem elegíveis para a reconsideração poderão entrar com recurso após a divulgação do resultado da reconsideração.

12.6. O(a) estudante poderá visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no SisBol.

12.7. A apreciação das solicitações de reconsideração será realizada pela Equipe Técnica da DASE/CAS/PROAES.

13. DO RECURSO

13.1 A(O) estudante com pedido indeferido no resultado preliminar (resultado da reconsideração) poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

13.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

13.3 Nesta etapa do processo seletivo é vedada a complementação dos documentos exigidos neste edital.

13.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

13.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

13.5 Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante:

I - divulgar todos os resultados das etapas do processo seletivo no endereço eletrônico: <https://www.uff.br/informes/proaes/>

II - divulgar no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis > Informes da Proaes, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

14.2 Do(a) estudante:

I - ler todo edital antes de realizar sua inscrição para compreender o que é o Programa e quais

documentos deve incluir no SisBol junto com sua inscrição;

II - acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis > Informes Proaes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>);

II - informar à DASE/CAS/PROAES, quaisquer alterações em sua condição de saúde e em seu perfil socioeconômico e acadêmico;

III - comparecer à Proaes, em caso de convocação;

IV - assinar o termo de compromisso no Sisbol, se contemplada(o) dentro do número de vagas previstas no edital, sendo considerada(o) desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa de Apoio a Saúde de Estudante implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 e neste edital.

15.2 A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da Proaes.

15.3 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa.

15.4 O sistema de bolsas somente aceita uma nova inscrição (pedidos submetidos novamente) de estudantes que tenham realizado a última inscrição há mais de 30 dias.

15.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6 Para fins de contato com o(a) estudante a DASE/CAS/PROAES utilizará os dados fornecidos no formulário de inscrição.

15.7 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.

15.8 Este benefício é acumulável com qualquer bolsa e auxílio da Proaes.

15.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

15.10 Dúvidas e informações sobre este edital podem ser obtidas através do email: duvidaseditais.dase@id.uff.br

15.11 O presente edital tem validade de 24 de março de 2025 até o dia 31 de agosto de 2025.

16. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL

ANEXO I – Documentação de Renda

ANEXO II – Declaração de renda de trabalhador(a) autônomo(a) no exercício da atividade informal ou microempreendedor(a) individual.

ANEXO III – Declaração de recebimento de ajuda financeira.

ANEXO IV – Relação de documentos para análise das condições de saúde.

ANEXO V – Declaração de deferimento em processo seletivo para bolsas e auxílios da Proaes com manutenção da condição socioeconômica avaliada.

Niterói, 20 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

ANEXO I

Documentação de Renda

- i. A documentação a ser apresentada é referente à(ao) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
- ii. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
- iii. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- iv. Você poderá ser chamada(o) para uma entrevista com a assistente social caso seja necessário algum esclarecimento ou orientação.
- v. Utilize o espaço da justificativa para explicar o porquê de você precisar do apoio à saúde.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
III	<p>a) Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>b) Extrato de contribuições (CNIS). Tipo: Vínculos, contribuições e remunerações. Link para emissão: https://meu.inss.gov.br</p> <p>Obs. A data de emissão/download da CTPS e do CNIS deverá ser posterior a 01 de janeiro de 2025, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) - aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega. Aqueles que não declaram devem apresentar informação da página da Receita Federal de que a Declaração de Imposto de Renda não consta em seu banco de dados, que pode ser obtida através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/estituicaomobi.asp.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

IV	<p>Comprovaantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques dos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): de três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
V	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VI	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do apoio, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando houver.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VIII	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

IX	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos três meses anteriores à solicitação do Apoio,, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
X	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido três meses anteriores à solicitação do Apoio, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira : Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G		
Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado	Somente o estudante

II	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 01 de janeiro de 2024, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (o) estudante
IV	Comprovantes de recebimento pelo Western Union dos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (o) estudante
V	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (a) estudante
VI	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
IX	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos três meses anteriores à solicitação do apoio,, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
X	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos .	Somente a (o) estudante
XI	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____ inscrita(o) no CPF sob o nº _____, RG nº _____ residente e domiciliada(o) à _____ declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____ e que recebi o valor de R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____, o valor de R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____ e o valor de R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____ (colocar os três meses anteriores à solicitação do benefício).

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

_____/_____/_____

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____
inscrita(o) no CPF sob o nº _____, RG nº
_____ residente e domiciliada(o) à
_____ declaro
para os devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês de
_____ do ano de _____, no valor de R\$ _____ no mês de
_____ do ano de _____ e no valor de R\$ _____ no mês de
_____ do ano de _____ (colocar os três meses anteriores à solicitação do
benefício) para a(o) candidata(o)
_____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

_____/_____/_____

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG

(assinar conforme documento)

ANEXO IV**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE**

1. Atestado médico, comprovando a necessidade de tratamento de saúde, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar e/ou prescrição de tratamento (psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, odontológico, ocupacional e afins) e/ou óculos. **Todos os documentos devem estar com data de emissão inferior a 3 (três) meses da data de inscrição.** No caso de tratamentos com medicamentos não padronizados, apresentar justificativa médica para a escolha do tratamento.
2. A comprovação do custo referente a medicamentos, tratamento ou exame complementar dar-se-á por meio da apresentação de **3 (três) orçamentos** emitidos em até um mês da data de inscrição por estabelecimentos comerciais distintos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES
COM MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA AVALIADA

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa(s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes.

- Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES (edital 13/2024);
- Programa Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão (edital 14/2024);
- Programa Auxílio Educação Infantil (edital 15/2024);
- Programa Auxílio à (ao) Estudante com Deficiência (edital 16/2024);
- Programa Auxílio Permanência Estudantil(edital 17/2024)
- Outro: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) declarante

EDITAL PROAES/UFF N°11/2025

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de duas vagas, no Programa de Apoio Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação, para atuação na PROAES, conforme Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 51, de 20 de março de 2024.

1. DO PROGRAMA E DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 O Programa de Apoio Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação se constitui como uma das iniciativas de desenvolvimento institucional e de combate à evasão e retenção, que tem por objetivo apoiar iniciativas de setores da UFF que contribuam para a complementação da formação acadêmica e profissional de estudantes regularmente inscritos em cursos de graduação da UFF.

1.2 Identificação:

1.2.1 Unidade: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

1.2.2 Setor/Área: Gabinete da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

1.2.3 Curso(s) vinculado(s) ao Plano de Trabalho: Exatas(Matемática/Estatística) e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Ciências Sociais/ Sociologia/ Antropologia/ Pedagogia/ Letras).

1.2.4 Chefia: Alessandra Siqueira Barreto

1.2.5 Responsável pela coordenação do Plano de Trabalho: Thyanne Ribeiro Rangel

1.2.6 Número de vagas oferecidas: 2 (duas), sendo 1 (uma) vaga reservada para estudante que ingressou por ação afirmativa.

1.2.7 Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram no curso da UFF por ação afirmativa?

() Sim (x) Não

Obs.: São 2 (duas) vagas, sendo 1(uma) vaga reservada para estudante que ingressou por ação afirmativa. A (O) candidata(o) que se enquadra no requisito para concorrer à vaga reservada, concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga de ampla concorrência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA OS (AS) BOLSISTAS

2.1 As atribuições das(os) bolsistas são:

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

- Produção e publicação de conteúdo sobre programas da Proaes (texto, vídeo, imagens);
- Elaboração de infográficos, apresentações e outras peças necessárias;
- Colaboração em organização de eventos acadêmicos;
- Auxílio na preparação de material de apoio aos programas da PROAES.

ÁREA DE EXATAS

- Auxílio na coleta e consolidação e análise de dados relativos à assistência estudantil para projeto sobre vulnerabilidade em pesquisa colaborativa e para levantamentos oficiais;
- Preparação de tabelas e gráficos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 São requisitos para candidatura da (o) estudante à bolsa de apoio acadêmico:

I – estar regularmente matriculada (o) em cursos de graduação da UFF e inscrita (o) em disciplinas;

II – ter plano de estudos compatível com o cronograma e com a carga horária prevista no Plano de Trabalho, de modo que não haja conflitos que possam prejudicar o desempenho acadêmico no curso de graduação;

- III – manifestar interesse nas atividades previstas no Plano de Trabalho- Anexo I;
- IV – apresentar responsabilidade, ética e compromisso compatíveis com os princípios da administração pública;
- V- ter conhecimento relacionados à produção e publicação em sites e mídias sociais (área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas);
- VI- ter conhecimento em softwares de apresentação e ferramenta de design gráfico -Canva(área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas);
- VII- ter conhecimento intermediário/avançado em Microsoft Excel (área de Exatas) e outras ferramentas de análise de dados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período para inscrição será de **24/03/2025 até 28/03/2025**.

4.2 A inscrição para o processo de seleção será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, com encaminhamento de toda documentação para: comunicacao.proaes@id.uff.br. No título do e-mail deve constar: “INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO”

4.3 A(O) estudante receberá um e-mail confirmando a inscrição. Esse e-mail servirá apenas para atestar que a inscrição foi recebida. A análise da documentação será realizada posteriormente.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DA (O) ESTUDANTE PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição a(o) candidato deverá enviar os seguintes documentos:

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS:

- Ficha de inscrição-Anexo II;
- Plano de estudo atualizado;
- Declaração do ingresso por Ação Afirmativa, emitida pelo Sistema Acadêmico, para estudante que ingressou por ação afirmativa;
- Certificados e/ou declarações e/ou histórico e ementa de disciplina cursada e/ou documentos similares e/ou declaração de próprio punho que comprovem conhecimento/experiência em: ferramentas de design gráfico, produção e publicação em sites e mídias sociais, participação em projeto de pesquisa colaborativa e organização de eventos acadêmicos.

ÁREA DE EXATAS:

- Ficha de inscrição-Anexo II;
- Plano de estudo atualizado;
- Declaração do ingresso por Ação Afirmativa, emitida pelo Sistema Acadêmico, para estudante que ingressou por ação afirmativa;
- Certificados e/ou declarações e/ou histórico e ementa de disciplina cursada e/ou documentos similares e/ou declaração de próprio punho que comprovem conhecimento/experiência em Microsoft Excel intermediário/avançado e outras ferramentas de análise de dados.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Etapas do processo seletivo

6.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I-inscrição via e-mail: comunicacao.proaes@id.uff.br, com envio de documentação;

II-avaliação da documentação pela equipe PROAES;

III- entrevista *online*;

IV-resultado preliminar;

V-prazo de interposição de recurso;

VI-avaliação do recurso;

VII-resultado do recurso e resultado final do processo seletivo;

VIII-assinatura e envio do termo de compromisso e da ficha de cadastro de credor para as (os) estudantes contempladas (os).

6.2 Critérios de avaliação

6.2.1 A seleção ocorrerá por meio da análise documental e entrevista, levando em consideração:

I- quantidade de certificados ou declarações ou documentos similares que comprovem conhecimento/experiência em:

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS:

- Ferramentas de design gráfico, produção e publicação em sites e mídias sociais, participação em projeto de pesquisa colaborativa e organização e participação em eventos acadêmicos. Cada comprovação de conhecimento/experiência contará com 1 ponto até o limite de 6 pontos;

ÁREA DE EXATAS:

- Microsoft Excel Intermediário/Avançado e outras ferramentas de análise de dados. Cada comprovação de conhecimento/experiência contará com 1 ponto até o limite de 6 pontos;

II- entrevista *online* que contará com pontuação até o limite de 4 pontos.

6.2.2 Para a comprovação de conhecimento/experiência em ferramentas de design gráfico, Microsoft Excel e outras ferramentas de análise de dados, produção e publicação em sites e mídias sociais, participação em projeto de pesquisa colaborativa e organização de eventos serão **aceitos certificados de cursos** e/ou documentos similares e/ou **histórico escolar** contendo a disciplina cursada, **acompanhado da ementa**, que comprove o conhecimento e/ou **declarações emitidas por docentes da Universidade ou de setores da UFF** que comprovem experiência com participação em estágio, projeto de pesquisa ou atividade afim.

6.2.2.1 Caso a(o) estudante tenha conhecimento em software/ferramenta e não consiga comprovar, será aceita uma declaração de próprio punho afirmando ter o respectivo conhecimento e durante a entrevista poderá falar sobre essa experiência/conhecimento

6.2.3 A(O) candidata(o) receberá a convocação para a entrevista *online* pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição- Anexo II. O horário para entrevista será fixo e não poderá ser reagendado. A(O) estudante que não comparecer na entrevista será considerada(o) desistente do processo seletivo.

6.3 Critério de desempate

6.3.1 Para fins de desempate será usado o critério de menor tempo para integralização do curso.

6.4 Resultado

6.4.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no portal de editais: <https://www.editais.uff.br/>, conforme datas do cronograma.

6.4.1.1 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no portal de editais: <https://www.editais.uff.br/>

6.5 Recurso

6.5.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso por e-mail (comunicacao.proaes@id.uff.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

6.5.2 Para solicitar o recurso, a(o) estudante deverá encaminhar e-mail para comunicacao.proaes@id.uff.br com o título: “RECURSO- PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO”.

6.5.3 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

6.5.4 Nesta etapa é vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.5 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

6.5.6 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Divulgação do edital	21/03/2025
Inscrição e envio da documentação por e-mail	24 até 28/03/2025
Entrevista	01/04/2025 e 02/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2025
Período para interposição de recurso	02/04 e 03/04/2025
Divulgação do Resultado do Recurso e do Resultado Final	04/04/2025
Assinatura do termo de compromisso para estudante contemplada(o) e da ficha de cadastro de credor	07/04/2025

8. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

8.1 A implantação das bolsas de apoio acadêmico ocorrerá depois de finalizado o processo seletivo e da apresentação do Termo de Compromisso Discente (Anexo III) e da ficha de Cadastro de Credores (Anexo IV).

8.2 A carga horária semanal a ser cumprida pela (o) bolsista será de 20h (vinte horas) semanais.

8.3 O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

8.3.1 O cálculo do valor da bolsa a ser pago ao (à) estudante bolsista será feito com base na frequência mensal informada pela coordenação do plano de trabalho.

8.4 Após a divulgação do resultado final, a(o) estudante deverá, conforme data prevista no cronograma, enviar os arquivos do termo de compromisso e da ficha de cadastro de credor preenchidos e assinados para comunicacao.proaes@id.uff.br com o título “TERMO DE COMPROMISSO E FICHA DE CREDOR- PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO”.

8.4.1 A(O) estudante que não enviar o termo de compromisso e a ficha de credor na data solicitada, conforme cronograma, será considerada(o) desistente do processo seletivo.

9. DO ACÚMULO DE BOLSAS, DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

9.1 Não é permitido à (ao) estudante o acúmulo de bolsa de apoio acadêmico com outra bolsa acadêmica concedida pela UFF, salvo quando se tratar de auxílio concedido em razão de vulnerabilidade socioeconômica e em cujo edital não conste impedimento.

9.1.1 Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte da (o) estudante, a bolsa de apoio acadêmico será automaticamente suspensa até que a documentação comprobatória de que não há mais acumulação seja enviada à Divisão de Projetos Especiais-PROGRAD.

9.1.2 A (O) estudante deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

9.2. A (O) estudante bolsista será desligada(o) do Programa nos seguintes casos:

I – por solicitação da (o) própria (o);

II – por não ter matrícula ativa no cadastro de estudantes da UFF;

III – por não estar inscrita (o) em disciplinas na UFF;

IV – por acúmulo de bolsas;

V – por descumprimento do acordado no Termo de Compromisso;

VI – por solicitação do setor responsável pela coordenação do plano de trabalho; e

VIII – por incorrer em faltas de ordem disciplinar incompatíveis com a esfera pública, preservando o direito ao contraditório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição e participação neste Programa implicarão a utilização de dados pessoais, como: nome, e-mail, número do documento de identidade e do cadastro de pessoa física, data de nascimento, telefone e dados bancários.

10.1.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução das atividades vinculadas ao Programa.

11. ANEXOS

ANEXO I- Plano de trabalho

ANEXO II-Ficha de inscrição no Programa Apoio Acadêmico

ANEXO III- Modelo Termo de Compromisso

ANEXO IV-Ficha de cadastro de credor

Niterói, 20 de março de 2025.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL
Coordenadora do plano de trabalho

#####

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

	consolidação de dados relativos à assistência estudantil.	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Preparação de tabelas e gráficos	x	x	x	x	x	x	x	x	x

8. **Número de horas semanais a serem executadas nas atividades:** 20h semanais.

9. **Resultados esperados pela execução do Plano de Trabalho:** Transmitir, com coerência e ética, nas mais diferentes linguagens, mídias e suporte, as informações de competência da Proaes.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Chefia do setor
#####

THAYANNE RIBEIRO RANGEL
Coordenação do Plano de Trabalho
#####

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		MATRÍCULA UFF
E-MAIL		
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

2. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA/CONHECIMENTO

2.1 Tenho conhecimento relacionados à produção e publicação em sites e mídias sociais:

() SIM () NÃO

Em caso positivo, colocar nome do curso realizado, disciplina cursada ou local que tenha adquirido a experiência: _____

Obs: É necessário enviar junto com essa ficha os comprovantes do conhecimento/experiência, como certificados ou declarações ou documentos similares ou declaração de próprio punho ou histórico escolar contendo a disciplina cursada, acompanhado da ementa da disciplina.

2.2 Tenho conhecimento relacionados ao uso de ferramentas de design gráfico(Canva):

() SIM () NÃO

Em caso positivo, colocar nome do curso realizado, disciplina cursada ou local que tenha adquirido a experiência: _____

Obs: É necessário enviar junto com essa ficha os comprovantes do conhecimento/experiência, como certificados ou declarações ou documentos similares ou declaração de próprio punho ou histórico escolar contendo a disciplina cursada, acompanhado da ementa da disciplina.

2.3 Tenho conhecimento intermediário/avançado relacionados ao Microsoft Excel:

() SIM () NÃO

Em caso positivo, colocar nome do curso realizado, disciplina cursada ou local que tenha adquirido a experiência: _____

Obs: É necessário enviar junto com essa ficha os comprovantes de conhecimento/experiência, como certificados ou declarações ou documentos similares ou declaração de próprio punho ou histórico escolar contendo a disciplina cursada, acompanhado da ementa da disciplina.

2.4 CASO NÃO TENHA CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, HISTÓRICO ESCOLAR, MAS TENHA CONHECIMENTO/EXPERIÊNCIA, UTILIZE AS LINHAS ABAIXO PARA EXPLICAR QUAIS CONHECIMENTOS TEM E COMO OS ADQUIRIU :

Usar folha adicional, se necessário

ASSINATURA DA(O) ESTUDANTE

3. DECLARAÇÃO

3.1 A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital PROAES/UFF nº 11 /2025.
3.2 As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas sanções legais cabíveis.
3.3 Assinatura da(o) estudante*:
3.4 Local e data:

* Assinaturas obrigatórias

Atenção: Este formulário deve ser enviado acompanhado dos comprovantes de conhecimento/experiência, como certificados ou declarações ou documentos similares ou declaração de próprio punho ou histórico escolar contendo a disciplina cursada, acompanhado da ementa da disciplina.

ANEXO III
MODELO TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO
TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, _____, inscrita (o) no CPF nº _____, vinculada (o) ao curso de graduação em _____ (nomenclatura, grau/titulação, localidade), sob o número de matrícula _____, classificado (a) no Processo Seletivo de bolsista para atuar em Plano de Trabalho do setor _____, firmo o presente Termo de Compromisso junto ao Programa de Apoio Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Este termo reger-se-á pela observância do (a) bolsista signatário (a) ao cumprimento das exigências estabelecidas na Instrução Normativa PROGRAD que trata do Programa de Apoio Acadêmico, no Edital do Processo Seletivo, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais profissionais que atuam no setor, da comunidade universitária e da sociedade em geral.
2. Apresentar responsabilidade, ética e compromisso compatíveis com os princípios da administração pública.
3. Apresentar, quando solicitado (a) pela Universidade, os documentos e relatórios que comprovem as atividades desenvolvidas.
4. Reconhecer que a participação no Programa de Apoio Acadêmico não constitui vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição, em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo (a) bolsista de Apoio Acadêmico e assinado pela coordenação do Plano de Trabalho ou pela chefia do setor.

Niterói, ____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) bolsista

Assinatura da chefia/ coordenação do plano de trabalho

ANEXO IV
FICHA DE CADASTRO DE CREDOR

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CADASTRO DE CREDORES	1. Inclusão 2. Alteração 3. Exclusão	<input type="checkbox"/>	Data de Emissão / /	Número do Documento
	Unidade Gestora		Código da UG	

Data Nascimento:	Matrícula:
-------------------------	-------------------

CREADOR

CGC/CPF	Nome (POR EXTENSO):	Tipo
---------	----------------------------	------

ENDEREÇO

	Cidade	UF	CEP
--	---------------	-----------	------------

DOMICÍLIO BANCÁRIO (*SOMENTE CONTA CORRENTE INDIVIDUAL – NÃO CONJUNTA*)*

Banco (Nº e nome)	Agência (Nº e nome)	Praça de Pagamento	Conta Corrente
-------------------	----------------------------	--------------------	-----------------------

E-mail:	Telefone fixo:
Assinatura:	Telefone celular:

PREENCHER SOMENTE DADOS EM NEGRITO

ERRATA Nº 3/2025**RETIFICA O EDITAL PROEX/UFF Nº 3/2025
EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições, informa as seguintes retificações do EDITAL PROEX nº 3/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 19, de 14 de fevereiro de 2025, referente ao cadastro de ações de extensão para o EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL.

ANEXO I

CRONOGRAMA - EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL

24/03/2025	Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO de Ações Socioambientais (CEA-Socioambientais).
25/03/2025 a 03/04/2025 <u>OBSERVAÇÃO:</u> Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema SIAEX.	Período para a análise da CEA-Socioambientais
04/04/2025	Divulgação do resultado da avaliação da CEA.
07/04/2025 a 09/04/2025	Período para que os coordenadores de ações apresentem recurso à Comissão Especial de Avaliação (CEA).
09/04/2025 a 15/04/2025	Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.
16/04/2025	Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.
17/04/2025 a 30/04/2025	Período para publicação dos editais e realização da seleção pelos setores de origem da ação.
05/05/2025	Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à PROEX a relação dos alunos selecionados.

05/05/2025 a 12/05/2025	Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.
-------------------------	--

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão

#####

ERRATA Nº 4/2025**RETIFICA O EDITAL PROEX/UFF Nº 4/2025****EDITAL DE APOIO À CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições, informa as seguintes retificações do EDITAL PROEX nº 4/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 19, de 14 de fevereiro de 2025, referente ao cadastro de ações de extensão para o EDITAL DE APOIO À CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

ANEXO I

CRONOGRAMA - EDITAL DE APOIO À CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

24/03/2025	Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO de Ações Socioambientais (CEA-Socioambientais).
25/03/2025 a 03/04/2025 <u>OBSERVAÇÃO:</u> Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema SIAEX.	Período para a análise da CEA-Socioambientais
04/04/2025	Divulgação do resultado da avaliação da CEA.
07/04/2025 a 09/04/2025	Período para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Comissão Especial de Avaliação (CEA).
09/04/2025 a 15/04/2025	Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.
16/04/2025	Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.
17/04/2025 a 30/04/2025	Período para publicação dos editais e realização da seleção pelos setores de origem da ação.
05/05/2025	Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à PROEX a relação dos alunos

	selecionados .
05/05/2025 a 12/05/2025	Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
#####

EDITAL RIC/UFF Nº 1/2025**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS DA UFF – 2025**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 828 de 15 de maio de 2023 publicada no DOU 92 de 16/05/2023, consoante ao Edital de Bolsas da Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão destinado aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes de graduação da UFF, regularmente matriculados, para atuarem nas ações (programas e projetos) de extensão vinculadas ao Instituto de Ciência e Tecnologia e aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para os programas e projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2 O Edital disponibilizará um total de 2 bolsas, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) cada, as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este edital.

2.3 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de abril a dezembro de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão selecionados 2 (dois) bolsistas para atuação com bolsas nas ações de extensão do Instituto de Ciência e Tecnologia, listadas no ANEXO I, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% das bolsas para candidatos que ingressaram por meio das políticas afirmativas PPI (preto,

pardo, indígena) e PCD (pessoa com deficiência) da UFF. Dessa forma, será 1 (uma) bolsa para livre concorrência e 1 (uma) bolsa para PPI e PCD.

4.2 Os candidatos das cotas PPI e PCD também estarão aptos à disputa das vagas em livre concorrência, sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos das cotas PPI e PCD para completar a reserva de bolsas a eles destinadas, essas serão destinadas aos candidatos classificados em regime de livre concorrência.

4.4 Os pretendentes à bolsa de extensão para atuação nos programas/projetos, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pela Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo.

4.6 Em caso de sobra de bolsas, a critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo candidato regularmente inscrito, o mesmo poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação de extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.7 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.8 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas à Unidade, e havendo interesse dela em ocupá-las, um novo edital poderá ser publicado pela Unidade.

5. DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações entre os candidatos e a Comissão de seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio dos e-mails [leila weitzel@id.uff.br](mailto:leila_weitzel@id.uff.br), robertopacheco@id.uff.br ou graelaguarda@id.uff.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Instituto de Ciência e Tecnologia:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025;

- b) atender aos pré-requisitos específicos do projeto ao qual demonstrar interesse em participar, de acordo com o ANEXO I;
- c) ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades do programa ou projeto pretendido;
- d) não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com nenhuma instituição pública ou privada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições será de 18:00 horas do dia 24/03/2025 até as 20:00 horas do dia 27/03/2025.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado neste link <https://bit.ly/4bv7wMJ>.

7.3 As inscrições realizadas fora do período indicado no item 7.1 deste edital serão canceladas pela Comissão de Avaliação do Instituto de Ciência e Tecnologia. Os respectivos candidatos serão eliminados do processo seletivo.

7.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) histórico escolar emitido em 2025, caso não seja calouro;
- b) declaração de matrícula emitida pelo sistema IDUFF em 2025;
- c) comprovantes referentes às ações extensionistas das quais o candidato participou de acordo com o item 8.1;
- d) declaração no formulário de inscrição disponibilizado quanto ao não recebimento de bolsa oferecida pela UFF ou outra instituição pública ou privada.

7.5 Quando for o caso, o candidato deverá anexar adicionalmente a declaração “Ação Afirmativa no vestibular”, obtida no Iduff, no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa para PPI ou PCD (códigos L2, L4, L6, L9, L10, L13, L14, AÇÃO LB PPI, AÇÃO LB Q, AÇÃO LB PCD, AÇÃO LI PPI, AÇÃO LI Q, AÇÃO LI PCD).

7.6 Serão eliminadas do processo seletivo inscrições com formulário preenchido de modo incompleto ou diferente daquele disponibilizado no item 7.2 deste edital, ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

7.7 O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição a(s) ação(ões) em que pretende participar como bolsista, indicando a ordem de preferência das mesmas, respeitando os pré-requisitos específicos de cada uma, de acordo com o ANEXO I.

7.8 No momento do preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome completo ou o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas do Instituto de Ciência e Tecnologia conduzir o processo seletivo, considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação e pontuação.

Item	Pontuação por ação	Máximo
1. Histórico Escolar	-	40 pontos
2. Participação em ação extensionista da UFF sem bolsa	15 pontos	30 pontos
3. Participação em ação extensionista da UFF com bolsa	10 pontos	20 pontos
4. Participação em ação extensionista fora da UFF	10 pontos	20 pontos

8.1 A pontuação no indicador 1 da tabela será analisada considerando diferentes dados do Histórico Escolar como: Coeficiente de Rendimento do Aluno (CR), nota de aprovação na disciplina PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES I (RCM00002), entre outros.

8.2 A pontuação nos indicadores de 2 e 4 da tabela será conferida automaticamente, desde que haja anexação de documentação válida pelo candidato no momento da inscrição, comprovando a participação do mesmo.

8.3 A pontuação máxima somada dos itens 3 e 4 será de 30 pontos.

8.4 Em caso de empate entre candidatos, será considerado como primeiro critério de desempate o maior percentual de conclusão do respectivo curso de graduação do candidato, ou seja, o somatório da

Carga Horária (CH) das disciplinas onde o candidato teve aprovação, dividido pela Carga Horária Total (CHT) do curso do candidato.

8.5 Persistindo o empate após a aplicação do item 8.4, será considerado como último critério de desempate a maior idade entre os candidatos empatados.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 31 de março de 2025 no site do Instituto de Ciência e Tecnologia no link: <https://ict.uff.br/>.

9.2 Os recursos sobre o resultado do processo eletivo deverão ser encaminhados (até o dia 02/04/2025) para os emails informados na seção 5.1, de Comunicações. Estes serão analisados pela Comissão, a qual emitirá parecer no prazo máximo de 1 dia.

9.3 O resultado final será divulgado no dia 03 de abril de 2025 no site do Instituto de Ciência e Tecnologia no link: <https://ict.uff.br/>.

10. DA ALOCAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 A Comissão de Seleção de Bolsistas do Instituto de Ciência e Tecnologia publicará, ao final da avaliação dos candidatos, uma listagem única, contendo todos os candidatos com inscrição válida, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a tabela do item 8.1.

10.2 O primeiro colocado será alocado ao projeto de sua maior preferência, desde que atenda aos pré-requisitos do projeto, de acordo com o ANEXO I.

10.2 O segundo colocado será alocado ao projeto de sua maior preferência, desde que atenda aos pré-requisitos do projeto, de acordo com o ANEXO I. Caso esse projeto já tenha sido escolhido anteriormente, o segundo colocado será alocado ao projeto de sua segunda maior preferência, desde que atenda aos pré-requisitos deste projeto.

10.3 A alocação dos demais candidatos seguirá o mesmo processo.

10.4 Caso o candidato da vez não atenda aos pré-requisitos de nenhum dos projetos ainda não selecionados ou opte por não participar de nenhum deles, o candidato perderá a sua vez, e o processo de alocação seguirá com o candidato imediatamente subsequente na lista, até que todos os projetos tenham recebido um candidato.

10.5 Em nenhuma hipótese será alocado mais de um candidato no mesmo projeto.

10.6 Em nenhuma hipótese um candidato será alocado em um projeto sem possuir os pré-requisitos necessários, de acordo com o ANEXO I.

10.6 O processo de alocação das bolsas também levará em consideração os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital, referentes às bolsas reservadas para candidatos PPI e PCD e às bolsas de livre concorrência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata.

11.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas da Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025 e Errata nº 1/2025, que retifica o cronograma do Edital de Bolsas da Proex/UFF nº1/2025, e outros que venham ser divulgados pela PROEX.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto de Ciência e Tecnologia no link <https://ict.uff.br/>.

11.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Instituto de Ciência e Tecnologia e em segunda instância pela PROEX-UFF.

12. DO CRONOGRAMA

1. Período de inscrição: 24/03/2025 a 27/03/2025.
2. Divulgação do resultado parcial: 31/03/2025.
3. Período de recurso: 01/04/2025 a 02/04/2025.
4. Divulgação do resultado final: 03/04/2025.
5. Envio de Resultado à PROEX: 04/04/2025.
6. Período para os coordenadores das ações enviarem documentos à PROEX: 07/04/2025 a 15/04/2025 (ver Errata nº 1/2025, que retifica o Edital PROEX/UFF Nº 1/2025 EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO).

Rio das Ostras, 18 de março de 2025.

CARLOS BAZILIO MARTINS
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
SIAPE 1546939
#####

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS DA UFF –
2025

ANEXO I

Listagem dos projetos contemplados com bolsa de Extensão da PROEX-UFF 2025

Projeto 1

Título: MeninasOlímpicas.Comp.

Docente Coordenador: Graziela Ferreira Guarda (RCM).

Resumo: Estudos sobre a participação do público feminino em atividades olímpicas científicas apontam para a escassa representatividade de meninas nas competições em questão. Considerando a importância de desenvolver projetos para incentivar o engajamento feminino nas competições científicas de Computação e/ou Informática no país cujo público-alvo sejam alunas de cursos de graduação ou pós-graduação na área e também alunas do Ensino Médio, o objetivo geral deste projeto é estimular a participação feminina e não-binária em atividades de cunho olímpico científico. Sendo assim, como ação do projeto será organizado um ambiente virtual de aprendizagem para disponibilizar acervo bibliográfico, exercícios de treinamento, pré-testes e pós-testes, bem como, formulários para coleta de dados com o objetivo de preparar e incentivar a participação das alunas na Competição Feminina da Olimpíada Brasileira de Informática (OBI) e na Maratona Feminina de Programação. Ainda, o projeto irá promover encontros presenciais com foco no desenvolvimento da autoestima, do empoderamento feminino para trabalhar também o senso de pertencimento no curso de graduação em Computação. Com o desenvolvimento do projeto, estima-se que será possível contribuir de forma efetiva no desenvolvimento de novas competências e habilidades computacionais, além de promover o crescimento pessoal e a excelência acadêmica das alunas, valorizando as ações interdisciplinares e a promoção de um ambiente mais inclusivo, de qualidade e de acesso a todas.

Pré-requisitos específicos: Ser aluna do Departamento de Computação (RCM) – pessoas que se identificam com o gênero feminino ou não-binário e ter sido **aprovado** na Disciplina RCM00002 - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES I.

Projeto 2

Título: Pensamento Computacional para Todos.

Docente Coordenador: Graziela Ferreira Guarda (RCM).

Resumo: A Computação integra formalmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a partir da aprovação da Resolução N° 1 de 2022. A Resolução estabelece que os Estados, Municípios e o Distrito Federal devem estabelecer parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica. Sob essa perspectiva, o presente projeto de extensão tem como objetivo apresentar e introduzir as habilidades do Pensamento Computacional com abordagem desplugada para os professores da Educação Básica buscando potencializar o lado lúdico, criativo, sistemático e lógico na resolução de problemas tais como: raciocínio lógico, abstração, reconhecimento de padrões,

decomposição, entre outros. Sendo assim, como ação do projeto, será ofertado um curso de capacitação para os docentes. O curso será oferecido em modalidade on-line pelo ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle da Universidade Federal Fluminense (UFF) em formato MOOC (curso online aberto e massivo). O foco do curso está no aprimoramento do raciocínio lógico, sequências lógicas, lógica de programação e demais habilidades STEAM - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática para trazer qualidade, criatividade e inovação para a sala de aula.

Pré-requisitos específicos: Ser aluno(a) do Departamento de Computação (RCM), **preferencialmente** os(as) matriculados(as) na disciplina: RCM00079 - Pensamento Computacional Como Instrumento de Aprendizagem e Inovação I.

EDITAL VGE/VEI Nº 1/2025

(Seleção de tutor para o Curso de Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI
- 1.2. Coordenação de Curso: Engenharia Metalúrgica
- 1.3. Título e Código do Projeto: Tutoria Acadêmica para os Cursos de Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais
- 1.4. Processo seletivo para a escolha de tutor para os Cursos de Engenharia Metalúrgica e Engenharia de Materiais
- 1.5. Número de vagas oferecidas: 01 vagas para estudantes de pós-graduandos provenientes de ingresso por ações afirmativas. No caso de não haver inscrições de discentes ingressantes por meio de políticas de ação afirmativa, a vaga poderá ser atribuída aos candidatos de ampla concorrência, de acordo com a classificação deste processo de seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. Período: 24/03/2025 à 27/03/2025 até às 18h00.
 - 2.2. As inscrições serão realizadas inscrições por meio do formulário eletrônico disponível <https://forms.gle/s5nqCXuWvM1zDkzL8>.
- 2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: estudante regularmente matriculado (a) no Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica e ativo (a) durante a vigência do Programa 2025.
- 2.4. Para a vaga de ações afirmativas, os (as) candidatos (as) devem enviar a documentação comprobatória ao e-mail vge.vei@id.uff.br, dentro do prazo de inscrições.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria:

3.1.1 - Declaração de matrícula emitido pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica.

3.1.2 - Diploma de graduação emitido por instituição credenciada pelo MEC.

3.1.3 - *Curriculum Vitae* no formato Lattes.

- 3.2. Para a vaga de ações afirmativas:

3.3.1 - Declaração de ação afirmativa de ingresso na pós-graduação emitido pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica.

A documentação comprobatória deverá ser enviada a Coordenação de Engenharia de Materiais, durante o período de inscrições através do e-mail vge.vei@id.uff.br com cópia para tiagobrandao@id.uff.br.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. Data e Horário: no dia 28/03/2025, haverá a prova de conteúdo às 10h00min e as entrevistas serão iniciadas a partir das 14h00min do mesmo dia.

4.2. Local de realização: A prova de conteúdo e a entrevista serão realizadas na sala B11 da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) localizada na Avenida dos Trabalhadores, n.º. 420, CEP: 27255-125, Volta Redonda – RJ.

4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Os alunos deverão estudar a bibliografia recomendada.

4.4. Critérios de seleção: O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os de acordo com a forma de ingresso na pós-graduação, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez). A avaliação constará: prova de conteúdo e entrevista, que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

1- Prova de conteúdo: peso 4 (quatro);

2- Entrevista: peso 6 (seis);

4.5. Bibliografia indicada: Universidade Federal Fluminense. **Regulamento dos Cursos de Graduação, 2015.** Disponível em: https://www.uff.br/sites/default/files/001-2015_regulamento_do_curso_de_graduacao_0.pdf. Acesso em: 19 mar. 2025.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação):

1º - Entrevista;

2º - Prova de conteúdo.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados: A divulgação das notas do processo seletivo será realizada na Coordenação de Engenharia Metalúrgica no dia 31/03/2025. A divulgação do resultado do processo seletivo ocorrerá na Coordenação de Engenharia Metalúrgica, no dia 01/04/2025.

4.9. Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto a Coordenação de Engenharia de Materiais, é de até 72 (setenta duas) horas após a divulgação dos resultados. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail vge.vei@id.uff.br com cópia para tiagobrandao@id.uff.br. O prazo para a interposição de recurso junto à DMO/CAEG é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os(as) candidatos (as) classificados (as) deverão comparecer na Coordenação de Engenharia de Metalúrgica para a assinatura do Termo de Compromisso. O candidato deverá agendar a assinatura do Termo através do e-mail vge.vei@id.uff.br. Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Volta Redonda, 20 de março de 2024.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO

SIAPE: 1994280

COORDENADORA DE CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGIA

#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA**

EDITAL GFQ nº 01 de 19 de março de 2025.

Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Físico-Química do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense – 2025.

O Chefe do Departamento de Físico-Química do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Reitor, conforme a Portaria de UFF Nº 1.642 de 18 de setembro de 2023 publicada no BS UFF nº 178, de 20/09/2023, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 01/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025 torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão destinados aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação da UFF, para atuarem nas ações de extensão vinculadas ao Departamento de Físico-Química e aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró- Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para as ações de extensão (programas, projetos, eventos e cursos) neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2 O Edital disponibilizará um total de 5 bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este edital.

2.3 A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025, a depender da modalidade da ação de extensão selecionada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão selecionados 5 discentes para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Físico-Química, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio das políticas afirmativas PPI (Preto, Pardo, Indígena) e PCD (Pessoa com Deficiência) da UFF.

4.2 Os(As) candidatos(as) das cotas PPI e PCD também estarão aptos a disputa das vagas em ampla concorrência sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos(as) da cota PPI e PCD para completar a reserva de bolsas a eles destinada, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) em regime de ampla concorrência.

4.4 Os(As) pretendentes à bolsa de extensão para atuação nas ações de extensão, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pelo Chefe do Departamento de Físico-Química, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste Edital e no Edital de Bolsas de Extensão 2025 da PROEX.

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo, não havendo nota de corte.

4.6 As vagas serão distribuídas para o candidato com maior nota que tenha selecionado uma ação ainda não alocada, respeitando os itens 4.2 e 4.3.

4.7 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para cada ação deverão manifestar interesse em ocupar a vaga em até 24 horas depois da divulgação do resultado. Caso não o façam, a vaga será destinada ao próximo candidato que selecionou tal ação como de interesse, respeitando os itens 4.2 e 4.3.

4.8 Em caso de sobra de bolsas, a critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo(a) candidato(a) regularmente inscrito(a), o(a) mesmo(a) poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.9 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação, na(s) ação(ões) escolhida(s) e demais critérios de seleção.

4.10 Não havendo candidatos(as) classificados(as) para ocupar as bolsas destinadas ao Departamento de Físico-Química, e havendo interesse em ocupá-las, um processo seletivo simplificado poderá ser realizado no Departamento, resguardado os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

5. DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações entre os(as) candidatos(as) e a Comissão de Seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail gfq.egq@id.uff.br

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Instituto de Química:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em qualquer um dos cursos de graduação da UFF no primeiro semestre de 2024.
- b) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades da ação de extensão pretendida.
- c) Não receber outra bolsa, com exceção das bolsas e auxílios de assistência estudantil, bem como não ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será do dia 24/03/2025 até dia 28/03/2025;

7.2 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 7.1 não serão aceitas pela Comissão de Seleção de Bolsistas.

7.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário próprio através do link: <https://forms.gle/viBRTGoPnK58usWaA> - também disponibilizado na página do Instituto de Química - <https://quimica.uff.br> - e do Departamento de Físico-Química - <http://fisicoquimica.sites.uff.br/>

7.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) declaração de matrícula emitida pelo sistema IdUFF em 2025;
- b) histórico escolar emitido em 2025, com exceção de candidatos ingressantes em 2025.1;
- c) plano de estudo para o primeiro semestre de 2025;
- d) declaração no formulário de inscrição quanto ao não recebimento de bolsa ou vínculo empregatício;
- e) carta de intenção conforme o item 8.2 do presente edital;

7.5 Quando for o caso, o(a) candidato(a) deverá anexar adicionalmente:

- a) comprovante de participação em outras ações de extensão;
- b) declaração de “Ação Afirmativa no Vestibular”, obtida no IdUFF, no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa para PPI ou PCD.

7.6 Não serão aceitas inscrições com formulário preenchido de modo incompleto ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

7.7 O(A) candidato(a) deverá assinalar no formulário de inscrição a ação de extensão em que pretende participar como bolsista.

7.8 O(A) candidato(a) deverá indicar pelo menos uma e até duas ações de extensão que deseja participar. Caso indique 2 ações deverá especificar a ação preferencial.

7.9 O(A) candidato(a) só poderá participar dos projetos que se inscrever.

7.10 No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

8. DA CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO E ENTREVISTA

8.1 A carta de intenção do(a) candidato(a) deverá ser feita considerando:

- a) Justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação extensionista pretendida, indicada no Formulário de Inscrição.
- b) Suas habilidades que possam contribuir para o sucesso da ação extensionista pretendida. Por exemplo: domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Powerpoint, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.
- c) Suas experiências anteriores, extensionistas ou não, que possam contribuir para execução da ação de extensão pretendida.
- d) Comentários adicionais.

8.2 A carta de intenção deverá ser anexada no ato da inscrição em formato PDF, com no máximo duas páginas, usando Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 (simples).

8.3 A entrevista com os(as) candidatos(as) será individual, presencial e em data e horário a serem divulgados por e-mail e no site do Instituto de Química e do Departamento de Físico-Química.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Caberá a Comissão de Seleção de Bolsistas do Instituto de Química conduzir o processo seletivo considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação:

INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Carta de intenção do(a) candidato(a)	45 PONTOS
2. Entrevista	40 PONTOS
3. Ter participado de alguma ação de extensão - (requer comprovação no ato da inscrição, de certificado emitido pela PROEX, no caso de ter sido bolsistas, ou declaração do coordenador da ação de extensão, no caso de voluntários)	15 PONTOS

9.2 A Comissão de Seleção de Bolsistas de extensão atribuirá notas entre 0 e 45 para Carta de intenção do candidato, devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa e relevâncias das habilidades e experiências anteriores reportadas.

9.3 Cada entrevista terá duração de até 15 minutos e ocorrerá na sala 102, a partir das 14h.

9.4 Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado como critério de desempate a maior nota da entrevista. Em persistindo o empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior nota na carta de intenção.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será publicado até as 16h do dia 01 de abril de 2024 no site do Departamento de Físico-Química - <http://fisicoquimica.sites.uff.br/> - e encaminhado, por e-mail, aos candidatos.

10.2 O resultado final será publicado após as 20h do dia 02 de abril de 2024 no site do Departamento de Físico-Química - <http://fisicoquimica.sites.uff.br/> - e encaminhado, por e-mail, aos candidatos selecionados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações nesse Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata.

11.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste Edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 01/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025, e outros que venham ser divulgados pela PROEX.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto de Química.

11.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Departamento de Físico-Química e, em

segunda instância, pela PROEX- UFF.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Portal de Editais da UFF e nos canais oficiais do IQ	21/03/2025
Período de inscrição	24 a 28/03/2025
Processo seletivo	31/03 a 01/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2025 às 16h
Período de recursos	Das 17h de 01/04 às 17h de 02/04/2025 através do e-mail gfg.egg@id.uff.br
Resultado final	02/04/2025 após 20h
Encaminhamento do resultado para a PROEX	04/04/2025

Niterói, 19 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVIM CID
Chefe do Departamento de Físico-Química
#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA**

ERRATA n 01/2025

RETIFICA O EDITAL GFQ nº 01 de 19 de março de 2025.

O Chefe do Departamento de Físico-Química do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, informa as seguintes retificações do Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Físico-Química do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense – 2025.

1. Os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 7.5 do Edital passam a ter a seguinte redação:

4.1- Serão selecionados 5 discentes para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Físico-Química, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas, seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023.

4.2- Os (As) candidatos(as) que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023) também estarão aptos a disputar as vagas em ampla concorrência, sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3- Não havendo candidatos(as) que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023), para completar a reserva de bolsas a eles destinada, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) classificados em regime de ampla concorrência.

7.5- Quando for o caso, o(a) candidato(a) deverá anexar adicionalmente:

- a) comprovante de participação em outras ações de extensão;
- b) declaração de “Ação Afirmativa no Vestibular”, obtida no IdUFF, no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023) para completar a reserva de bolsas a eles destinada, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) classificados em regime de ampla concorrência.

ROBERTO CARLOS ALVIM CID
Chefe do Departamento de Físico-Química
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

EDITAL FCB N° 1/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS (FCB) DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO - ISNF/UFF

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em cumprimento ao Edital de Bolsas da PROEX/UFF n° 1/2025, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Ciências Básicas destinado a discentes de graduação para o exercício de 2025.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes dos cursos de graduação da UFF regularmente matriculados no corrente ano, para atuar nas ações de extensão vinculadas ao Departamento de Ciências Básicas (FCB) e consideradas aptas a receber bolsa de extensão conforme resultado final do Edital de Bolsas da PROEX/UFF n° 1/2025.

2 DAS NORMAS GERAIS

2.1 As bolsas concedidas às/aos discentes selecionadas/os para as ações de extensão deste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX/UFF.

2.2 Serão concedidas 11 bolsas a estudantes selecionadas/os, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais cada uma.

2.3 A duração da bolsa será de nove meses, com vigência de abril a dezembro de 2025.

2.4 A concessão das bolsas previstas neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX/UFF.

2.5 As/os candidatas/os inscritas/os no processo seletivo serão avaliadas/os por Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão nomeada pelo Departamento de Ciências Básicas (FCB), para esta finalidade, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para a candidatura às bolsas de extensão do Departamento:

3.1.1 Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação da UFF durante toda a vigência da bolsa.

3.1.2 Ter disponibilidade a dedicar-se 12 (doze) horas semanais às atividades da ação de extensão pretendida.

3.1.3 Não ser beneficiária/o de nenhuma outra bolsa, exceto se concedida em função da condição social da/o bolsista e em cujo Edital de Bolsas da PROEX/UFF n° 1/2025 não conste impedimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de **20 de março de 2025 até 24 de março de 2025 às 12:00**.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário:
<https://forms.gle/dHeBk78SPtHYmC6J8>

4.3 Para que a inscrição seja deferida, a/o candidata/o deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios, em formato PDF ou imagem:

4.3.1 Carta de intenções, conforme modelo fornecido no Anexo II do presente edital;

4.3.2 Histórico escolar emitido em 2025;

4.3.3 Declaração de matrícula emitida pelo IDUFF em 2025;

4.4 Nos casos em que se aplique, deverá ser anexada declaração de Ação Afirmativa para ingresso na UFF obtida no IDUFF para candidatas/os na modalidade de Reserva de Vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência.

4.5 Escolha de dois projetos dos listados no Anexo III.

4.6 Não serão homologadas inscrições com ausência dos documentos obrigatórios listados no item 4.3.

4.7 A lista de inscrições homologadas será divulgada no dia **25 de março de 2025**.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Serão selecionadas/os 11 (onze) estudantes para atuação com bolsa em ações de extensão promovidas pelo FCB sendo 5 (cinco) para a modalidade Ampla Concorrência e 6 (seis) para a modalidade de Reserva de Vagas, destinada a ingressantes na UFF por meio das políticas afirmativas destinadas a pessoas pretas, pardas, quilombolas e indígenas e a pessoas com deficiência.

5.2 A/o estudante interessada/o em concorrer às vagas deverá indicar, no ato da inscrição a sua forma de ingresso na Instituição, sendo as alternativas ampla concorrência OU reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, quilombolas e indígenas OU reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.2.1 Caso a declaração que comprove ingresso por ação afirmativa não seja anexada ao formulário, o/a candidato/a concorrerá às vagas de ampla concorrência.

5.3 O processo seletivo se dará por meio de uma carta de intenções, anexada ao formulário no ato da inscrição e elaborada conforme o modelo fornecido no Anexo II.

5.3.1 A carta de intenção **NÃO** deverá conter o nome e matrícula da/o candidata/o ou algum tipo de informação que leve a sua identificação, seu descumprimento acarretará em eliminação do processo seletivo.

5.4 Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do FCB conduzir o processo avaliativo considerando a seguinte pontuação:

5.4.1 Carta de intenções – até 10 pontos.

5.5 Cada carta será avaliada por dois membros da Comissão, sendo a nota final a média aritmética das duas avaliações recebidas.

5.6 As/os candidatas/os serão classificadas/os de acordo com as notas recebidas, da maior para a menor nota.

5.6.1 Para candidatas/os com média das notas iguais, será utilizado como critério de desempate o maior coeficiente de rendimento (CR) conforme histórico escolar anexado no ato da inscrição.

5.7 O resultado preliminar das notas e classificação será divulgado no dia **28 de março de 2025**.

5.8 Após a divulgação das notas, as/os candidatas/os poderão recorrer do resultado até o dia **01 de abril**

de 2025 às 18:00 h, através de formulário que será divulgado posteriormente aos candidatos com inscrição homologada.

5.9 O resultado final das notas e classificação será divulgado em **02 de abril de 2025**.

6. DA ALOCAÇÃO DOS BOLSISTAS CLASSIFICADOS NOS PROJETOS

6.1 A alocação dos bolsistas será feita em reunião em formato remoto com a presença das/os estudantes classificadas/os e a Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão no dia **02 de abril de 2025 às 17:00 h**.

6.1.1 O link de acesso à reunião será disponibilizado junto do resultado final das notas e classificação.

6.2 Nesta reunião, as/os bolsistas de Reserva de Vagas escolherão o projeto (Anexo III) no qual querem ocupar vaga, por ordem de classificação e dentro dos critérios estipulados pelos coordenadores dos projetos.

6.3 A ausência dos candidatos classificados na reunião implica em desclassificação no processo seletivo.

6.4 Após alocação dos classificados de Reserva de Vagas (n=6), seguirá a alocação dos classificados em ampla concorrência (n=5).

6.4.1 Não havendo classificados suficientes para ocupar as 6 (seis) vagas disponíveis para a modalidade Reserva de Vagas, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos classificados na modalidade Ampla Concorrência.

7. RESULTADO

7.1 A lista final de classificados alocados por projeto será divulgada no dia **03 de abril de 2025**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital de Bolsas de PROEX/UFF nº 1/2025.

8.2 As comunicações entre candidatas/os e a Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail extensaofcbisnf@gmail.com.

8.3 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, em segunda instância pelo Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo e em terceira e última instância, pela PROEX/UFF.

8.4 O resultado final do presente Edital será válido durante o período de vigência das bolsas e, ocorrendo desistência ou desligamento de bolsistas, a bolsa será concedida a outra/o candidata/o, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos por cada Coordenação de Projeto, enquanto houver candidatos em lista de espera.

8.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA

Chefe de Departamento

SIAPE: 1581740

#####

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Este edital cumprirá o seguinte cronograma

Etapas	Datas
Divulgação do Edital	20/03/2025
Período de Inscrição	20 à 24/03/2025 às 12:00
Homologação das inscrições	25/03/2025
Avaliação das cartas de interesse pela banca	25 a 27/03/2025
Divulgação preliminar das notas e classificação	28/03/2025
Período de Recurso	28/03 à 01/04/2025 às 18:00
Divulgação das notas e classificação final	02/04/2025
Reunião para alocação dos alunos nos projetos	02/04/2025 às 17:00 (google meet)
Resultado final	03/04/2025

ANEXO II - MODELO DA CARTA DE INTENÇÕES

Formatação do texto: máximo 2 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5.

CARTA DE INTENÇÃO

Curso de graduação:

Texto:

1. Exponha a sua trajetória acadêmica e pessoal;
2. Apresente justificativas para que seja escolhida/o como bolsista das ações extensionistas pretendidas.
3. Comentários adicionais, se for o caso.

Local e data:

ANEXO III - PROJETOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

Código	Coordenador (a)	Ação	Perfil desejado do candidato
499.1.2024	AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES PASCOAL	LABS - Liga Acadêmica de Biotecnologia e Saúde	Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas fisiologia, genética, farmacologia, CR>9. Ter participado da Liga Acadêmica de Biotecnologia e Saúde por pelo menos 6 meses.
307.1.2024	AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES PASCOAL	IST's sem Neura: Educar para ganhar mais saúde	Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas de parasitologia, bacteriologia, virologia, CR>8.5, ter participado do projeto HPV sem neura em edições anteriores por pelo menos 6 meses.
1007.1.2024	ALINE CARDOSO CASECA	Parasitologia além dos muros: ações de educação em saúde na prevenção de parasitoses	Ser aluno de Biomedicina Nova Friburgo, ter cursado com aprovação Parasitologia (FCB00046) e Biossegurança (FC00060), já ser ligante ou ingressar na Liga Acadêmica de Doenças Infecciosas em 2025.
33.1.2024	BRUNO KAUFMANN ROBBS	Biologia Celular Descomplicada: criação de material virtual, visita a laboratório de pesquisa, profissão pesquisador e palestras de divulgação científica para alunos de Ensino Médio sobre a Célula	Ter cursado com aprovação as disciplinas Biologia Celular e Molecular (FCB00027), Metodologia Científica e Metodologia de Instrumentação em Pesquisa (FCB00133). Ter CR acima de 9. Estar nos 2 últimos períodos do curso.
210.1.2024	CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS BOTTINO	Consciência na Ciência: Universidade e Escola Caminhando Juntas	Estar cursando Biomedicina; ter participado como aluno e/ou monitor do Curso de Férias promovido pelo projeto Consciência na Ciência; e estar cursando 5º período do curso de graduação em diante.
359.1.2024	FATIMA MARIA EUSEBIO DE BRITO	Liga Acadêmica de Embriologia e Reprodução Humana Assistida do Instituto de Saúde Nova Friburgo (LIERHA.ISNF)	Ser aluno de Biomedicina, ter cursado com aprovação morfologia I (FCB00043) e II (FCB00044), ter média aritmética das notas de embriologia (morfologia I e II) acima de 7,0 e CR igual ou maior que 8,0, ter sido monitor de embriologia, não participar de outra liga de embriologia e/ou reprodução humana assistida ou não.
1003.1.2024	HELVECIO CARDOSO CORREA POVOA	Simpósio de Microbiologia Experimental e Aplicada na Região Serrana do Rio de Janeiro”, “Pint of Science Nova Friburgo 2025 e I Simpósio de ciberbiossegurança da Universidade Federal	Ter cursado com aprovação as disciplinas de microbiologia ou bacteriologia e biossegurança com CR igual ou maior que 8. Ter experiência com programas de design gráfico e wordpress.
895.1.2024	HELVECIO CARDOSO CORREA POVOA	Ações relacionadas ao acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional associado	Ser discente de curso de graduação na área de Ciências biológicas ou da saúde com CR igual ou superior a 8.0. Ter experiência com programas de design gráfico e wordpress.
563.1.2024	KELLY COSTA DE ALMEIDA	Promoção da Saúde: Cuidando de quem cuida	Ser do curso de Biomedicina e estar matriculado no mínimo no 7º período. Ter cursado com aprovação as disciplinas de Introdução ao Laboratório Clínico e Fundamentos de Urinálise. Já ter participado de algum projeto que envolva contato e satisfação do paciente. Ter disponibilidade às quintas-feiras pela manhã no primeiro semestre letivo de 2025.
438.1.2024	THEREZA CRISTINA LONZETTI BARGUT	Desvendando o Corpo Humano	Ter cursado com aprovação: Morfologia I e Morfologia II, para os alunos de biomedicina; Anatomia sistêmica e segmentar, para os alunos de odontologia; Anatomia aplicada à fonoaudiologia I ou Morfologia de órgãos e sistemas, para os alunos de fonoaudiologia. Ter disponibilidade às sextas-feiras, pela manhã (08 às 12h), no primeiro semestre letivo de 2025.
582.1.2024	VINICIUS D AVILA BITENCOURT PASCOAL	Science Truck: Laboratório Itinerante para melhoria do ensino de Ciências em escolas de Nova Friburgo	Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas fisiologia, genética, farmacologia, CR>9. Ter sido bolsista de monitoria, ter cursado pelo menos 6 períodos do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL GGE Nº 1/2025

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA (GGE) do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante ao Edital de Bolsas de Extensão da Proex/UFF nº 1/2025 publicado no BOLETIM DE SERVIÇO ANO LIX - Nº 06, de 15/01/2025, SEÇÃO II, P. 071, torna público o Edital de Distribuição das Bolsas de Extensão no Departamento de Geografia destinadas aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes de graduação da UFF, regularmente matriculados, para atuarem nas ações de extensão vinculadas ao Departamento de Geografia do Instituto de Geociências, aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação - 2025.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2025.

2.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais. O período proposto para a vigência das bolsas de extensão será de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a depender da modalidade selecionada.

2.3 A vigência da bolsa não será prorrogada.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

3.1 As bolsas serão distribuídas pelo Departamento de Geografia, de acordo com o número de projetos classificados, a partir das notas atribuídas pela Comissão Especial de Avaliação (CEA) determinada pela Pró-reitoria de Extensão da UFF.

3.2 O Departamento de Geografia será informado pela PROEX do quantitativo total de bolsas, devendo ser destinadas no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023).

3.3 Os discentes deverão se inscrever para seleção junto ao Departamento de Geografia, comprovando, por meio do IDUFF, o ingresso na universidade por meio de reserva de vaga, quando for o caso.

3.4 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou o conceito obtida(o) no processo seletivo único estabelecido pelo Departamento de Geografia.

3.5 O(a) candidato(a) que fizer jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

3.6 Em caso de substituição do(a) bolsista, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada. Caso não haja mais candidatos(as) classificados(as), um novo edital deverá ser aberto pelo Departamento de Geografia.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Os(as) pretendentes à bolsa de extensão, regularmente inscritos(as) no processo seletivo, serão avaliados(as) por banca individualizada, organizada por projeto, composta pelo Coordenador da Ação e outro(a) docente do GGE, de livre escolha do Coordenador da Ação, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

4.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo, em cada projeto.

4.3 Candidatos(as) que sejam indicados(as) para duas bolsas terão que optar por apenas uma delas.

4.4 Em caso de sobra de bolsas, à critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo(a) candidato(a) regularmente inscrito(a), o(a) mesmo(a) poderá ser convidado(a) a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.5 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) candidato(a), respeitando-se a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.6 Não havendo candidatos(as) classificados(as) para ocupar as bolsas destinadas ao Departamento, e havendo interesse dele em ocupá-las, um novo edital poderá ser publicado pela Unidade.

5. DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações dos(as) candidatos(as) deverão ser direcionadas ao e-mail de cada Coordenação de Projeto de interesse, os quais estão descritos no Anexo 2. Em caso de necessidade, o(a) docente poderá se contactar com a Comissão Especial de Extensão 2025.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Departamento de Geografia:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no primeiro semestre de 2025 em curso de graduação na UFF;
- b) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades do Projeto pretendido;
- c) Não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será do dia **21 de março de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de março de 2025**.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pela Comissão Especial de Avaliação.

7.3 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 7.1 deste Edital serão canceladas pelos integrantes da Comissão Especial de Avaliação_2025/GGE.

7.4 Para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://forms.gle/4vVtY5mMCFgrTBR18>. Os seguintes documentos poderão ser anexados no próprio formulário:

- a) histórico escolar emitido em 2025;

b) declaração de matrícula emitida pelo sistema IDUFF em 2025;

c) declaração própria assinada de não recebimento de bolsa oferecida pela UFF ou outra instituição pública ou privada, bem como de não ter vínculo empregatício;

d) certificado, emitido pela PROEX, ou declaração, emitida por Coordenador(a), de participação em outras ações ou projetos extensionistas (se houver).

7.5 Quando for o caso, o(a) candidato(a) deverá anexar, adicionalmente, comprovante de ingresso na Universidade por meio de reserva de vaga.

7.6 Não serão aceitas inscrições com formulário preenchido de modo incompleto ou diferente daquele disponibilizado neste Edital, ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

7.7 O(a) candidato(a) deverá assinalar, no formulário de inscrição, até duas ações em que pretenda participar como bolsista.

7.8 No momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal Nº 8.727/2016 (o parágrafo único do art. 1º do referido decreto considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Seleção individualizada, por projeto, conduzir o processo seletivo, considerando os seguintes indicadores de avaliação e pontuação:

INDICADORES DE PONTUAÇÃO	
a. Ter participado de alguma Ação de Extensão – requer comprovação por certificado emitido pela PROEX no ato da inscrição ou declaração do Coordenador.	Até 15 pontos
b. Carta de Intenção do(a) candidato(a) – redigida de forma presencial ou envio eletrônico, de acordo com as instruções enviadas pela Coordenação de CADA PROJETO. Será responsabilidade do(a) discente conferir o e-mail cadastrado sobre as instruções do processo seletivo, incluindo a forma de realização presencial ou envio eletrônico da carta. Itens que deverão ser contemplados e serão avaliados: I. Compatibilidade do perfil de formação do(a) candidato(a) com o Projeto; II. Interesse pelo Projeto de extensão para o qual se candidata; III. Experiência de atuação com os temas relacionados ao Projeto; IV. Disponibilidade semanal; V. Uso formal da Língua Portuguesa na redação.	Até 65 pontos
c. Entrevista – em dia e horário definidos pela Coordenação de cada Projeto. A informação será enviada no e-mail cadastrado.	Até 20 pontos

8.2 A pontuação no indicador “a” da tabela será conferida desde que haja anexação de documentação válida, inserida pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

8.3 Em caso de empate entre pessoas candidatas, será considerado como critério de desempate a maior nota da Carta de Intenção. Mantido o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com o maior Coeficiente de Rendimento.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será enviado por e-mail e será afixado no mural do Departamento de Geografia.

9.2 O resultado será publicado no Portal de Editais até o dia 4 de abril de 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer alterações neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste Edital e outros que venham a ser divulgados pela PROEX.

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados em primeira instância pelos integrantes do GGE na Comissão Especial de Avaliação indicada pela Direção do Instituto de Geociências à PROEX, a saber, os professores Humberto Marotta, Reiner Olíbano Rosas, Ana Claudia Giordani e Rita de Cássia Montezuma, sob a presidência do primeiro e, em segunda instância, pela PROEX-UFF (Edital de Bolsas).

Niterói, 19 de março de 2025.

PROF. HUMBERTO MAROTTA RIBEIRO
Subchefe do Departamento de Geografia (GGE)

SIAPE: 2808986

#####

ANEXO 1

CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO NO GGE
APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO BOLETIM DE SERVIÇO

- **14/03/2025 (sexta-feira)** – Envio, pela PROEX, da relação de bolsas para o GGE.
- **16/03/2025 a 20/03/2025** – Período de organização do processo seletivo a partir da divulgação das bolsas contempladas.
- **21/03/2025 a 27/03/2025** – Período de inscrição dos(as) candidatos(as).
- **28/03/2025 (sexta-feira)** – Divulgação das inscrições deferidas.
- **31/03/2025 a 04/04/2025** – Período para a realização da seleção pelas subcomissões nos setores de origem da ação. Dias e horários de atividades presenciais, bem como de outras ações específicas de cada projeto serão marcados e divulgados nos e-mails cadastrados.
- **07/04/2025 (segunda-feira)** – Tabulação dos dados.
- **08/04/2025** – Divulgação dos Resultados.
- **09/04/2025** – Recursos.
- **10/04/2025** – Avaliação dos Recursos.
- **11/04/2025** – Resultado Final.
- **11/04/2025** – Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à PROEX a relação dos(as) alunos(as) selecionados(as).
- **14/04/2025 a 15/04/2025** – Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos(as) bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br).

ANEXO 2

INFORMAÇÕES DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO
DAS BOLSAS DE EXTENSÃO GGE-UFF 2025**PROJETO 1****TÍTULO: Meu Quintal é Maior do que o Mundo****Coordenadora: Profa. Rita Montezuma. Vice-coordenadora: Profa. Flávia Martins****E-mail: ritamontezuma@id.uff.br****RESUMO**

O Projeto visa reencontrar nos quintais as práticas e usos dos territórios associados à produção agrícola e às territorialidades de comunidades rurais negras ou urbanizadas, com fortes vínculos com a natureza e com o bem comum. Em destaque teremos os quintais quilombolas, além de espaços ressignificados nas periferias dos municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. A vida cotidiana das comunidades rurais tem sido fortemente atravessada por mecanismos de dominação, dentre os quais, a especulação imobiliária. O desafio deste projeto de extensão consiste em conhecer os quintais por meio da *geografização* das práticas cotidianas. Como premissa consideramos que, ao cuidar da terra de cultivo mais próxima (os quintais) e das crianças - atributos, essencialmente femininos, uma identidade se movimenta e formas de aprender a cultura, com temporalidade e oralidade longas, se(re)criam. Na recriação da cultura, os territórios quilombolas se fortalecem, como também são potencializados os territórios periféricos ao ter valorizadas as suas práticas cotidianas. Assim sendo, este projeto entrelaça conhecimentos da ordem da vida cotidiana - vivenciados nos quilombos e favelas, trabalho de pesquisa junto aos estudantes do ensino médio de escolas parceiras e saberes advindos dos campos da geografia e da educação popular a fim de promover um diálogo de saberes por meio da dialogicidade, tal como proposto por Boaventura de Sousa Santos (2007) e Paulo Freire (1977). O projeto também atua junto aos docentes e discentes do ensino médio e às comunidades quilombolas e de periferias.

OBJETIVOS

- Ressaltar a importância dos espaços domésticos extradomiciliares presentes em territórios quilombolas e comunidades do entorno, de forma a dar visibilidade como áreas produtivas que atuam na escala do corpo, da família, comunidade e da cidade.
- Identificar as funções socioambientais desempenhadas por unidades produtivas familiares, ou coletivas, existentes na forma dos quintais, áreas comuns ou “verdes” presentes em área de expansão urbana.
- Destacar os quintais como espaço de produção do bem estar físico e mental, buscando resgatar práticas e valores desenvolvidos no âmbito da sociabilidade, em um contexto de amplas transformações urbanas.
- Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à investigação da produção de saberes e das relações cotidianas dos lugares de vivência dos estudantes do Colégio Estadual Aurelino Leal, como os espaços internos do colégio, seu entorno e suas moradias.
- Produzir um acervo em audiovisual com os registros dos principais eventos simbólicos das comunidades, de forma a implementar recursos de difusão da memória, cultura e práticas de sociabilidade da população tradicional, possibilitando sua preservação no âmbito da comunidade, bem como a ampliação do conhecimento e valores na vizinhança e na cidade (multiescalaridade).

CURSOS DE GRADUAÇÃO PREFERENCIAIS

Geografia, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Sociologia/Ciências Sociais ou Antropologia.

PERFIL DE INTERESSE

Discentes com interesse em pesquisa sobre as heranças ancestrais africanas e afrodiáspóricas, populações tradicionais; que tenha interesse em etnociências, estudos antirracistas, feministas e comunicação popular; que tenha cursado pelo menos o 5º período dos cursos de Geografia, Ciência Ambiental, Ciências Biológicas, Sociologia/Ciências Sociais ou Antropologia.

PROJETO 2**TÍTULO: Laboratório vivo floresta quilombola: saberes, resistência e outras ecologias****Coordenadora: Profa. Rita Montezuma****E-mail: ritamontezuma@id.uff.br****RESUMO**

O Projeto Laboratório Vivo Floresta Quilombola (LVFQ) é uma ação conjunta do Quilombo Cafundá-Astrogilda e o grupo de pesquisa CNPq NIPP/UFF, vinculado ao Laboratório de Ecologia e Biogeografia do Departamento de Geografia/UFF. Tem como objetivo propiciar ao público-alvo, visitantes, pesquisadores, professores, estudantes e público em geral, vivenciar e identificar conceitos e funções ecológicas dos remanescentes florestais manejados pela comunidade quilombola. As pesquisas em curso são desenvolvidas por uma equipe de pesquisadores e estudantes universitários, colaboradores e quilombolas, através do Diálogo de Saberes, envolvendo técnicas de geografia, fitossociologia, história ambiental e a investigação da regulação hidrológica, com foco na regulação florestal das chuvas e microclima. As pesquisas e os resultados obtidos serão vivenciados pelos visitantes através da Ação Griô realizada pelo Quilombo desde 2018. Com as atividades do LVFQ buscamos demonstrar a importância de alargar a concepção e o potencial da pesquisa acadêmica extramuros, bem como ampliar as possibilidades para que quilombos e outros territórios vulneráveis socialmente potencializem seus saberes, sejam reconhecidos como agentes fundamentais na conservação da biodiversidade, divulguem seus conhecimentos e conduzam pesquisas de seu interesse através de parcerias horizontais. O projeto que tem como pilares científicos a concepção extensionista proposta por Paulo Freire (2006); a Pedagogia e Sociologia das Ausências e das Emergências de Nilma Lino Gomes (2017) e Boaventura de Sousa Santos (2004), a Ecologia Decolonial de Malcom Ferdinand (2022) e as Geografias Negras de Geny Guimarães (2020). O objetivo geral do Projeto é propiciar aos visitantes, pesquisadores, professores, estudantes e público em geral, vivenciar e identificar conceitos e funções ecológicas dos remanescentes florestais manejados pela comunidade do Quilombo Cafundá Astrogilda. A partir da concepção de Paulo Freire sobre extensão e comunicação (2006), quais sejam: comunicação, dialogicidade, educação e invasão cultural, e a partir da Pedagogia Engajada e transgressora de bell hooks (2019), o presente projeto visa especificamente a:

1 - Identificar e compreender as práticas quilombolas em relação à conservação da biodiversidade; 2 - implementar um sistema in situ de observação e monitoramento das funções ecológicas de um trecho de floresta cultural quilombola; 3 - contribuir para a difusão de saberes produzidos dialogicamente entre universidade, quilombo e escolas, através da integração do Laboratório Vivo à Ação Griô; 4 - através das práticas de campo, oportunizar aos discentes de graduação, pós-graduação formas de desenvolver práticas de ensino, pesquisa e extensão em parceria com grupos sociais e realidades específicas; 5 - apoiar a comunidade no resgate e registro das memórias do quilombo referentes ao seus saberes sobre a natureza e as práticas de existência e resistência quilombola e, por fim, 6 - ampliar a integração de jovens e adultos da comunidade na gestão da biodiversidade e criação de políticas públicas em colaboração com as agências de conservação da biodiversidade.

CURSOS DE GRADUAÇÃO PREFERENCIAIS

Geografia, Ciência Ambiental, Ciências Biológicas, Sociologia; Ciências Sociais, Antropologia ou Ciências da Comunicação.

PERFIL DE INTERESSE

Discentes que tenham ingressado por cotas PPI, com interesse em pesquisar as heranças ancestrais africanas e afrodiáspóricas, populações tradicionais, que tenha interesse em divulgação científica, comunicação popular, educação para as relações étnico-raciais e epistemologias negras; que tenha cursado pelo menos o 5º período dos cursos de Geografia, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Sociologia; Ciências Sociais, Antropologia ou Ciências da Comunicação.

PROJETO 3**TÍTULO: Podcast Geocast - divulgação científica****Coordenador: Prof. Rômulo Weckmüller****E-mail: rweckmuller@id.uff.br**

RESUMO

Nos últimos 30 anos, o avanço tecnológico impulsionou o campo da Geoinformação, englobando uma gama diversificada de saberes, técnicas e métodos voltados para a aquisição, processamento e interpretação de dados geográficos. No Rio de Janeiro, diversas instituições de ensino superior abrigam grupos de pesquisa dedicados às aplicações das geotecnologias. A participação ativa desses grupos em debates e atividades de extensão universitária culminou na realização da primeira Jornada de Geotecnologias do Estado do Rio de Janeiro (JGEOTEC), em 2011, dando origem a sete edições subsequentes. A quinta edição, promovida pela UFF em 2020, adotou o formato remoto, alcançando um público mais amplo, com mais de 1000 participantes inscritos em um canal do YouTube para acompanhar palestras, minicursos e apresentações de trabalhos. O podcast Geocast, em atividade desde 2019 (atualmente está na 7ª temporada), foi integrado ao evento em 2024. O Geocast é um projeto de divulgação científica composto por entrevistas e debates com professores, pesquisadores e especialistas, muitos dos quais ligados às instituições envolvidas na JGEOTEC, foi concebido como uma extensão do evento, visando continuar fornecendo conteúdo científico ao público entre as edições da Jornada. Com uma audiência de mais de 1000 inscritos em suas plataformas e aproximadamente 8600 downloads, o Geocast divulgará novidades, pesquisas e experiências vivenciadas por profissionais atuantes em Geografia, Geotecnologias e áreas afins, facilitando a troca de conhecimentos e experiências entre os grupos de pesquisa. Além dos episódios de podcast, outros materiais serão produzidos para divulgar cientificamente essa área do conhecimento.

Conheça o GEOCAST:

Instagram: <https://www.instagram.com/geocast.podcast/>

Spotify: <https://open.spotify.com/show/3Ujz6WKU58IUd7KGwuMdjN?si=1vbuNQXbRrC0KuSH Y GdtfQ>

Deezer: <https://www.deezer.com/br/show/1125922>

Apple: <https://podcasts.apple.com/us/podcast/geocast/id1483608500?uo=4>

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O Geocast tem como objetivo continuar produzindo conhecimento para o público em geral, através de seus inscritos e ouvintes das plataformas no qual ele é distribuído (todas gratuitas, inclusive) integrando estudantes e pesquisadores nas áreas de Geotecnologias, além de outras áreas correlatas, para compartilhar suas experiências através de debates e apresentação de trabalhos resultantes de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, ensino e extensão realizados nas instituições de ensino superior.

Objetivos Específicos

- i) Fomentar experiência na organização de um projeto para divulgação científica em alunos de graduação e pós-graduação;
- ii) Promover maior integração entre membros da sociedade acadêmica e além, expandindo o pensamento crítico nos diversos atores envolvidos com a Geografia;
- iii) Permitir ao público em geral que cheguem às plataformas do podcast uma visão ampla sobre a atuação das geotecnologias, sua inserção na sociedade e suas perspectivas profissionais.

CURSOS DE GRADUAÇÃO PREFERENCIAIS (em ordem alfabética)

Ciência Ambiental, Geografia.

PERFIL DE INTERESSE

Aluno comunicativo, com interesse em participar da criação de pautas e roteiros para o *podcast*, assim como na divulgação, escolha de especialistas e gravação.

PROJETO 4

TÍTULO: Vivências de extensão e(m) periferias em movimento: pela conexão universidade-comunidades e nossa reconexão com natureza no contexto de experiências de coletivismo comunitário agroecológico**Coordenador: Prof. Timo Bartholl****E-mail: timo_bartholl@id.uff.br****RESUMO**

O projeto de extensão “Vivências de extensão e(m) periferias em movimento” busca conectar universidade e comunidades por meio de experiências coletivas de trabalho comunitário e agroecológico junto a movimentos sociais de base que atuam em territórios periféricos (peri-)urbanos. O objetivo é estimular o envolvimento estudantil em processos de transformação social e compreender como essas experiências fortalecem as comunidades enquanto abrem novas perspectivas para nossa reconexão com natureza.

O coletivismo comunitário, que se expressa no mutirão, é fundamental no fortalecimento de processos de transformação socioterritorial nas periferias. Ao participar de tais experiências em produção agroecológica de pequena escala, em reflorestamentos e trabalhos de educação popular e ambiental, ao promover ações coletivas junto aos territórios e construir uma troca de saberes entre universidade e comunidades, o projeto visa tanto formar nossos estudantes ao aprender com a r-existência comunitária como fortalecer os territórios e grupos parceiros em seus trabalhos. Nas vivências se geram saberes que são sistematizados e compartilhados por meio das redes sociais, em vídeos e através de trabalhos cartográficos e científicos, na perspectiva de uma densa articulação ensino-pesquisa-extensão.

Para o projeto, partimos de experiências com uma nova prática de ensino, “Vivências de Extensão”, que tem sido desenvolvida desde 2023.1 na disciplina Sociedade, Natureza e Extensão, do curso de Geografia, no âmbito da curricularização da extensão. Nesse contexto, visamos aprofundar parcerias com trabalhos territoriais na Terra Prometida/Penha com o Centro de Integração da Serra da Misericórdia (CEM), no Maracanã com a Aldeia Maraka'nà, em Cachoeira Grande/Magé com o Sítio Agroecológico Santa Bárbara, e na Maré com o Coletivo Roça! e a Horta Comunitária do Parque Ecológico, dando importância tanto para a nossa conexão com esses territórios como para a conexão entre eles. A proposta é somar na tessitura de territórios-de-resistência-rede, dos quais esses grupos fazem parte, e que se expressam em articulações como a Rede Carioca de Agricultura Urbana (Rede CAU), a Articulação de Agroecologia do Rio de Janeiro (AARJ) e a Teia dos Povos.

OBJETIVOS

O objetivo do projeto é acompanhar e apoiar vivências de extensão realizadas no contexto da disciplina Sociedade, Natureza e Extensão, ministrada pelo proponente no primeiro período do curso de Geografia, assim como realizar atividades regulares com o grupo do projeto e participar de eventos e encontros de articulação entre territórios, com o objetivo de fortalecer tanto os processos territoriais dos grupos parceiros quanto a nossa construção de aprendizados no encontro com os movimentos sociais.

Nas vivências junto aos territórios, um campo temático e de práticas chave está na experiência e reflexão do papel e das implicações socioterritoriais do coletivismo comunitário, expresso em práticas de mutirão. Um outro campo articulado foca no papel da agroecologia como horizonte prático-empírico e metodológico-epistemológico para nossa (re-)conexão com natureza nos espaços (peri-)urbanos periféricos.

Para abordar as articulações entre universidade e periferias, sala de aula e vivências territoriais, coletivismo comunitário e agroecologia, o (peri-)urbano e nossa (re-)conexão com natureza, o projeto segue os princípios norteadores das Diretrizes da Extensão na Educação Superior e estrutura seus objetivos por meio de três focos de atuação articulando ensino, pesquisa e extensão:

- Foco ensino: fortalecer o processo da curricularização da extensão e, por meio da extensão, trazer perspectivas da nossa (re-)conexão com natureza no (peri-)urbano para o ensino.
- Foco pesquisa(-ação): vivenciar e observar práticas de coletivismo comunitário agroecológico, além de interagir e trocar saberes com sujeitos nos territórios, buscando compreender a importância desse coletivismo para os territórios periféricos, suas implicações práticas e como esses processos se dão no espaço e reconectam comunidades com a natureza.
- Foco extensão: através das vivências de extensão com as turmas e com o grupo do projeto junto aos territórios, buscar fortalecer trabalhos locais e ao mesmo tempo aprender acerca de demandas e dificuldades para refletir como a

extensão pode somar com os processos territoriais, a partir de atividades que partem do ensino, de projetos de pesquisa(-ação) e de extensão.

CURSOS DE GRADUAÇÃO PREFERENCIAIS

Geografia, Ciência Ambiental, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia.

PERFIL DE INTERESSE

Experiência em e/ou interesse em mobilizações comunitárias em favelas e periferias urbanas, agroecologia, extensão e sua curricularização, pesquisa-ação, lutas de resistência negras, indígenas e populares, relações de troca entre universidade e comunidade e experiências didáticas fora da sala de aula.

PROJETO 5

TÍTULO: Mudanças Globais e Realidades Locais: A Fronteira da Ciência como Instrumento à Emancipação

Coordenador: Prof. Humberto Marotta

E-mail: humbertomarotta@id.uff.br

RESUMO

Escolas de periferia são reconhecidas pelo paradoxo de concentrar desafios sociais e irradiar soluções frente à premente CRISE AMBIENTAL GLOBAL, causadora de sérios prejuízos às COMUNIDADES LOCAIS. A injustiça ambiental envolve a distribuição de maiores riscos ambientais aos sujeitos sociais mais vulneráveis, tornando essencial integrar as MUDANÇAS GLOBAIS às REALIDADES LOCAIS, marcadas pela (in)segurança hídrica, alimentar e climática das populações mais pobres. Nesse contexto, o presente projeto de extensão propõe a integração entre Universidade e Escola na construção coletiva de experimentos didático-participativos de baixo custo sobre poluição hídrica e justiça ambiental. A iniciativa visa aproximar o conhecimento científico das populações em situação de vulnerabilidade social, permitindo a análise crítica da relação entre Mudanças Globais e Realidades Locais. Com base em metodologias ativas, a proposta envolve estudantes da UFF e da educação básica em atividades práticas e reflexivas, promovendo o ensino crítico e a apropriação dos conceitos ambientais. A injustiça ambiental será debatida em escolas públicas da periferia e na Casa da Descoberta/Museu de Ciências da UFF, por meio de experimentos que evidenciem os impactos da degradação hídrica e seus reflexos socioeconômicos. As ações incluem a realização de oficinas, a elaboração de materiais de Divulgação Científica e a disseminação dos conteúdos em redes sociais, ampliando o alcance do projeto. Espera-se, assim, fortalecer o protagonismo social dos estudantes, estimulando a consciência ambiental e a democratização do conhecimento acadêmico. A curricularização da extensão na Universidade também é incorporada, contribuindo para a formação cidadã dos discentes. Ao conectar saberes científicos e cotidianos, a proposta fomenta uma Educação Ambiental Transformadora, que incentiva a autonomia intelectual e o engajamento social em busca da justiça ambiental.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Contribuir à emancipação social em ação extensionista de metodologia ativa para construção coletiva Escola-Universidade e Discente-Docente, a partir de experimentos didático-participativos de baixo custo sobre poluição hídrica e justiça ambiental, visando aproximar a fronteira do conhecimento das Mudanças GLOBAIS às realidades LOCAIS no ensino básico de periferia.

Objetivos Específicos

- Desenvolver experimentos didático-participativos de baixo custo em foco na poluição hídrica, viabilizando a interação de estudantes do ensino básico em escolas de periferia;
- Promover discussões críticas junto à comunidade escolar sobre injustiça ambiental frente às implicações das Mudanças GLOBAIS às realidades LOCAIS, abrangendo temas em construção coletiva tanto pela participação de estudantes da UFF, em carga horária extensionista nas disciplinas de graduação, quanto pela comunidade escolar em área de vulnerabilidade social;

- Vincular a CH de extensão prevista em disciplinas ambientais, que são ministradas ao curso de graduação em Geografia, à atividade de experimentos didático-participativos de baixo custo realizadas com o público-alvo da Casa da Descoberta/Museu de Ciências da UFF;
- Realizar a divulgação das ações nas redes sociais;
- Avaliar as ações extensionistas em tela a partir de questionários anônimos.

CURSOS DE GRADUAÇÃO PREFERENCIAIS (em ordem alfabética)

Ciência Ambiental, Ciências Biológicas, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Engenharia Química, Geografia, Química.

PERFIL DE INTERESSE

Estudantes com iniciativa para aprender conteúdos de emergência ambiental com foco em Segurança Hídrica, Mudanças Climáticas e Redução das Desigualdades. O projeto incluirá atividades de laboratório para preparação de experimentos didáticos de baixo custo, abrangendo grupo de pesquisa consolidado em Ciência das Mudanças Globais, e interação com público escolar de periferia em temas de racismo ambiental. Apesar do mínimo exigido pela bolsa de 12h de carga horária semanal, serão valorizadas candidaturas que apresentem 20h. A pesquisa será em ampla interface transdisciplinar no conteúdo ambiental e sem pré-requisitos específicos, sendo igualmente aderente aos cursos de graduação preferenciais listados acima. Há possibilidade de participação em publicações científicas e necessidade de divulgação em redes sociais ou sítios de internet. Aptidão ao trabalho em equipe e proatividade serão relevantes habilidades.

PROJETO 6

TÍTULO: Geografia da Educação, práticas educativas e trabalho docente na Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Coordenador: Prof. Daniel Pereira Rosa

E-mail: daniel_rosa@id.uff.br

RESUMO

O projeto de extensão objetiva acolher e dar suporte a docentes do ensino básico que encontram dificuldades para atividades de formação continuada cuja reflexão baseia-se em sua própria atividade laboral. Além disto, temos como foco estender a formação dos licenciandos em Geografia permitindo que estes possam ampliar a compreensão sobre o trabalho docente, apresentando questões e reflexões sobre o cotidiano da profissão, sua inserção no mundo do trabalho e a relação com políticas públicas e com sua prática cotidiana em um cenário de acentuada queda pela procura dos cursos de licenciatura.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Apresentar as diversas trajetórias dos professores de Geografia na Região Metropolitana do Rio de Janeiro através da organização de uma página virtual que contenha dados, imagens, entrevistas e textos.

Objetivos Específicos

- Aproximar e reaproximar professores de Geografia das discussões, debates e reflexões produzidos na universidade;
- Criar materiais textuais e visuais que sirvam de apoio para as disciplinas Práticas Educativas I, II, III e IV;
- Identificar as formas de contratação do trabalho docente presentes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- Divulgar a Licenciatura em Geografia para a Comunidade externa;
- Promover a possibilidade de formação continuada para os professores da rede básica de ensino que demandam momentos de troca com a universidade;
- Identificar as diferenças de cargos e salários entre os municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- Fornecer referências para uma reflexão crítica sobre a espacialidade das escolas na região metropolitana do Rio de Janeiro;
- Ampliar o contato da universidade com a comunidade externa;

- Fomentar a divulgação dos produtos gerados na Universidade.

CURSOS DE GRADUAÇÃO PREFERENCIAIS

Geografia (licenciatura), Geografia (bacharelado), Pedagogia.

PERFIL DE INTERESSE

- Familiaridade com redes sociais.
- Domínio de Word e Excel básico.
- Interesse no tema do trabalho docente.
- Proatividade e assiduidade.
- Disponibilidade para reunião semanal e eventualmente assistir aulas de Práticas Educativas IV.

PROJETO 7

TÍTULO: Conhecendo o Solo

Coordenadora: Profa. Itaynara Batista

E-mail: itaynarabatista@id.uff.br

RESUMO

O solo influencia o meio de vida de muitas maneiras, sendo o alicerce da vida nos ecossistemas terrestres. Apesar da importância do solo para o ser humano, o conteúdo de solos, embora abordado nos Parâmetros Curriculares Nacionais, apresenta problemas em sua implantação. As escolas localizadas em centros urbanos, muitas vezes, os estudantes não percebem que o solo apresenta importância, pois, há contextualização para a atividade agrícola, não se aproximando da realidade da maioria destes alunos. Há necessidade de discutir mais e melhor a importância do solo e as Universidades podem auxiliar os professores no entendimento do solo, por meio da extensão.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a conscientização acerca da temática de solos em escolas públicas por meio de oficinas práticas.

Objetivos Específicos:

Promover o interesse para a conservação do solo, uso e ocupação sustentáveis; desenvolver a conscientização sobre a importância do solo no meio ambiente, popularizando e ampliando o conhecimento científico acerca do solo; auxiliar na construção do conhecimento de crianças e jovens do Ensino Fundamental e Médio de escolas públicas da zona rural e urbana sobre o solo, seus constituintes e propriedades. Todas essas abordagens permitem atender um dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU que é assegurar uma educação de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

CURSOS DE GRADUAÇÃO PREFERENCIAIS

Geografia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Ciência Ambiental.

PERFIL DE INTERESSE

Estudantes com interesse na temática de solos, que apresentem disponibilidade para coleta de solo em campo, preparação e organização dos materiais das oficinas no laboratório; participação das oficinas nas escolas; análises dos dados obtidos e apresentação dos resultados em eventos científicos.

PROJETO 8

TÍTULO: PROJETO FAROL IVC-RJ: as mudanças climáticas na zona costeira**Coordenadora: Profa. Thais Baptista da Rocha****E-mail: thaisbaptista@id.uff.br****RESUMO**

A zona costeira é considerada um espaço estratégico e relevante nas esferas ambiental e socioeconômica, com destaque para as atividades realizadas na interface mar-continente como o transporte marítimo; a exploração de recursos minerais; e as atividades de turismo, lazer e conservação. Considerando os cenários e as previsões acerca das mudanças climáticas globais, as zonas costeiras estão e/ou irão sofrer impactos principalmente relacionados às projeções do aumento do nível do mar e ao aumento da frequência e magnitude de eventos extremos. Estes processos poderão gerar e/ou intensificar os fenômenos de erosão costeira, de inundação, de efeitos de ressaca e de perda de bio-geodiversidade. Uma das formas de avaliar esses impactos trata-se da aplicação de “Índices de Vulnerabilidade Costeira” (IVC), cuja metodologia envolve o mapeamento de variáveis físicas (geomorfológicas e oceanográficas) e socioeconômicas (renda, escolaridade, infraestruturas alocadas no território, entre outros). Embora esse tipo de avaliação seja bastante utilizado no meio acadêmico, com amplo número de publicações principalmente nas duas últimas décadas, ele costuma ser pouco divulgado e debatido entre atores sociais externos à universidade. Nesse sentido, esse projeto tem por objetivo realizar ações extensionistas (cursos teóricos e práticos; e eventos de divulgação) para promover interações dialógicas acerca de temas relacionados à vulnerabilidade dos sistemas costeiros frente às mudanças climáticas. O público-alvo será focado em professores e alunos do ensino básico; e atores relacionados às Unidades de Conservação presentes no litoral do Rio de Janeiro.

OBJETIVOS

- Implementar ações e produzir materiais de divulgação por via das mídias sociais sobre os impactos das mudanças climáticas na zona costeira.
- Participar de fóruns de debate voltados para gestores locais vinculados às prefeituras municipais no âmbito das Conferências Municipais relacionadas a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA) prevista para ocorrer em maio de 2025 (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/gm/5a-CNMA>).
- Promover cursos teóricos e práticos sobre os impactos das mudanças climáticas (aumento do nível do mar, inundação, eventos de ondas de tempestade e erosão costeira) no meio urbano e nos ambientes costeiros voltados para o público das Unidades de Conservação e das escolas da rede básica (professores e estudantes).

CURSOS DE GRADUAÇÃO PREFERENCIAIS

Geografia.

PERFIL DE INTERESSE

Estudantes a partir do quarto período com iniciativa para aprender conteúdos sobre mudanças climáticas globais e impactos nas zonas costeiras, que já tenham cursado Climatologia e Geomorfologia Costeira. O projeto incluirá atividades de divulgação em redes sociais.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE FACULDADE
DE VETERINÁRIA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA - MSV

EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - MSV 01/2025

A **Chefia do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com o Edital Proex/UFF nº 1/2025, publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF) em 15 de janeiro de 2025, Ano LIX, Nº 06, Seção II, página 67, torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV destinado a discentes de graduação em Medicina Veterinária da UFF para o exercício de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de discentes regularmente matriculadas(os) e frequentes no curso de graduação em Medicina Veterinária da UFF, para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão aprovados pelo Edital de Bolsa de Extensão de 2025.

1.2. As bolsas foram distribuídas pela PROEX para este Departamento, de acordo com o número de projetos classificados, a partir das notas atribuídas pela Comissão Especial de Avaliação (CEA).

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

2.1. Serão selecionados quatro (4) bolsistas para atuação com bolsas nas ações de extensão listadas no quadro 1, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, pessoas com deficiência (PcD) e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), comprovado por meio do IDUFF. No quadro 1 estão listados os projetos aprovados pela CEA.

Quadro 1. Relação dos projetos aprovados para bolsas de extensão e respectiva (o) coordenador(a):

Título do projeto	Coordenador
Laboratório de Vigilância em Saúde - Labvisa	Flavio Fernando Batista Moutinho
Projeto Sanidade Animal	Michel José Sales Abdalla Helayel
Núcleo de Diagnóstico Avícola da UFF	Dayse Lima da Costa Abreu
Grupo de Estudos em Epidemiologia Veterinária (GEEVet)	Luciana dos Santos Medeiros

2.2 Os candidatos cotistas concorrem inicialmente às vagas de ampla concorrência pela classificação no processo seletivo, sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

2.3 Caso um cotista obtenha pontuação suficiente para a ampla concorrência, não ocupará vaga de cota;

2.4 Não havendo candidatos cotistas para completar a reserva de bolsas a eles destinada, essas serão destinadas aos

candidatos classificados em regime de ampla concorrência.

3 REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

São requisitos mínimos para a(o) candidata(o) à bolsa de extensão do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV:

- a) Estar regularmente matriculada(o) em curso de graduação em Medicina Veterinária da UFF no primeiro semestre de 2025.
- b) Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior à 6,0 (seis) comprovado por apresentação de histórico escolar obtido no sistema IDUFF no exercício de 2024.
- c) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades do programa ou projeto pretendido.
- d) Não receber qualquer outra bolsa, exceto bolsas de auxílio, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em

< <https://forms.gle/WnXqwxUBBnykY4Y18> > de **21 de março de 2025** até às **23:59 horas de 27 de março de 2025**. O candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição, unicamente pelo endereço disponibilizado, que deverá ser cadastrado no sistema IDUFF, identificado no ASSUNTO como "SELEÇÃO BOLSA DE EXTENSÃO - MSV 2025".

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário cópias digitalizadas ou documentos digitais da listagem abaixo. Cada documento deverá ser encaminhado em arquivo único no formato PDF, nomeado em acordo com a sua descrição. Nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada após o envio do e-mail de confirmação de inscrição.

- Declaração de regularidade de matrícula atualizada – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>;
- Histórico escolar – obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF: < <https://app.uff.br/iduff/> >
- Plano de Estudos do período 2025.1
- Currículo Lattes;
- Declaração de não recebimento de outra bolsa ou vínculo empregatício;
- Declarações de estágios e bolsas anteriores (se houver);
- Carta de intenção conforme item 5.1;
- Comprovante de ingresso por ação afirmativa (quando aplicável).
- Carteira de identidade e CPF; ou passaporte, para candidato estrangeiro;

4.3 Formulários incompletos ou sem documentação obrigatória serão indeferidos.

5. CARTA DE INTENÇÃO

5.1. A carta deverá:

- Ter no máximo duas páginas, fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,0;
- Conter as seguintes seções:

Seção 1: Identificação do candidato e projeto de extensão que gostaria de participar da seleção;

Seção 2: Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação de extensão pretendida indicada na carta de intenção.

Seção 3 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da ação de extensão pretendida. A exemplo: domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, Canva, experiência prévia com o tipo de atividade proposta na ação ou outras que sejam aplicáveis à ação.

Seção 4 - Apresentar propostas exequíveis para melhoria das ações, caso tenha experiência anterior com alguma ação, ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela.

Seção 5 – Comentários adicionais de interesse que o mesmo julgue útil para o processo de seleção; a exemplo: participações anteriores em projetos, artigos publicados, estágios realizados, etc.

6. DAS COMUNICAÇÕES

6.1 As comunicações entre os candidatos e a Comissão de Seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail secretaria.msv.cmv@id.uff.br.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os pretendentes à bolsa de extensão, para atuação nas ações, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas do MSV, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

7.2 Todos os candidatos (cotistas e não cotistas) concorrem, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo, e no projeto escolhido. Após a ocupação das vagas de ampla concorrência, as reservadas para cotistas serão preenchidas pelos candidatos elegíveis de acordo com sua classificação na seleção.

7.3 Caso um candidato cotista obtenha nota suficiente para ser aprovado dentro da ampla concorrência, ele será classificado nessa modalidade, sem comprometer as vagas reservadas às cotas.

7.4 Caso não haja candidatos cotistas classificados para ocupar todas as vagas reservadas, as remanescentes serão redistribuídas para ampla concorrência.

7.5 Na ausência de candidatos aprovados para algum projeto, por critério da Comissão de Seleção, o candidato aprovado poderá ser convidado a participar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

7.6 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

7.7 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas ao departamento, e havendo interesse dela em ocupá-las, um novo edital poderá ser publicado.

7.8 Instrumentos de avaliação/ Pontuação atribuídas:

- a) Análise da documentação (2,5);
- b) Carta de intenção conforme item 5.1 (2,5);

- b) Entrevista (5,0);

7.9 As entrevistas serão presenciais e individuais e serão realizadas no dia **28 de março de 2025, de 10 às 15h**, na sala multidisciplinar do MSV. O horário de cada entrevista será informado aos candidatos por e-mail, após o término das inscrições.

7.10 A(O) candidata(o) que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminada(o) do processo seletivo.

7.11 Em caso de empate, após a avaliação dos candidatos, a prioridade para a classificação será para os candidatos que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, PcD e PPI, comprovados por meio do IDUFF durante a inscrição. Em caso de permanência do empate, o maior CR terá prioridade. Se ainda permanecer o empate, a prioridade será para a maior nota na entrevista.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Caberá a Comissão de Seleção de Bolsistas do MSV conduzir o processo seletivo considerando a pontuação atribuída no item 7.8.

8.2 A pontuação referente ao item 4.2 será conferida desde que haja anexação de documentação válida pelo candidato no momento da inscrição.

8.4 A Comissão de Seleção de Bolsista de Extensão atribuirá nota para carta de intenção do candidato devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa, exequibilidade das proposições apresentadas, e outros a seu critério, além do cumprimento das orientações de distribuição por seções conforme especificado no item 5.1.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1 As bolsas concedidas aos discentes, selecionados para os programas e projetos de extensão listados neste Edital, serão financiadas pela PROEX-UFF.

9.2 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

9.3 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), para uma carga horária mínima de 12 horas semanais.

9.4 O período proposto para a vigência das bolsas de extensão será de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será disponibilizado no quadro de avisos do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV, na Faculdade de Veterinária da UFF até o dia 03 de abril de 2025 conforme cronograma disposto no item nº 13.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS(OS) BOLSISTAS

11.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo Coordenador, dedicando ao menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

11.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO (FORMULÁRIO 05),

que deverá ser entregue preenchido ao coordenador;

11.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

11.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

11.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

11.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem;

11.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;

12.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025, e outros que venham ser divulgados pela PROEX;

12.3 É de inteira responsabilidade da^(o) candidata^(o) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão da Faculdade de Veterinária e em segunda instância pela PROEX-UFF.

13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Bolsas no Portal de Editais da UFF	20/03/2025
Período de inscrição	21 a 27/03/2025
Seleção: Avaliação da documentação e entrevista	28/03/2025, das 10-15h
Divulgação do resultado preliminar	31/03/2025
Período de recursos	31/03 a 02/04/2025
Resultado final	03/04/2025
Encaminhamento do Resultado para a PROEX	04/04/2025
Prazo final para envio de documentos dos bolsistas selecionados pelos coordenadores das ações	07 a 15/04/2025.

Niterói, 20 de março de 2025

CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO

Chefe do MSV

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES/UFF Nº 10/2025

PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES GESTANTES E NO PUERPÉRIO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense-UFF, considerando o que estabelece a Instrução Normativa PROAES/UFF nº 12, de 24 de agosto de 2023, retificada pela Instrução Normativa PROAES/UFF Nº 14, de 01 de setembro de 2023, vem através do presente Edital tornar público processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério para o período letivo de 2025.1.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério – Edital nº 10/2025 tem como objetivo ampliar as condições de permanência de estudantes gestantes e no puerpério dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, através da perspectiva social comunitária, por meio de atividades em grupo, numa proposta interdisciplinar que vise ao bem-estar das famílias com pessoas grávidas ou no puerpério.

1.2 O Programa prevê atuar na prevenção de questões biopsicossociais advindas da gravidez e do puerpério; realizar campanhas educativas ou atividades especiais com datas específicas; oferecer grupos temáticos e de apoio para pessoas gestantes e no puerpério; conceder recurso financeiro em parcela única e cesta básica, em conformidade com a Lei 14914, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1.2.1 Estudantes gestantes que já foram contempladas no ano de 2024 com a parcela única de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Programa de Apoio a Estudantes Gestantes estão impedidas(os) de receber nova parcela de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A referida parcela é de pagamento único, sendo concedida somente uma vez por gestação.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério será disponibilizado exclusivamente para atendimento de estudantes gestantes e no puerpério (até o 6º mês completo de nascimento da criança) com matrícula em situação ativa e regular nos cursos de graduação - modalidade presencial - das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense que se encontrem no perfil socioeconômico estipulado na Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

2.1.1 Caso o número de inscrições seja superior ao quantitativo de vagas, estudantes gestantes terão preferência em relação a estudantes no puerpério.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Programa aceita inscrições de pessoas gestantes, em qualquer período de gestação e no puerpério até o 5º mês após o nascimento da criança.

3.2 É obrigatória, no ato da inscrição, a inserção no Sistema de Bolsas - Sisbol do documento de comprovação da gestação ou certidão de nascimento da criança, bem como dos documentos de comprovação de renda, caso não tenha nenhum pedido deferido em 2024 e/ou 2025 na análise socioeconômica de editais da PROAES.

3.3 As inscrições para o processo de seleção serão realizadas **exclusivamente pelo** Sisbol, que deve ser acessado através do endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

3.4 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa. Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

3.4.1 Após o término das inscrições deste edital, quem não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Estudantes que tenham interesse em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente o cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrição e envio da documentação através do Sisbol	Até o 10º de cada mês
Resultado das avaliações socioeconômicas e da condição de pessoa gestante/ no puerpério.	Até o 20º de cada mês*
Período de Solicitação da Reconsideração	Até 2 dias após o resultado das avaliações socioeconômicas*
Resultado Preliminar (Resultado da Reconsideração)	Até o 24º dia de cada mês*

Período da Solicitação de Recurso (para os pedidos Indeferidos)	Até 2 dias após o resultado preliminar (resultado da reconsideração)*
Resultado do recurso e resultado final	Até o 28º dia de cada mês*
Assinatura do Termo de Compromisso	Até o 30º dia de cada mês*
Data de pagamento	Até o 10º dia útil de cada mês*

*Quando o dia previsto no cronograma não for dia útil será considerado o próximo dia útil subsequente.

Observação: É de inteira responsabilidade da pessoa gestante ou no puerpério acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<https://www.uff.br/informes/proaes/>).

5. DAS VAGAS, ETAPAS DO PROGRAMA, RECURSO FINANCEIRO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Para o ano de 2025 serão disponibilizadas **20 vagas mensais**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 14914, de 03 de julho de 2024, que estabelece a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES ou atualizações da Lei que porventura ocorram.

5.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

5.3 O programa é dividido nas seguintes fases:

I- grupo de Acolhimento - Após passar por avaliação socioeconômica, ter o parecer CONTEMPLADO e assinar o Termo de Compromisso, a pessoa gestante ou no puerpério receberá breves informações sobre o Programa, através do e-mail cadastrado no Sistema de Bolsas (Sisbol), e será agendada sua participação no acolhimento do Programa. A primeira roda de acolhimento será agendada para as datas disponibilizadas em formulário específico, que será encaminhado por e-mail às/aos contempladas(os), e será realizada em ambiente virtual;

II- concessão de recurso financeiro em parcela única no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) - A concessão de recurso financeiro em parcela única está condicionada a participação da pessoa gestante ou no puerpério no grupo de acolhimento e manifestação de aceite nas etapas posteriores previstas pelo Programa;

III- atendimento individual com profissionais da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante (DASE) para início do acompanhamento;

IV- distribuição de Cestas básicas até o 6º mês após o nascimento da criança. O fornecimento da cesta básica cessa no mês em que a criança completa 6 meses;

V- atendimento individual com profissionais da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante (DASE) para encerramento do acompanhamento.

Observação. A pessoa gestante ou no puerpério fica responsável pela retirada da cesta básica na localidade do seu curso de graduação presencial. No caso de não retirada da cesta básica do mês, não haverá acúmulo para o próximo mês. Caso a(o) estudante não retire a cesta básica por dois meses consecutivos, o fornecimento será cancelado, sem possibilidade de restabelecimento.

5.4 O presente edital tem vigência de 24 de março de 2025 até o dia 31 de agosto de 2025.

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar do processo de seleção do Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 12, de 24 de agosto de 2023, retificada pela Instrução Normativa PROAES/UFF Nº 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, descritos abaixo:

I- estar devidamente matriculada(o) nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- comprovar a adequação ao perfil socioeconômico definido pela PNAES através da documentação comprobatória, exigida no ANEXO I do presente Edital;

III- estar inscrita(o), no mínimo, em 02 (duas) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;

IV- no caso de pessoa gestante, fazer o *upload* do atestado ou declaração emitida por profissional de saúde regularmente inscrito em seu conselho de classe profissional, datado e assinado, comprovando a gestação. Assim como fazer o upload da caderneta/cartão da gestante (pré-natal);

V- no caso de pessoa no puerpério, apresentar certidão de nascimento da criança;

Observação. A Divisão de Atenção à Saúde do Estudante/CAS/PROAES não disponibiliza atestado ou declaração para comprovação da gestação. O laudo deverá ser emitido pela unidade de saúde responsável pelo acompanhamento pré-natal da pessoa gestante.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pela pessoa gestante ou no puerpério, levando-se em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social e os fatores descritos a seguir:

I- renda per capita: estudantes com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo ou o que for definido pela Política Nacional de Assistência Estudantil, em caso de atualização do valor (Peso 50%)

;

II- instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);

III- situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);

IV- território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);

V- situação de moradia da família (Peso 5%);

VI- escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);

VII- vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);

VIII- composição familiar (Peso 5%);

IX- etnia/cor (Peso 5%); e

X- condicionantes sociais.

7.2 A pessoa gestante ou no puerpério deverá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para explicar o motivo de estar se candidatando ao Programa.

7.3 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

7.3.1 Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde da (o) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

8.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no Sisbol, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e envio da documentação no sistema.

8.2 Segunda Etapa (eliminatória) – A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pela(o) estudante, listada no ANEXO I deste edital, levando em consideração os indicadores, descritos a seguir, e por meio de instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social:

8.2.1 Renda per capita: Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo ou o que for definido pela Política Nacional de Assistência Estudantil, em caso de atualização do valor.

8.2.2As(Os) estudantes que tiveram pedidos DEFERIDOS em 2024 e/ou 2025 na avaliação socioeconômica para Bolsas e Auxílios da da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis(Proaes) não precisarão enviar os documentos constantes no ANEXO I novamente, **sendo necessário anexar a Declaração do ANEXO V deste edital**. Em caso de alteração na composição familiar, território e renda familiar, a(o) estudante deve anexar no Sisbol a documentação comprobatória referente à mudança.

8.2.3 Estudantes que NÃO passaram por avaliação socioeconômica, ou ainda não foram reavaliadas(os) dentro do período citado, deverão além de preencher o formulário socioeconômico no Sisbol, anexar a documentação comprobatória do grupo familiar de origem conforme ANEXO I deste Edital.

8.2.4 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos para subsidiar a avaliação socioeconômica.

8.2.4.1 Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

8.3 Terceira etapa (eliminatória) – Avaliação da enfermagem e/ou médica do atestado ou declaração emitida por profissional de saúde regularmente inscrito em seu conselho de classe profissional comprovando a gestação. Para estudantes no puerpério será verificada a certidão de nascimento da criança.

8.3.1 A equipe técnica da DASE poderá convocar a(o) estudante para comparecer a entrevista na data e horário previamente combinado, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.4 Quarta etapa - Para as(os) estudantes contempladas(os), atualização dos dados bancários com posterior assinatura do Termo de Compromisso no Sisbol.

9.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- gestação de risco;

II-menor renda per capita bruta familiar comprovada.

9.2 A(O) estudante em situação de alto risco gestacional poderá apresentar o relatório de saúde complementar, com definição das condições de saúde que comprovem a gestação de risco, emitido por profissional de saúde regularmente inscrito em seu conselho de classe profissional,

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no ANEXO I e *upload* para o Sistemas de Bolsas (Sisbol).

10.2 A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do Sisbol, identificando no próprio sistema o tipo de documento e ao membro familiar a qual pertence (documentação própria ou de membro familiar).

10.3 Serão aceitos arquivos de documentos em JPG, JPEG, PNG e PDF.

10.4 Estudantes que já tiverem documentação no repositório (atualizada) não precisarão enviar nova documentação, exceto nos casos de documentação incompleta, alteração da renda ou alteração da composição familiar.

10.5 O comprovante de gravidez (atestado ou declaração emitida por profissional de saúde) deverá ser anexado à inscrição ainda que a(o) estudante já tenha sua documentação no repositório (Meus Documentos).

10.6 A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no Sisbol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

10.7 A Equipe Técnica da DASE/CAS/PROAES poderá utilizar outros instrumentos técnicos necessários para o processo de avaliação das solicitações.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis > informes da Proaes, no endereço eletrônico (<https://www.uff.br/informes/proaes/>)

12. DO INDEFERIMENTO

12.1. A avaliação socioeconômica pode ser indeferida nos seguintes casos:

I- não cumprimento, por parte da(o) estudante, do disposto no item 6;

II- quando a/o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares dispostos no item 7;

III- ausência do documento que comprove a gestação;

IV- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;

V- incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

VI- envio incompleto da documentação descrita no ANEXO I;

VII- comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal superior a 1 salário mínimo ou o que for definido pela Política Nacional de Assistência Estudantil, em caso de atualização do valor;

VIII- não comparecer a entrevista na data e horário agendado, em caso de convocação; IX- omitir informações ou prestar informações inverídicas.

12.2 A documentação enviada deverá estar totalmente legível, sob pena de indeferimento.

13. DA RECONSIDERAÇÃO

13.1 Entende-se por reconsideração, o período de reanálise do parecer emitido no Resultado das avaliações socioeconômicas, que deverá ser interposto pela(o) estudante indeferida(o). Neste período é permitido o envio de documentações solicitadas pela equipe técnica, bem como de justificativas para subsidiar a nova análise.

13.2 Após a divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas, as(os) estudantes que tiverem seu pedido indeferido conforme a seção 12 deste edital, poderão entrar com pedido de reconsideração.

13.3 Estudantes que não forem elegíveis para a reconsideração, poderão entrar com recurso após a divulgação do resultado da reconsideração.

13.3.1 A(O) estudante poderá visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sisbol.

13.4 A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos serão apresentados pela(o) estudante através do Sisbol, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio. Também não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado fora do prazo.

13.4.1 A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

13.4.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis > informes da Proaes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>)

13.5 A apreciação das solicitações de reconsideração será realizada pela Equipe Técnica da DASE/CAS/PROAES.

14. DOS RECURSOS

14.1 Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

14.2 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar (resultado da reconsideração).

14.3 O recurso será apresentado pela(o) estudante através do Sisbol após o resultado preliminar (resultado da reconsideração) e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

14.4 A apreciação das solicitações de recursos será realizada por Equipe Técnica designada para tal.

14.5 Não serão considerados documentos inseridos na solicitação de recurso final.

14.6 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

14.7 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

14.7.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

14.8 Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

15. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

15.1. A pessoa gestante ou no puerpério será desligada do Programa nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por abandono do curso, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;

III- por cancelamento das disciplinas inscritas que atendam a exigência do Art. 9, inciso II, da Instrução Normativa PROAES/UFF nº 12 de 24 de agosto de 2023;

IV- por ingresso em Mobilidade Acadêmica;

V- por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo e duração do Apoio;

VI- por ter concluído o Curso de Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;

VII- por ter sofrido sanção disciplinar.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante:

16.1.1 divulgar todos os resultados das etapas do processo seletivo no endereço eletrônico:

<https://www.uff.br/informes/proaes/>

16.1.2 Divulgar no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis > Informes da Proaes, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

16.1.3 Realizar acompanhamento social das(os) estudantes contempladas(os) com o Programa, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais.

16.2 Da (o) estudante:

16.2.1 Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis > Informes Proaes (<https://www.uff.br/informes/proaes/>);

16.2.2 Informar a DASE/CAS/PROAES, quaisquer alterações em sua condição de saúde e em seu perfil socioeconômico e acadêmico;

16.2.3 Comparecer à PROAES, se solicitado;

16.2.4 Assinar o termo de compromisso no Sisbol, se contemplada(o) dentro do número de vagas previstas no edital, sendo considerada(o) desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação da(o) estudante no Programa de Apoio a Estudantes Gestantes implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 12 de 24 de agosto de 2023, retificada pela Instrução Normativa PROAES/UFF Nº 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 e neste edital.

17.2 A concessão do auxílio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

17.3 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa.

17.4 O pagamento do auxílio será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não serão aceitas conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

17.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada(o) desistente do processo seletivo;

17.7 Para fins de contato com a(o) estudante, a PROAES utilizará os contatos fornecidos pela(o) estudante no formulário do SisBol.

17.8 Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá a(o) estudante, obrigatoriamente, notificar a DASE/CAS/PROAES através do e-mail servicosocial.dase.proaes@id.uff.br, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Alterações na renda per capita familiar bruta da(o) estudante implicarão

em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

17.9 Este apoio é acumulável com qualquer bolsa ou auxílio da PROAES.

17.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

17.11 Dúvidas e informação sobre este edital podem ser obtidas através do e-mail: duvidaseditais.dase@id.uff.br

17.12 O presente Edital tem validade de 18 de março de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

18. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda.

ANEXO II- Declaração de renda de trabalhador(a) autônomo(a), no exercício de atividade informal ou microempreendedor(a) individual.

ANEXO III - Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira.

ANEXO IV- Comprovação da gestação ou puerpério.

ANEXO V– Declaração de deferimento em processo seletivo para bolsas e auxílios da Proaes com manutenção da condição socioeconômica avaliada.

Niterói, 20 de março de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#####

ANEXO I**Documentação de Renda**

1. A documentação a ser apresentada é referente ao(à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A(O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A(O) candidata(o) somente será considerada(o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha(o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar **ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO** dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar

III	<p>a) Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema www.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior a 01 de janeiro de 2025). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-di-gital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p> <p>Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 01 de janeiro de 2025, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
IV	<p>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques dos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
V	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

VI	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando houver.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VII	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de três meses anteriores à solicitação do Apoio, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VIII	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio, conforme Anexo II;</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

IX	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos três meses anteriores à solicitação do Apoio,, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
----	---	---

X	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido três meses anteriores à solicitação do Apoio, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos três meses anteriores à solicitação do Apoio;</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira : Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do Apoio.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante</p>
---	--	--

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 01 de janeiro de 2025, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (o) estudante
IV	Comprovantes de recebimento pelo Western Union dos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (o) estudante
V	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos três meses anteriores à solicitação do apoio;	Somente a (a) estudante
VI	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente

VIII	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
IX	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos três meses anteriores à solicitação do apoio,, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
X	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos .	Somente a (o) estudante
XI	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de -cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____,
inscrita(o) no CPF sob o nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliada(o) na

_____, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de
_____ e recebi o valor de
R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____, o valor de
R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____ e o valor de
R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____ (colocar os
três meses anteriores à solicitação do benefício).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu,

__ inscrita (o) no CPF sob o nº _____, RG nº _____
_____ residente e domiciliada(o) na _____

declaro para os devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no
mês de _____ do ano de _____, no valor de
R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____ e no
valor de R\$ _____ no mês de _____ do ano de _____
_____ para a(o) estudante _____

_____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

____/____/____

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG

(assinar conforme documento)

ANEXO IV**COMPROVAÇÃO DA GESTAÇÃO OU PUERPÉRIO**

1.1 Apresentar atestado ou declaração emitida por profissional de saúde regularmente inscrito em seu conselho de classe profissional comprovando a gestação. Assim como a caderneta/cartão da gestante (pré-natal).

1.1.2 A pessoa gestante que já iniciou o pré-natal poderá apresentar, somente, atestado ou declaração emitida por profissional de saúde, regularmente inscrito em seu conselho de classe profissional, que realiza o acompanhamento pré-natal, comprovando a gestação.

1.1.3 A pessoa no puerpério deverá apresentar a certidão de nascimento da criança.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES
COM MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA AVALIADA****1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES (edital 13/2024);

Programa Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão (edital 14/2024);

Programa Auxílio Educação Infantil (edital 15/2024);

Programa Auxílio à (ao) Estudante com Deficiência (edital 16/2024);

Programa Auxílio Permanência Estudantil(edital 17/2024)

Outro: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES/UFF Nº 12/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PROAES

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025, torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão do Projeto destinados a discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital visa a selecionar estudantes de graduação da UFF, regularmente matriculados, para atuar nas ações de extensão vinculadas à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e considerados aptos a receber bolsa de extensão conforme resultado final do Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. A bolsa concedida à discente selecionada(o) para as ações de extensão deste Edital serão pagas com recursos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão (Proex-UFF).
- 2.2. Será concedida 1 bolsa a estudante selecionada (o), no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.
- 2.3. A duração da bolsa será de nove meses, com vigência de abril a dezembro de 2025.
- 2.4. A concessão das bolsas previstas neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Proex/UFF.
- 2.5. Os candidatos inscritos no processo seletivo serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos mínimos para a candidatura a bolsas de extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.
- 3.1.2. Ter disponibilidade de dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades da ação de extensão pretendida.
- 3.1.3. Não ser beneficiário de nenhuma outra bolsa, além da oferecida por este Edital, exceto se concedida em função da condição social do bolsista e em cujo edital não conste impedimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição será de **21 a 25 de março de 2025**.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/7NjcF1rGxMZB77Bi7>
- 4.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:
 - 4.3.1. Carta de intenções, conforme o Anexo II do presente edital;
 - 4.3.2. Histórico escolar emitido em 2025;
 - 4.3.3. Declaração de matrícula emitida pelo IDUFF em 2025;
 - 4.3.4. Declaração de Ação Afirmativa para ingresso na UFF obtida no IDUFF para candidatos na modalidade de reserva de vagas.
- 4.4. Não serão homologadas inscrições sem os documentos obrigatórios.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Será selecionada(o) 1 (um) estudantes para atuação com bolsa em ações de extensão do Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com prioridade, para a modalidade Ações afirmativas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de Reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023).
- 5.2. O estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por uma das modalidades de inscrição:
 - 5.2.1. Ampla concorrência.
 - 5.2.2. Reserva de vagas.
- 5.3. O processo seletivo se dará por meio dos seguintes instrumentos:
 - 5.3.1. carta de intenções, enviada na inscrição e elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital;
 - 5.3.2. entrevista, a ser realizada por integrantes da Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, e cuja data e horário serão informados aos candidatos por e-mail após a homologação das inscrições.
- 5.4. Os candidatos serão classificados conforme as notas obtidas no processo seletivo
 - 5.4.1. Inicialmente, todos serão classificados na Ampla Concorrência, independente da modalidade de inscrição, consoante o limite de vagas disponíveis nessa modalidade.
 - 5.4.2. Aqueles que concorrem às vagas na modalidade Reserva de Vagas e não forem selecionados na Ampla Concorrência serão classificados conforme o limite de vagas disponíveis na modalidade de sua inscrição
- 5.5. Não havendo candidatos suficientes para ocupar a vaga disponíveis para a modalidade Reserva de Vagas, a vaga será destinada aos candidatos classificados na modalidade Ampla Concorrência.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES conduzir o processo avaliativo considerando a seguinte pontuação:
 - 6.1.1. Carta de intenções – até 50 pontos;
 - 6.1.2. Entrevista – até 50 pontos.
- 6.2. Se necessário, a Comissão poderá realizar uma segunda entrevista com candidatos para definição da pontuação, especialmente em caso de candidatos empatados.
- 6.3. Caberá à Comissão determinar a ação de extensão da qual cada candidato classificado será bolsista, considerando prioritariamente as ações indicadas no formulário de inscrição e na carta de intenções dos candidatos, bem como o(s) curso(s) de graduação obrigatório(s) ou prioritário(s) para cada ação, conforme Anexo III.
- 6.4. O resultado preliminar será divulgado até o dia **01 de abril de 2025**.
- 6.5. Os candidatos poderão recorrer do resultado nas 24 horas seguintes ao resultado preliminar, no seguinte formulário:
<https://forms.gle/n2gJYr56GchCDeXc6>
- 6.6. O resultado final será divulgado até o dia **3 de abril de 2025**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição implicará a aceitação das normas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025.
- 7.2. Os candidatos não classificados poderão, a critério da Coordenação da Ação de Extensão na qual tenha interesse, atuar como voluntários e receber certificado pela participação.
- 7.3. As comunicações entre candidatos e a Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail cei.proaes@id.uff.br
- 7.4. Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES, em segunda e última instância pela Proex/UFF.
- 7.5. Os resultados do presente Edital serão válidos durante o período de vigência das bolsas e, ocorrendo desistência ou desligamento de bolsista, a bolsa será concedida a outro candidato, respeitando a ordem de classificação, o(s) curso(s) de graduação obrigatório(s) ou prioritário(s) para cada ação e demais critérios de seleção, enquanto houver candidatos em lista de espera.

Niterói, 20 de março de 2025.

Alessandra Siqueira Barreto

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - PROAES

#####

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: **de 21/03/2025 a 25/03/2025.**
- Divulgação das inscrições homologadas: **26/03/2025.**
- Realização das entrevistas: **27/03/2025.**
- Divulgação do resultado preliminar: **até 28/03/2025.**
- Interposição de recursos: **29/03/2025.**
- Divulgação do resultado dos recursos: **02/04/2025.**
- Divulgação do resultado final: **até 03/04/2025.**
- Início das atividades do bolsista: **abril de 2024.**

ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES

Nome:

Curso:

Matrícula:

Ações de extensão de interesse (no máximo três, em ordem de preferência):

Texto de no máximo 2 (duas) páginas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento 1,5, identificando as seções a seguir:

Expor sua trajetória acadêmica e pessoal.

Apresentar justificativas acadêmicas específicas para o(s) projeto(s) escolhido(s) como ação(ões) de extensão de interesse.

Tecer comentários adicionais, se for o caso.

ANEXO III – AÇÕES PARTICIPANTES DESTE EDITAL

COORDENADOR(A)	TÍTULO E RESUMO	CURSO(S) OBRIGATÓRIO(S) OU PRIORITÁRIO(S)	DIAS/TURNOS DE ATIVIDADE DO BOLSISTA
ÉRIKA ELIZABETH VIEIRA FRAZÃO	<p>Epistemologias Negras e Indígenas e Currículos Democráticos</p> <p>O presente projeto visa criar na Universidade Federal Fluminense um espaço de pesquisa que se torne um centro de referência para pesquisadores e estudantes de diversos cursos no que tange às relações raciais. Este projeto dá continuidade às pesquisas desenvolvidas pela pesquisadora proponente desde o doutoramento e minha trajetória enquanto pesquisadora da área nesta mesma instituição.</p> <p>Enquanto professora de Relações Étnico-Raciais na Escola no curso de Pedagogia da UFF percebo a necessidade de maior divulgação e acesso das produções sobre epistemologias negras e indígenas na Universidade. Estudantes de diferentes cursos (a disciplina é aberta a todos os cursos da UFF) relatam cotidianamente a dificuldade em ter acesso a livros e materiais que possibilitem uma prática científica antirracista e anticolonial. Desta forma, a proposta deste projeto é através da criação deste espaço criar um acervo digital e físico de livros, artigos, materiais audiovisuais e acervos já existentes na faculdade sobre a temática. A partir desta proposta o projeto pretende ainda perceber e analisar os impactos que o acesso a estas bibliografias podem ter nos currículos da Universidade e da Educação Básica, por meio de atividades de extensão, pesquisa e ensino com escolas de Niterói e comunidade indígenas e quilombolas do estado do Rio de Janeiro. O projeto será executado pelo Laboratório de Estudos de Relações Étnico-Raciais e Subjetividades (LabÊres), pelo Laboratório de Educação e Patrimônio Cultural (Laboep) e pelo Grupo de Pesquisa Epistemologias Negras e Indígenas e Relações Étnico-Raciais.</p> <p>Apostamos no potencial deste espaço de pesquisa para socialização de possibilidades e formas de fazer que professoras e professores com participação dos discentes, têm encontrado mesmo dentro de uma estrutura rígida e racista, coletivamente flechas para evocar e implantar saberes e epistemologias outros necessários para uma prática plena de cidadania e subversão ao estado colonial.</p>	Pedagogia, História, Biblioteconomia, Ciências sociais	Quartas e Sextas tarde

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GAR/RET/UFF Nº 74, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, a DECISÃO GAR/RET/UFF nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, que trata de processo de acumulação indevida de cargos, alterando a situação funcional do servidor. Onde se lê "DECIDE: Declarar REGULAR a situação funcional do servidor JOSE DA SILVA GUIMARAES, matrícula SIAPE n.º 645628", leia-se "DECIDE: Declarar **IRREGULAR** a situação funcional do servidor **JOSE DA SILVA GUIMARAES**, matrícula SIAPE n.º 645628".

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

Documento assinado eletronicamente
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2596629** e o código CRC **AF041423**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Fixar as diretrizes para execução do Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar as diretrizes para execução do Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, nos seguintes termos:

I – Pessoas Trans: abrangendo Travesti, Homem ou Mulher Trans, Pessoa Transmasculina, Transfeminina ou Não Binária;

II – Estudantes Indígenas e Quilombolas: considerando suas especificidades culturais e históricas;

III – Estudantes Refugiadas(os): reconhecidas(os) como:

- a) refugiadas(os);
- b) solicitantes de refúgio;
- c) asiladas(os) políticas(os);
- d) apátridas;
- e) portadores de autorização de residência por motivo de acolhida humanitária;
- f) portadores de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias no Brasil.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas tem por objetivo oferecer apoio financeiro a estudantes ingressantes por meio de reserva de vagas na graduação presencial da Universidade Federal Fluminense. O auxílio visa contribuir com despesas essenciais para permanência no curso, como moradia, transporte e demais necessidades acadêmicas em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). A iniciativa busca garantir a continuidade dos estudos, melhorar o desempenho acadêmico e reduzir as taxas de evasão e retenção.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 3º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) elaborará e publicará o Edital de forma conjunta ou separada estabelecendo prazos, valores, número de vagas disponibilizadas, requisitos específicos de seleção e documentação a ser apresentada pela(o) estudante.

Parágrafo único. Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas integralmente, a PROAES poderá remanejar o recurso para novo edital e/ou Programa.

Art. 4º O Auxílio terá sua vigência definida pelo Edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

CAPÍTULO III DAS (OS) USUÁRIAS (OS) DO PROGRAMA

Art. 5º O Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas será disponibilizado para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação – modalidade presencial – das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense, com perfil que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 conforme disposto, e definidos em edital e que tenham ingressado por meio da política de reserva de vagas da UFF específica a cada uma dessas modalidades de ingresso.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 6º Para participar do Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas, a(o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I- ter ingressado por meio da política de reserva de vagas da UFF específica a cada uma dessas modalidades de ingresso.
- II- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- III- estar inscrita(o) em número mínimo de disciplina(s), conforme disposto em edital;
- IV- apresentar comprovação de que se enquadra nos requisitos dispostos em edital, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024; e
- V- apresentar os requisitos específicos por grupo, conforme disposto em edital.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição no Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas será realizada através de inscrição *online*. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo único. A(O) estudante terá a sua inscrição invalidada se não cumprir quaisquer regras dispostas no Edital.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo será realizado por meio de edital sob responsabilidade da PROAES, sendo a avaliação da documentação realizada por equipe de assistentes sociais, por meio de instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social e com apoio de especialistas das temáticas presentes nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

I- divulgar no site da UFF, o edital ou os editais referentes ao Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas e todas as etapas do processo seletivo;

II- informar quaisquer alterações e erratas do edital no site da UFF.

Art. 10. Da(o) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, anexando toda a documentação solicitada no sistema próprio da UFF, conforme edital.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à PROAES quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais, eletrônicos ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, no prazo máximo de 15(quinze) dias;

IV- encaminhar no prazo previsto todos os documentos comprobatórios de inscrição e/ou os que forem solicitados durante a vigência do Programa de acordo com o disposto no edital;

V- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto em edital, conforme prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas, quem não o fizer.

CAPÍTULO IX DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 11. A (O) estudante terá sua participação no Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação do (a) estudante;

II- por ter sido reprovada (o) por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em duas das disciplinas que esteja cursando durante a vigência do auxílio;

III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência do auxílio;

IV- por abandono, qualquer tipo de trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

V- por ter concluído o Curso de Graduação, no qual estava inscrito (a) no momento que foi contemplado (a) no Auxílio, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;

VI- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.

VII- por ter sofrido sanção disciplinar.

Parágrafo único. A(O) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação à PROAES de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação da(o) estudante no Programa de Políticas Afirmativas: auxílio para pessoas trans, indígenas, quilombolas e refugiadas implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital.

Art. 13. A concessão do auxílio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

Art. 14. O Auxílio não poderá ser acumulado com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES, exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão ou Auxílio educação infantil e os Apoios estudantis (apoio de cota única ou de até três cotas).

Art. 15. Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a PROAES não impede que bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade da(o) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.

Art. 16. O auxílio não poderá ser acumulado com o Programa Bolsa Permanência vinculado ao Ministério da Educação (Portaria nº 389/2013/MEC), de modo que a/o estudante deverá optar por uma delas.

Art. 17. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 18. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 88/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **SHAPER DO BRASIL COM E SERV LTDA.**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.182892/2024-44:

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 88/2024**, celebrado com a empresa **SHAPER DO BRASIL COM E SERV LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.692.391/0001-00**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais Descartáveis**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF, Nº 6 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa membros para a composição da Comissão de Seleção de Bolsistas para Editais de Extensão, Apoio Acadêmico e os demais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

I - Designar como membros para a composição da Comissão de Seleção de Bolsistas para Editais de Extensão, Apoio Acadêmico e os demais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense:

Alessandra Siqueira Barreto – Siape 1463418;
Thayanne Ribeiro Rangel – Siape 2218605;
Érika Elizabeth Vieira Frazão – Siape 1030899.

II- Esta Comissão terá duração de um ano a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

III- Estas designações não implicam em funções gratificadas;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.180660/2024-51

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM.

OBJETO: Estabelecer a forma e as condições das quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua colaboração e/ou cooperação técnica e científica, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum, com foco na área de Segurança Alimentar, através das análises de metodologias e protocolos das avaliações de qualidade dos ranchos e dos alimentos fornecidos aos policiais militares, bem como no enaltecimento dos vínculos institucionais entre as duas instituições.

DATA: 12 de março de 2025

PRAZO: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e CORONEL MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA, Representante da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/03/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2612289** e o código CRC **3CE453B5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 786, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.157296/2025-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 05 de março de 2025, AURELIO LAMARE SOARES MURTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1643118, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, MBA em Logística Empresarial - Gestão da Cadeia de Suprimentos**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria nº. 2.006 de 24/11/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2615367** e o código CRC **D8F0157E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 787, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.157296/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2315516, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, MBA em Logística Empresarial - Gestão da Cadeia de Suprimentos**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2615370** e o código CRC **3997A825**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 795, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.157619/2025-62;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 15 de março de 2025, LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1549153, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 313 de 14/02/2023, publicada no D.O.U. de 16/02/2023. **FCC.**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/03/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2618038** e o código CRC **C26951A6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 796, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.157619/2025-62;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar ISABELA FLORINDO PINHEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1059222, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia, designada pela Portaria nº. 314 de 14/02/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/03/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2618039** e o código CRC **565A9EA7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 797, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.157619/2025-62;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ISABELA FLORINDO PINHEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1059222, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº. 313 de 14/02/2023 e publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2023.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/03/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2618040** e o código CRC **E4F25C99**.